UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.795 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 4 de Agosto de 2023 Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Criação de empregos para jovens põe o Paraná na liderança no Sul

A juventude paranaense ocupou o primeiro lugar no ranking de empregabilidade na região Sul do País no período

Conforme os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego, o Paraná encerrou o primeiro semestre com saldo positivo de 46.727 vagas de trabalho de pessoas entre 18 e 29 anos, primeiro lugar dentro deste recorte entre os estados do Sul e quarta colocação no ranking nacional. No comparativo com as demais regiões, o Paraná ocupou a quarta posição na faixa etária de 18 a 29 anos, ficando atrás apenas dos estados de São Paulo (34.668), Minas Gerais (15.095) e Rio de Janeiro (10.579). Página A5

EXAMES

Amanhã tem mutirão de colonoscopia em Umuarama

Página A3

ESPAÇO AO LIXO ORGÂNICO - A Prefeitura de Umuarama iniciou ontem a implantação de uma nova célula para o recebimento de resíduos orgânicos no Aterro Sanitário . Serão quase dois milhões de reais em recursos próprios. Página A3

FREI CLEMENTE CHEGA AOS 100 ANOS NESTE MÊS - O frei Clemente Vendramim, que ontem visitou o prefeito Celso Pozzobom e a primeira dama Dulce, vai comemorar os 100 anos de idade no próximo dia 16. Ele está na vida religiosa há quase 83 anos e diz que quer continuar por muito tempo. Página A3

POLÍTICA

TCU arquiva processo que suspendia salário de Bolsonaro no PL

Página A2

POLÍCIA

Operação apreende veículos e cigarros em Umuarama

Página A6

REGIÃO

Campanha Agosto Lilás em Pérola tem evento para mulheres

O início da campanha Agosto Lilas para a comunidade de Pérola reuniu, nesta semana, um grupo de mulheres da Terceira Idade para uma partida de vôlei na cidade de Cafezal do Sul contra a equipe local. E o Governo Municipal montou um calendário de ações para este mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Na foto, a prefeita Valdete Cunha, Minoru e outras lideranças com as atletas.

Página A5

Coluna Ilustradas

Cristiano Zanin é empossado no cargo de ministro do STF

O advogado Cristiano Zanin foi empossado no cargo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) nesta quinta-feira (3). Indicado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e aprovado pelo Senado, Zanin poderá ficar no cargo até completar 75 anos, idade limite para aposentaria compulsória. Ele tem 47 anos.

A cerimônia de posse durou dez minutos e foi acompanhada por diversas autoridades, entre elas, o presidente Lula, os presidentes da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), e do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), além de outras autoridades.

Como é de praxe nas cerimônias de posse de ministros da Corte, o novo ministro não discursou. Zanin jurou cumprir a Constituição e assinou o termo de posse.

"Prometo bem e fielmente cumprir os deveres do cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com a Constituição e as leis da República", jurou.

Zanin entra na vaga deixada por Ricardo Lewandowski, que, em abril, se aposentou compulsoriamente ao completar 75 anos.

Com a posse, Cristiano Zanin poderá participar dos primeiros julgamentos na Corte. hoje (4), o plenário virtual da Corte vai analisar se o ministro André Mendonça poderá julgar o caso sobre o marco temporal para a demarcação de terras indígenas.

Na quarta-feira (9), Zanin fará estreia no plenário do Supremo. Está previsto o julgamento sobre a constitucionalidade do juiz de garantias.

Rodrigo Pacheco: Descriminalização do porte de drogas é 'equívoco grave'

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, classificou como um "equívoco grave" a possibilidade de o Supremo Tribunal Federal (STF) descriminalizar o porte de drogas para uso pessoal no julgamento que foi retomado na Corte nesta quarta, 2. Segundo Pacheco, a discussão sobre a alteração da lei que trata das punições para usuários de entorpecentes cabe exclusivamente ao Poder Legislativo, e não ao Judiciário.

De acordo com o presidente do Senado, há uma intromissão do STF nas decisões do Congresso Nacional. Além do julgamento da descriminalização do porte de drogas, Pacheco também citou a decisão da Suprema Corte que determinou a constitucionalidade do piso nacional da enfermagem, no início de julho.

"Não posso de deixar de apontar aquilo que reputo, um equívoco grave, uma invasão da competência do Poder Legislativo que se dá, na discussão do piso nacional da enfermagem e na questão da descriminalização do porte para uso de drogas", disse o presidente do Senado no plenário da Casa.

"Se pretender legalizar ou descriminalizar, que é uma tese que pode ser sustentada por aqueles que defendem que a questão é mais de saúde pública do que uma questão judicial e uma questão penal, o foro de definição desta realidade é o Congresso Nacional brasileiro."

Segundo Pacheco, a descriminalização do porte de drogas pelo Supremo, sem uma discussão no Congresso Nacional e a criação de programas de saúde pública, poderá ser uma "decisão nociva" para a sociedade brasileira.

Em Portugal, papa prepara o terreno para o futuro da Igreja e o seu próprio legado

Quando o papa Francisco fez a primeira viagem ao exterior de seu papado, para a Jornada Mundial da Juventude no Rio de Janeiro, em 2013, ele conclamou os jovens a fazerem "confusão" em suas igrejas locais, a agitar as coisas, mesmo que isso incomodasse seus bispos.

Ao embarcar para mais uma edição da Jornada Mundial da Juventude, em Lisboa, Portugal, Francisco parece ter levado a sério seus próprios conselhos. Depois de 10 anos como papa, ele está acelerando sua pauta de reformas e fazendo mudanças revolucionárias na equipe e nas políticas, e definitivamente agitando as coisas.

Livre da sombra do papa Bento XVI, falecido há sete meses, e ainda em recuperação de uma segunda cirurgia intestinal em dois anos, o papa de 86 anos está iniciando um segundo semestre frenético com sua visita a Portugal. Ele parece ter consciência de que existem limites para o momento ideal de solidificar as mudanças que considera necessárias à igreja do século XXI, e espera que a próxima geração de lideranças e fiéis possa realizá-las.

E não há lugar melhor para mostrar isso do que na Jornada Mundial da Juventude. Espera-se que o encontro internacional, que foi iniciado por João Paulo II em 1986 para cristalizar a fé dos jovens católicos, atraia até 1 milhão de pessoas para o primeiro evento desse tipo pós-pandemia. As persistentes preocupações sociais de Francisco com as mudanças climáticas, a desigualdade social e a fraternidade, bem como a guerra da Rússia contra a Ucrânia, devem ser temas prioritários.

LIVRE DESSA

TCU arquiva processo que pedia suspensão do salário de Bolsonaro no PL

São Paulo(AE) - O Tribunal de Contas da União (TCU) rejeitou, por unanimidade, uma representação que pedia que o salário de R$ 39 mil que o ex-presidente Jair Bolsonaro recebe do PL fosse suspenso. A decisão, tomada pelo plenário da Corte nesta quarta-feira, 2, diz que apenas a Justiça Eleitoral tem competência analisar o pedido. Por isso, a representação será enviada ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e à Procuradoria Geral da República (PGR).

"Os partidos políticos são obrigados a prestar contas à Justiça Eleitoral, que é composta pelos tribunais eleitorais e pelo TSE e cabe à Justiça Eleitoral analisar a prestação de contas dos partidos políticos", diz a argumentação do acórdão do TCU.

No dia 12 de julho, cerca de duas semanas depois de Bolsonaro se tornar inelegível, Lucas Rocha Furtado, subprocurador-geral da República, foi ao TCU pedir que o salário pago pelo PL ao ex-presidente fosse suspenso. O argumento usado no pedido é de que verbas públicas do partido não deveriam ser destinadas ao pagamento de salário a um filiado inelegível.

"A utilização de recursos públicos para remunerar pessoa que foi condenada pelo Poder Judiciário, no âmbito do TSE, é, a meu ver, violação direta e mortal do princípio da moralidade administrativa", argumentou Furtado na representação.

Como o TCU não conheceu do pedido, não houve análise do mérito da questão. Ou seja, se a PGR entender que a representação tem respaldo pode fazer exatamente o mesmo pedido para a Justiça Eleitoral. Até esta quinta-feira, 3, o processo ainda estava no TCU.

56 salários mínimos

Em novembro do ano passado, depois do segundo turno das eleições que derrotaram Jair Bolsonaro, o PL de Valdemar Costa Neto decidiu que, a partir de janeiro deste ano, o capitão seria presidente de honra da sigla - figura descrita no estatuto do partido como um "filiado de reconhecida importância e relevante contribuição para o crescimento do partido em âmbito nacional".

O presidente de honra faz parte da Executiva nacional e tem direito a voto nas instâncias internas do PL. O salário foi discutido internamente e ultrapassa os R$ 39 mil. Mas não é a única fonte de renda do ex-presidente.

Quando ele chegou ao Planalto, já recebia uma aposentadoria do Exército, no valor de R$ 12 mil. No dia 2 de dezembro de 2022, o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), concedeu a Bolsonaro uma aposentadoria pela Casa, pelas 28 anos que passou como deputado antes de ser presidente da República. Essa segunda aposentadoria é de cerca de R$ 33 mil.

Somando as duas aposentadorias e o salário do cargo de presidente de honra, Bolsonaro recebe aproximadamente R$ 75 mil por mês - equivalente a 56 vezes o salário mínimo nacional.

R$ 17,1 milhões em Pix

Apoiadores do ex-presidente se mobilizaram para arrecadar doações para que ele arcasse com multas e condenações processuais. Um relatório do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) demonstrou que, no primeiro semestre deste ano, R$ 17,1 milhões foram depositados na conta bancária de Bolsonaro - movimento que está atrelado à "vaquinha" feita pelos seus correligionários. Ele não pagou as dúvidas com o dinheiro.

A revelação não intimidou o ex-presidente. Ele confirmou os valores revelados pelo relatório do Coaf, agradeceu aos doadores e disse que poderá "tomar caldo de cana e comer pastel" com a sua esposa. "Dá para pagar todas as minhas contas e ainda sobra dinheiro aqui para a gente tomar um caldo de cana e comer um pastel com a dona Michelle", disse Bolsonaro em um evento do PL em Santa Catarina, no último sábado, 29.

Lira entrega texto da reforma tributária a Pacheco; Senado quer promulgação este ano

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), recebeu nesta quinta-feira, 3, do presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), o texto da reforma tributária.

Em pronunciamento a jornalistas, Pacheco afirmou que a Casa vai tratar a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) com senso de "urgência e responsabilidade" e disse que pretende promulgar o texto ainda este ano.

"O nosso trabalho vai ser, no final, premiado, Deus queira, com a promulgação este ano. Recebemos o documento com responsabilidade, com muito zelo", disse Pacheco ao lado de uma comitiva de deputados que acompanhou Lira na entrega do texto.

O presidente da Câmara caminhou pelo Salão Verde em direção à presidência do Senado para levar a proposta a Pacheco. Ao seu lado, estavam juntos os deputados Reginaldo Lopes (PT-MG), André Fufuca (PP-MA), Danilo Forte (União Brasil-CE), Felipe Carreras (PSB-PB) e os relatores da reforma no Senado, Eduardo Braga (MDB-AM), e na Câmara, Aguinaldo Ribeiro (PP-PB).

Pacheco disse também que o projeto será encaminhado agora para discussão na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), sob relatoria do senador Eduardo Braga (MDB-AM), e passará por audiências públicas na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Pacheco prometeu que o Senado fará um trabalho "muito aprofundado" e alinhamento com a Câmara nas discussões da matéria.

"O trabalho que a Câmara fez foi muito importante para simplificar o sistema tributário, unificar através de um imposto sobre valor agregado ou sobre bens serviços, o que é uma evolução. A reforma tributária será um trabalho de êxito do Congresso Nacional", destacou.

Ao falar sobre o arcabouço fiscal, já aprovado pelo Senado, Pacheco disse que o tema precisa de revisão "singela" da Câmara e destacou a melhoria do clima institucional no País. "Vivemos momentos de busca de equilíbrio institucional e político, que refletem na economia."

Alertas de desmatamento batem recorde no Cerrado

Amazônia e Cerrado apresentam situações opostas com relação ao desmatamento. Segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), os alertas de desmatamento bateram recorde no Cerrado, o segundo maior bioma do país. Já na Amazônia, os alertas chegaram ao menor índice em quatro anos.

No Cerrado, de janeiro a julho, os avisos do Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (Deter) aumentaram 21%.

Entre agosto de 2022 e julho deste ano, mais de 6.300 quilômetros quadrados foram desmatados, a maior parte deles na região do Matopiba, que abrange Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia.

No caso da Amazônia, os alertas de desmate entre janeiro e julho deste ano caíram 42,5%. Uma mudança forte de sinal já que, no semestre anterior, a tendência era de aceleração do desmatamento. Entre agosto de 2022 e julho deste ano, o Deter emitiu alertas para uma área de 7.952 quilômetros quadrados.

A queda dos indícios de desmatamento foi registrada em todos os estados do bioma.

Uma diferença importante entre esses dois biomas, segundo explicaram os especialistas, é a reserva legal. Na Amazônia a área que deve ser preservada é de 80% da propriedade. No Cerrado, ao contrário, apenas 20% devem ser mantidos em pé. Por isso, o desmatamento do Cerrado é, em grande parte, autorizado, o que impede autuações por parte do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

O secretário-executivo do Ministério do Meio Ambiente, João Paulo Capobianco, informou que o governo trabalha para lançar em outubro um plano para combater o desmatamento no Cerrado.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SAÚDE

Mutirão de exames para colonoscopia em Umuarama será neste sábado dia 5

Umuarama - Com o objetivo de identificar casos ainda não diagnosticados e não confirmados de Retocolite Ulcerativa e Doença de Crohn, a Organização Brasileira de Doença de Crohn e Colite (o GEDIIB) promoverá neste sábado dia 5 um mutirão de colonoscopia em pacientes da rede pública com idades entre 16 e 63 anos e que apresentam sintomas destas doenças, tais como diarreia recorrente com muco e sangue, cólicas, dores abdominais, náuseas e vômitos, além de perda ponderal de peso.

Durante o mês de julho foram selecionadas várias pessoas que atenderam aos critérios acima para serem submetidos a um exame mais específico chamado Calprotectina. O resultado deste exame definirá quantos e quais pacientes participarão do mutirão. Estima-se cerca de 20 pessoas serão submetidas de forma absolutamente gratuita às colonoscopias.

O evento de Umuarama faz parte de um projeto que atinge todo o território brasileiro que já vem sendo realizado desde 2018 com grande sucesso em seus objetivos. Ainda sem causa conhecida, as doenças inflamatórias intestinais não possuem cura, mas quando detectadas em sua fase inicial (com menos de 2 anos do surgimento dos sintomas) é possível, pelo tratamento adequado diminuir as chances de progressão da doença.

Em Umuarama, a organização do evento está a cargo da médica Alessandra Vicentini Credidio Brasileiro, especialista em DII (Doença Inflamatória Intestinal) e que já atua e em nossa cidade há mais de 20 anos. O evento também contará com a presença e supervisão da médica Eloá Marsoleto, diretora de endoscopia do GEDIIB. Os exames serão feitos na unidade de endoscopia do Hospital Cemil.

Sobre a colonoscopia

O exame permite visibilizar o interior do reto, cólon e parte do íleo terminal (final do intestino delgado) por meio de um tubo flexível introduzido pelo ânus, contendo em sua extremidade uma minicâmera de TV que transmite imagens coloridas, podendo ser fotografadas ou gravadas em vídeo. O exame é realizado sob sedação, não havendo nenhum desconforto ao paciente.

Doenças Inflamatórias Intestinais

As DIIs constituem um grupo heterogêneo de doenças inflamatórias do trato digestivo, de caráter autoimune – quando o sistema imunológico passa a atacar o próprio corpo, as articulações e outros órgãos. Podem afetar cerca de 1,6 milhão de pessoas no Brasil, segundo estudos feitos pela GEDIIB, em 2020.

São representadas pela Doença de Crohn e a Retocolite Ulcerativa, que tem, respectivamente, de 7 a 10 casos por 100 mil habitantes, e de 10 a 20 casos em cada 10 mil habitantes.

QUAIS OS SINTOMAS DE ALERTA PARA PROCURAR UM MÉDICO:

- Diarreia persistente (+ 2 semanas);
- Dor abdominal crônica ou recorrente;
- Sangue nas fezes;
- Perda de peso não-intencional;
- Fadiga crônica ou falta de energia;
- Náusea e vômito;
- Febre de origem desconhecida;
- Anemia.

FILA ÚNICA:

Secretaria de Educação convoca 60 crianças para matrículas

Umuarama - A Secretaria Municipal da Educação fez uma nova convocação para crianças inscritas no Sistema Fila Única, que aguardam vagas nas escolas e centros de educação infantil do município. Nesta etapa serão convocadas 60 crianças, sendo sete para o berçário, 23 para o Maternal I, mais 18 para o Maternal II e 12 para o Jardim. O atendimento aos pais ou responsáveis será nos dias 7 e 8 de agosto, nos respetivos estabelecimentos de ensino.

O edital nº 139/2023, com a classificação geral das crianças inscritas no sistema, pode ser consultado no site da Prefeitura (www.umuarama.pr.gov.br), na página da Educação, bloco "Fila Única" . No mesmo local, também é possível acessar o edital nº 140/2023, com a convocação aos pais ou responsáveis pelas crianças relacionadas no documento, que devem procurar a unidade educacional onde a vaga foi contemplada.

A publicação traz os prazos e horários definidos para a confirmação do interesse pela vaga e posterior matrícula – 7 e 8 de agosto, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. É necessário levar os documentos utilizados no momento da inscrição no sistema, para a validação dos dados. O edital informa também os endereços de todos os estabelecimentos de ensino que oferecem educação infantil.

Os documentos necessários são certidão de nascimento da criança, comprovante de residência atualizado (fatura da Copel), folha-resumo do Sistema CadÚnico (se for beneficiário de programa social), carteira de trabalho, holerites dos três últimos meses ou declarações de serviços prestados nos últimos três meses, para comprovar renda.

As informações declaradas são de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis e, caso sejam inverídicas, eles responderão em conformidade com a legislação. Serão consideradas nulas, sem qualquer responsabilidade para a Secretaria Municipal de Educação, inscrições ou matrículas efetuadas com documentos falsos ou adulterados.

Prestes a completar 100 anos, Frei Clemente Vendramim visita a prefeitura pela primeira vez

Umuarama - No próximo dia 16 de agosto, Frei Clemente Vendramim completa exatos 100 anos e engana-se quem acredita que ele pensa em encerrar suas atividades religiosas, iniciadas há pouco mais de 83 anos: ele continua, literalmente, firme e forte no exercício de suas funções como frei na Igreja Matriz São Francisco de Assis. O frade visitou a Prefeitura de Umuarama pela primeira vez na manhã desta quinta-feira (3), onde fez questão de passar por todos os setores para uma bênção especial.

Apesar de viver na Capital da Amizade por 27 anos (em dois períodos: de 1978 a 1994 e de 2012 até hoje), ele comentou que nunca havia sido convidado para conhecer o Paço Municipal. "Fiquei muito feliz por estar aqui com o prefeito Celso Pozzobom, sua esposa Dulce, secretários e todos os servidores. É um local de grande importância e peço a Deus para que abençoe a vida de cada, estendendo essas bênçãos aos familiares de cada profissional que trabalha aqui", afirmou.

Frei Clemente em visita ao prefeito Celso Pozzobom

Pozzobom disse estar muito honrado por receber Frei Clemente neste momento em que se aproxima a festa de seu centenário. "É impossível definir nosso Frei Clemente sem falar sobre sua lucidez, seu conhecimento em todos os aspectos. Quem tem o prazer de assistir a uma missa rezada por ele sabe de suas homilias claras, precisas e contundentes, falando sempre muito fundo no coração dos fiéis, de uma forma realmente emocionante e libertadora. É uma honra recebê-lo aqui e poder dividir essa alegria com os servidores municipais", declarou.

A Paróquia São Francisco de Assis tem uma programação especial para comemorar os 100 anos do religioso, que pertence à Ordem dos Frades Menores Capuchinhos e é, desde 2020, o frei mais idoso do Brasil em atividade. "A começar por uma entrevista coletiva que concederá na próxima quarta-feira, dia 9 de agosto, às 9h no Salão Santa Clara (que fica ao lado da Igreja Matriz). Também haverá um tríduo com o tema 'Vocação, Graça e Missão' no dia 20, além de missa de ação de graças nos dias 17, 18 e 19. No dia 20 (domingo) também haverá o tradicional almoço de comemoração de seu aniversário, que será por adesão e tem convites limitados, vendidos somente na secretaria paroquial", pontua Frei Luiz Felipe Camargo, que está à frente da comissão organizadora dos festejos.

Gripe aviária: MT reforça vigilância ativa em aves silvestres do Pantanal

O governo de Mato Grosso tem reforçado o monitoramento contra a influenza aviária de alta patogenicidade (vírus H5N1) em aves migratórias e residentes, em ninhais da região do Pantanal, informou o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (Indea).

Em nota, o Indea disse que equipes do instituto, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema), do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) e da Organização Não Governamental (ONG) ambientalista Ecotrópica percorreram na última semana pontos de paradas e reprodução de aves silvestres do Pantanal.

O trabalho irá contemplar cinco cidades: Barão de Melgaço, Cáceres, Nossa Senhora do Livramento, Poconé e Santo Antônio do Leverger. "Através das imagens geradas pelo equipamento (drones) que sobrevoa os ninhais, nós conseguimos observar o estado das aves e se há mortalidade fora do normal nos ninhais", explica na nota a fiscal de Defesa Agropecuária do Indea, Caroline Bourscheid. No total são 43 ninhais, cujo período de povoamento varia conforme a espécie da ave podendo ser de fevereiro a março ou de julho a outubro.

Mato Grosso não tem registro de casos da influenza aviária de alta patogenicidade (H5N1), e desde que os primeiros casos foram confirmados em janeiro deste ano na Bolívia, reforçou o monitoramento da sanidade avícola.

Prefeitura investe R$ 2 milhões em nova célula para recebimento de lixo orgânico

Umuarama - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente iniciou nesta quinta-feira (3) a implantação de uma nova célula para o recebimento de resíduos orgânicos no Aterro Sanitário de Umuarama. Com investimento de R$ 1.999.951 em recursos próprios, a unidade terá 21.630,07 m² está projeta para ter uma duração de 10 anos e a previsão é de que as obras fiquem prontas em fevereiro de 2024.

Fernanda Periard Mantovani, diretora da Secretaria de Meio Ambiente, conta que para a instalação da obra será necessário fazer uma série de mudanças no interior do Aterro, como a mudança de local da usina de britagem e triagem de resíduos da construção civil. "Os trabalhos serão feitos em várias etapas: escavação, impermeabilização com geomembrana, instalação de drenos de chorume e de gás metano, drenagem de águas pluviais e finalmente o plantio de grama", detalha.

Nova célula no aterro começa a ser construída

A diretora comenta que a administração municipal está atuando dentro das recomendações dos órgãos ambientais, com planejamento e os cuidados necessários. "Vamos ampliar a capacidade de armazenamento de resíduos para atender às necessidades da população. A área do aterro vem diminuindo a cada ano, com a ampliação e ocupação das células, por isso temos de administrar o espaço com bastante critério e planejamento, adotando todas as medidas para aproveitar ao máximo cada metro quadrado deste importante espaço", reforçou.

A célula atual tem uma duração estimada em mais um ano apenas e é exatamente por isso que a Secretaria de Meio Ambiente está cuidando da adequação de um novo espaço para armazenar o lixo doméstico com todos os cuidados ambientais. "A população de Umuarama produz cerca de 80 toneladas de resíduos orgânicos por dia e esse volume todo precisa ser bem gerenciado", observa Myrella Raynara de Souza Mendes, chefe de Divisão de Controle Ambiental.

Escrito apenas ontem...

Fanáticos de todos os partidos acham que é facílimo convencer os outros com três ou quatro pontapés ideológicos.
- Millôr.

Papo rápido

- Pia Sundhage treinou a seleção de futebol feminino do Brasil durante quatro anos e não aprendeu português...
- E pelo futebol que a seleção apresentou, não aprendeu também a treinar um time...

Visita ao *Ilustrado*

Quem esteve visitando o diretor do jornal Umuarama Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho, que também é diretor da Ilustrada FM, foi o prefeito de Cafezal do Sul, Juninho, que também é presidente da Associação dos Municípios de Entre Rios (Amerios).

Confraternização

Registramos hoje o almoço com o Bispo Diocesano de Umuarama, Dom João Mamede e o padre Machado na residência do pioneiro de Alto Piquiri, Isac Miguel Volpato na foto ao lado da esposa Valderez, Isaelle, Miguel, Rafael, Lívia.

Das redes

Circula nas redes sociais uma provocação da turma:
- A única maneira de o Brasil ganhar a Copa do Mundo de Futebol Feminino é enchendo o time de travestis. Quem discordar é homofóbico.

Casteladas

O Carlo Ancelotti
Tá em apuros
É a Pia Sundhage
Lá do futuro
- Carlos Castelo.

Insuficiente

Segundo o site O Bastidor, Zeca Dirceu não acredita que as mudanças nos ministérios de Lula possam representar "todos os passos necessários" para ampliar a base governista na Casa.

A reforma ministerial será feita para melhor distribuir cargos entre aliados, mas poderá não ser suficiente para dar ao governo uma base sólida de apoio no Congresso.

Traduzindo; nem todo o "toma-lá" será suficiente para o "dá-cá".

Time reforçado

O deputado estadual Alexandre Curi, um dos mais articulados da Assembleia, se colocou a disposição para ajudar Umuarama em todas as suas demandas.

Pozzobon agradeceu e disse que o trabalho de Curi será muito bem vindo.

Márcio Nunes é do grupo de Pozzobon e não tem nenhuma objeção a ajuda do colega deputado.

Acontece que tanto Márcio Nunes quanto Alexandre Curi não pretendem mais disputar eleição de deputado estadual.

Curi deve disputar o Governo Estadual, o Senado ou compor chapa como candidato a vice-governador.

Márcio Nunes deverá disputar cadeira na Câmara Federal.

Papo rápido

- Wellington Dias, ministro de Lula, exalta programa de combate à fome de Ratinho Junior...
- Ratinho Junior agradece o reconhecimento e certamente vai usá-lo na próxima campanha presidencial que disputará contra... Lula...

Pecados perdoados

Foi instalada na Câmara dos Deputados a Comissão Especial da chamada PEC da Anistia, que livra os partidos de punição por irregularidades no uso de recursos do fundo partidário.

A PEC prevê anistia as multas destinadas aos partidos que não cumpriram cotas de gênero e raça nas eleições do ano passado.

Isso é o que se pode chamar de pecadores perdoando os próprios pecados.

Energia

Petrobras faz 70 anos e lança hoje a campanha 'O Brasil é a nossa energia'.

Pode ser, mas pelo preço dos combustíveis é a energia do brasileiro que é sugada e transferida para a energia da estatal.

Depois, toda essa energia é transferida para os bolsos dos barões da Bolsa de Valores.

Brasil esportivo

Ana Beatriz Moser, que aparenta não ter a menor ideia do que fazer como ministra dos Esportes, botou os pés pelas mãos e interviu nos comitês olímpicos brasileiros.

Com isso, o Brasil poderá ser banido das competições do COI, caso a ministra não volte atrás da decisão sem justificativa.

Bernard Rajzman, representante do COI em nosso país, disse que "seria muito triste ter que punir o Brasil".

Ana parece não ter entendido ainda a gravidade da sua decisão.

Ele disse:

"Ou o Brasil acorda ou em um futuro próximo não seremos efetivamente soberanos na Amazônia".

De Hamilton Mourão, senador, sobre a atuação de ONGS picaretas.

Metafísico

Fala sério, corte nos juros é vitória de quem, cara-pálida?

Iate usado pela princesa Diana com namorado afunda no Mediterrâneo

O iate usado pela princesa Diana para curtir seu último verão afundou no Mar Mediterrâneo depois de uma colisão. A embarcação batizada como Cujo, que já foi do milionário Dodi Al-Fayed, namorado da mãe dos príncipes William e Harry, atingiu um objeto não identificado na região de Beaulieu-sur-Mer, na Riviera Francesa, e logo depois começou a naufragar. As informações são do jornal The Sun.

Havia sete pessoas no iate no momento do acidente. O tabloide britânico informou que todas foram retiradas ilesas usando bote salva-vidas antes que o iate afundasse a uma distância de 2.430 metros. O acidente ocorreu em 29 de julho.

O atual proprietário da embarcação estava no comando do iate. Ele tentou bombear a água para fora do navio, mas não conseguiu. Um rebocador também tentou auxiliar a tripulação, mas nada evitou o naufrágio. A proa do iate já estava parcialmente submersa, com algumas cabines já inundadas, quando os serviços de emergência chegaram ao local. O superiate ficou conhecido a partir de 1997, quando a Princesa Diana foi fotografada a bordo com Dodi Al-Fayed. Semanas depois, em 31 de agosto, os dois morreram num acidente de carro durante uma perseguição de paparazzi em Paris.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

ECONOMIA

Paraná lidera criação de empregos para jovens na região Sul no primeiro semestre

O Paraná encerrou o primeiro semestre com saldo positivo de 46.727 vagas de trabalho de pessoas entre 18 e 29 anos, primeiro lugar dentro deste recorte entre os estados do Sul e quarta colocação no ranking nacional. Os dados são do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

O primeiro lugar ficou com São Paulo (194.728), seguido de Minas Gerais (82.994) e Rio de Janeiro (53.776). Na região Sul, Santa Catarina encerrou o primeiro semestre com 38.407 jovens entre 18 e 29 com novos empregos, enquanto o Rio Grande do Sul registrou saldo de 21.869 novos postos ocupados pela juventude. Os piores estados foram Roraima (1.464), Amapá (1.632) e Acre (2.125).

Os 46.727 novos contratos de trabalho paranaenses também representam 6,5% de todo o País, que fechou o período com 711.790 vagas.

O Paraná também finalizou junho, último mês consolidado, com um saldo positivo de 6.861 pessoas entre 18 e 29 anos encaixadas em vagas de emprego com carteira assinada, o que representa 86% do total de 7.899 novos postos de trabalho abertos no Estado mesmo período.

A juventude paranaense ocupou o primeiro lugar no ranking de empregabilidade na região Sul do País no período, 50,83% do saldo total de 13.499 encaixes dentro deste recorte etário. O Rio Grande do Sul, segundo colocado, encerrou o mês de junho com 3.419 jovens empregados, enquanto Santa Catarina registrou saldo positivo de 3.219 encaixes formais.

No comparativo com as demais regiões, o Paraná ocupou a quarta posição na faixa etária de 18 a 29 anos, ficando atrás apenas dos estados de São Paulo (34.668), Minas Gerais (15.095) e Rio de Janeiro (10.579). Também representou 5,4% das contratações nacionais no mês.

Para o secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, Mauro Moraes, o desempenho do Paraná em encaminhar jovens para vagas de emprego com carteira assinada é reflexo de políticas públicas pontuais adotadas pelo Governo do Estado, em especial a oferta de cursos gratuitos de qualificação profissional, com destaque para o projeto Carretas do Conhecimento.

"Até o final de 2023 apenas esse projeto levará qualificação profissional para 45 municípios do Paraná, formando mão de obra para diversos setores da economia e, principalmente, promovendo emprego e renda para as faixas etárias que mais precisam de apoio para iniciar uma carreira profissional", disse.

Ele também destacou um acordo recente com a Secretaria de Educação para facilitar o encaminhamento ao mercado de trabalho, seja com estágio ou uma vaga formal, de jovens egressos da rede estadual de ensino.

SETORES

De acordo com o Caged, as áreas que mais ofereceram oportunidades para os jovens paranaenses em junho foram a do comércio (vendas), com 3.336 postos ocupados, produção de bens e serviços industriais (1.985) e serviços administrativos (1.881).

Brasilândia do Sul em 1º lugar no combate a dengue

Prefeito Alex Cavalcante com as equipes da Saúde e do Sesc

Brasilândia do Sul mais uma vez é destaque regional no combate a dengue. Na Campanha realizada pelo SESC chamada Aqui o Mosquito não Entra, entre os 12 municípios participantes ficamos em 1° lugar no combate a dengue.

"Parabéns a nossa equipe de Vigilância Sanitária, a nossa secretaria de Saúde e em especial a nossa população que nos ajuda a combater esse mosquito tão perigoso. A prevenção é sempre a melhor opção!", destacou o prefeito Alex Cavalcante.

Campanha Agosto Lilás em Pérola

Pérola - A primeira ação em Pérola da Campanha Agosto Lilás, mês dedicado aos cuidados das mulheres aconteceu nesta quarta-feira. 40 atletas do CTI – Centro de Treinamento do Idoso de Pérola participaram de um jogo na cidade de Cafezal do Sul, já em treinamento para o JIIDO – Jogos da Integração do Idoso, onde as atletas locais participarão no Litoral Paranaense na cidade de Guaratuba no fim desde mês.

As modalidades realizadas no Centro de Treinamento são o Vôlei Câmbio para as atletas acima de 60 anos de idade e Vôlei no Escuro para atletas acima de 70 anos. O CTI é um projeto iniciado no ano de 2022 na Gestão da Prefeita Valdete Cunha e tem como objetivo o fomento à atividade física e esportiva para pessoas da melhor idade.

Pensando nos cuidados com as nossas mulheres a Secretaria de Cidadania e Assistência Social e a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer realizaram esta grande ação para nossas atletas, incentivando a atividade física que é uma das ações de maior importância para a saúde.

Além desta ação o Governo Municipal montou um calendário de ações para este mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

Equipe de Pérola participou de atividade em Cafezal do Sul

"Agradecemos o convite do Prefeito Juninho, do Vice-Prefeito, Pedro Minuro de Cafezal do Sul e toda a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pela recepção em sua cidade, e também o trabalho da nossa Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria de Cidadania e Assistência Social que vem desempenhando um trabalho fantástico com nossas atletas da melhor idade. O próximo jogo será em Pérola e estão todos convidados", concluiu a Prefeita, Valdete Cunha.

Ciamp-Rua escolhe novos membros e acompanha ações sociais nas ruas e praças

Umuarama - O subcomitê eleitoral do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua (Ciamp-Rua) de Umuarama realizou uma assembleia complementar para indicação e escolha das organizações da sociedade civil e de representantes das pessoas em situação de rua para recomposição do colegiado no restante do mandato 2022-2024.

O processo eleitoral foi realizado nesta quarta-feira, 2, no auditório da Secretaria Executiva dos Conselhos, e duas pessoas em situação de rua foram eleitas para fazerem parte do comitê, Giovani Cruchski Silva e José Cirineu Pereira Rocha, que foi indicado pelo movimento nacional da população em situação de rua. No total são 20 membros titulares, que representam entidades governamentais e não governamentais.

O Ciamp-Rua tem acompanhado as ações conjuntas realizadas pela administração municipal, por meio do Centro Pop, da Secretaria de Assistência Social e das forças de segurança, além do Ministério Público e das defensorias do Estado e da União, para abordagem e encaminhamento de pessoas que vivem nas ruas da cidade.

"Algumas situações têm chegado ao conhecimento do comitê e merecem uma atenção especial, por isso serão incluídas na pauta da próxima reunião, prevista para o próximo dia 16", informou o presidente do colegiado e coordenador do Centro Pop de Umuarama, Roger Bruno Brambila Giopatto. Ele acrescenta que membros do comitê têm acompanhado as abordagens, a fim de garantir os direitos das pessoas em situação de rua e auxiliar aquelas que aceitam acolhimento.

Nos últimos dias o Centro Pop e os parceiros estão intensificado o trabalho nas ruas e praças da cidade, ofertando agasalhos para o frio, encaminhamento para tratamentos de saúde e acolhimento a este público.

"Como sempre, estamos fazendo a nossa parte e oferendo a eles a atenção do município e das entidades parceiras. Porém o acolhimento é voluntário e nem todos aceitam. Muitos preferem continuar em situação de rua. Mas o município oferece todo suporte, inclusive recursos como retorno familiar para os que querem retornar para as suas origens", completou Roger Giopatto.

OPERAÇÃO ESCUDO

Defensoria de SP pede fim de operação policial no Guarujá; 16 pessoas morreram

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo enviou ofícios à Secretaria da Segurança Pública (SSP) e ao Ministério Público em que pede o fim da Operação Escudo, deflagrada na última semana no litoral paulista. Ao menos 16 pessoas morreram em decorrência de abordagem policial, segundo balanço oficial. Há também relatos de agressões e tortura pela população.

A operação policial teve início na última sexta-feira, 28, após a morte do soldado da Rota Patrick Bastos Reis, de 30 anos, baleado quando fazia patrulhamento em uma comunidade no Guarujá. Desde então, 58 suspeitos de praticar crimes na região foram presos, segundo a Secretaria da Segurança Pública. O órgão afirma que todos os casos em que houve óbitos estão sendo investigados.

Mortes

O pedido, segundo a Defensoria, se deve especialmente por causa do alto índice de mortes praticadas por policiais. São 16 desde a última sexta, e esse número tem aumentado a cada dia. Os documentos são assinados pelo Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH) da Defensoria, que também fez outras recomendações à Secretaria da Segurança Pública e ao Ministério Público.

"Recomenda-se que esta Secretaria adote as providências necessárias para que a operação citada seja imediatamente interrompida ou, caso haja alguma excepcionalidade que a justifique, que seja devidamente apresentada por escrito, ao Ministério Público, inclusive com a identificação dos responsáveis pelo comando da operação", diz o ofício encaminhado à SSP.

Câmeras

A Defensoria solicitou, entre outros itens, que sejam usadas câmeras corporais no uniforme de todos os policiais militares e civis envolvidos na operação, para que as abordagens passem por controle pelas autoridades competentes, e que ocorra o afastamento temporário das funções de policiamento ostensivo dos agentes envolvidos em mortes nas operações.

"Toda e qualquer abordagem policial deve observar as diretrizes da necessidade e proporcionalidade, nos termos das normas internas da Polícia Militar (Procedimentos Operacionais Padrão aplicáveis) e do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei da Organização das Nações Unidas", aponta a Defensoria no documento.

MP

O NCDH também enviou ofício ao Ministério Público. Entre outros pontos, o núcleo recomenda ao órgão que seja instaurado procedimento autônomo para investigação das mortes causadas em decorrência de intervenção policial no contexto da Operação Escudo e que sejam requisitadas as imagens das câmeras corporais utilizadas por todos os policiais envolvidos nas ocorrências, além de possíveis imagens de câmeras de segurança nos locais dos fatos.

A Defensoria também solicita que o Ministério Público "adote as providências necessárias para que a operação citada seja imediatamente interrompida ou, caso haja alguma excepcionalidade que a justifique, que seja devidamente apresentada por escrito, pela autoridade competente, inclusive com a identificação dos responsáveis pelo comando da operação".

Nesta semana, o Ministério Público anunciou que vai investigar a atuação da Polícia Militar durante a Operação Escudo. O procurador-geral de Justiça, Mario Sarrubbo, designou três promotores da Baixada Santista para, ao lado do Grupo de Atuação Especial de Segurança Pública (Gaesp), instaurar procedimentos para analisar as ações da PM.

Secretaria de Segurança Pública

Em nota, a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo afirma que tem ampliado a interlocução e compartilhamento de dados com diversas instituições, incluindo o Ministério Público e a Defensoria Pública. Diz ainda que, neste contexto, representantes da Defensoria e do MP se reuniram para discutir dados relativos ao primeiro semestre e questões relacionadas aos ataques contra policiais na região da Baixada Santista.

O órgão afirma que todos os casos são investigados pela Departamento Estadual de Investigações Criminais (Deic) de Santos e pela PM. As imagens das câmeras corporais serão anexadas aos inquéritos e estão disponíveis para o Ministério Público, Poder Judiciário e a Corregedoria da PM.

Trote de incêndio mobiliza equipes do Corpo de Bombeiros em Umuarama

Uma chamada telefônica relatando um incêndio em uma residência na rua Francisco dos Santos, no Jardim Alphaville, em Umuarama, mobilizou dois caminhões do Corpo de Bombeiros e uma ambulância do Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência (Siate).

Entretanto, os socorristas constataram que se tratava de um trote. O caso foi registrado na tarde desta quinta-feira (3). De acordo com o Corpo de Bombeiros, as informações eram de que uma casa estava em chamas.

Diante da situação, as equipes se mobilizaram e em poucos minutos chegaram no endereço. Os bombeiros vasculharam todo o quarteirão, contudo nada de fumaça e nem de fogo foram constatados.

As autoridades alertam que esse tipo de trote, que consiste em comunicar falsamente uma situação de emergência, é considerado um ato irresponsável e perigoso. Além de desperdiçar o tempo e os recursos das equipes de emergência, tais incidentes podem ter consequências graves.

A mobilização de caminhões de bombeiros e ambulâncias não apenas coloca em risco a vida dos profissionais envolvidos, mas também pode comprometer a resposta a situações reais de emergência em outras partes da cidade.

Carro é apreendido carregado com pneus contrabandeados em Francisco Alves

A Polícia Militar apreendeu 40 pneus contrabandeados de diversas marcas que estavam sendo transportados em um veículo Chevrolet Classic na área rural de Francisco Alves, na noite de quarta-feira (2). A ação ocorreu após um chamado via 190, relatando um possível assalto envolvendo dois veículos, um Astra prata e um Corsa Classic prata, que estavam em alta velocidade e agindo de forma suspeita próximo à rodovia PR-272, sentido Francisco Alves.

Segundo a PM, ao chegar no local, a equipe policial encontrou um Corsa Classic prata abandonado na beira da rodovia, próximo ao km 517 da PR-272. O veículo estava com um pneu estourado e dois pneus murchos.

Conforme a PM, uma abordagem ao veículo foi realizada, porém, nenhum ocupante foi encontrado. No interior do carro, chamou a atenção das autoridades a presença de aproximadamente 40 pneus dispostos em nove bobinas, dificultando a contagem precisa devido à disposição.

De acordo com a PM, após consulta à placa do veículo, não foi encontrado nenhum alerta de furto ou roubo associado ao mesmo. Diante desse fato, as autoridades decidiram encaminhar tanto o veículo quanto a carga de pneus para a Receita Federal de Guaíra, a fim de que as devidas providências legais fossem tomadas.

Rotam apreende veículos e 50 caixas de cigarros paraguaios em Umuarama

Na noite desta quarta-feira (2), a equipe da Rondas Ostensivas Táticas Metropolitanas (Rotam) apreendeu dois automóveis e 50 caixas de cigarros paraguaios na Zona Industrial de Umuarama. A apreensão ocorreu em uma residência onde uma família estava presente, porém, o principal suspeito conseguiu fugir a pé, abandonando sua esposa e duas crianças no local.

De acordo com o 25º Batalhão de Polícia Militar (BPM), a ação teve início após a equipe policial receber uma solicitação de ocorrência da central de operações, informando sobre a presença de um caminhão Mercedes-Benz modelo 1113, cor azul, carregado com possíveis entorpecentes em uma propriedade rural. Segundo a denúncia, o veículo partiria da cidade durante a madrugada.

Respondendo à informação, a equipe realizou diligências no local indicado. Ao chegar à propriedade, a PM informou que os agentes conseguiram visualizar o caminhão mencionado na denúncia, com características que coincidiam com o relato.

De acordo com a PM, na tentativa de verificar o veículo e contatar os moradores da residência, não obtiveram sucesso, pois ninguém atendia às chamadas. No entanto, ao iluminar a área com lanternas, um homem na garagem da casa percebeu a presença da polícia e empreendeu fuga, saltando um muro e desaparecendo em um matagal próximo.

Diante da situação, considerando a denúncia, a visualização do veículo suspeito e a conduta evasiva do homem, a PM relatou que os agentes decidiram pular os muros e entrar na propriedade. Durante a busca, um segundo veículo, um Ford Edge de cor branca, foi descoberto na garagem da residência, carregado com caixas de cigarros contrabandeados do Paraguai.

Ainda conforme a PM, enquanto os militares realizavam buscas no imóvel, três pessoas foram encontradas: uma mulher de 30 anos e dois menores de idade, uma menina e um menino. Perguntada sobre o homem que havia fugido, a mulher afirmou aos policiais que era seu marido, de 31 anos, que ao ouvir a chegada da polícia, se assustou e fugiu gritando sobre a presença policial.

Segundo a PM, o caminhão encontrado atrás da residência estava parcialmente carregado com sofás, com alguns ainda do lado de fora, prontos para serem carregados. Buscas foram realizadas com o auxílio de cães do grupo canil do 25º Batalhão da Polícia Militar para encontrar possíveis entorpecentes, mas nada de ilícito foi encontrado.

Quanto à procedência dos veículos, a mulher alegou aos militares que o caminhão já estava na propriedade quando ela chegou e que não sabia quem o havia deixado lá. Em relação ao Ford Edge carregado com cigarros contrabandeados, ela afirmou que sabia que seu marido o havia trazido, mas não tinha conhecimento do conteúdo, informou a PM.

Além disso, foi descoberto que um terceiro veículo, um Volkswagen Gol, estava na garagem com placas adulteradas. Suspeitando de seu uso como "batedor" para o Ford Edge, a PM explicou que os agentes também o apreenderam por crime de adulteração de características.

Os veículos apreendidos foram encaminhados ao 25º Batalhão da Polícia Militar para o registro da ocorrência e posterior encaminhamento à Polícia Federal. Conforme a PM, no Ford Edge também foi encontrado um rádio transmissor.

As investigações sobre o caso continuam em andamento, visando a identificação e captura do suspeito que fugiu, bem como a apuração completa das circunstâncias do contrabando e adulteração de veículos.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fa

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Rejeitando a mãe

Os próximos capítulos de "Terra e Paixão" serão marcantes. Caio (Cauã Reymond) cresceu sofrendo a rejeição do pai que o acusa de ser o causador da morte da mãe. E agora que Agatha (Eliane Giardini) reaparece em Nova Primavera, ele não vai reagir bem à novidade. Cauã questionará Agatha sobre os motivos que a fizeram ficar quieta durante tanto tempo deixando que ele, e toda a população da cidade, pensasse que estava morta. Na verdade, Caio já suspeitava que a mãe estivesse viva, uma vez que o caixão onde ela fora enterrada estava vazio e seu CPF ativo. Inconformado, Caio expulsará Agatha de sua vida.

Celebridade

Micael Borges comemora a sua participação em "Fuzuê" interpretando Jefinho Sem Vergonha, um aspirante a cantor sertanejo que já se julga celebridade. Além de ator, Micael também é cantor por isso está adorando seu novo trabalho, já que pode mostrar também o seu talento com a música. Bom de ver.

Sumiço

Tudo indica que Rafael Cardoso "deu um tempo" das redes sociais e teria até se mudado do Rio de Janeiro. É que desde a separação de Mariana Bridi, o ator tem estado sob os holofotes e até causado algumas polêmicas. Uma das últimas fofocas que envolveu a vida pessoal do artista foi a notícia que ele engravidou uma psicóloga com quem teve um rápido relacionamento. E, por isso, Rafael foi arrastado para o olho do furacão novamente. Segundo amigos, ele teria tomado a decisão de deixar a carreira artística.

Músico está solteiro

O músico Pe Lu, que integra a trupe do "Restart" está solteiro. Acabou o casamento dele com Nah Cardoso e foi ela quem revelou o rompimento através de sua rede social. A notícia surpreendeu os fãs dele e da banda que se prepara para uma nova turnê, após oito anos afastada dos palcos.

Será mesmo?

Especula-se que Hailey Bieber, mulher de Justin Bieber, pode estar grávida. Os boatos começaram depois que ela foi flagrada acariciando a própria barriga durante um show do marido. O casal ainda não falou sobre o assunto.

O cartaz oficial

Acaba de ser lançado pela Paris Filmes o cartaz oficial do filme "Tá Escrito", a comédia protagonizada por Larissa Manoela e André Luiz Frambach, noivo da atriz na vida real. Dirigido por Matheus Souza, o longa-metragem contará a história de Alice, uma moça tímida que mora com a mãe, Paula, (Karine Teles) e com o irmão Inácio (Kevin Vechiatto) e sonha em morar com namorado Breno (André Luiz Frambach). No elenco estão ainda Cazé Peçanha, Caroline Dallarosa e Victor Lamoglia.

Disponível

Os fãs dos famosos heróis podem comemorar e se divertir com suas novas aventuras. Já pode ser visto na tela do Disney Plus o "Guardiões da Galáxia Vol. 3". Enorme sucesso de bilheteria.

Presente emocionante

Lindsay Lohan fez questão de mostrar aos seguidores o presente especial que seu bebê Luai ganhou da atriz Jamie Lee Curtis, com quem Lindsay trabalhou no filme "Sexta-Feira Muito Louca". Jamie mandou uma sacola com livros infantis acompanhada de um bilhete super carinhoso. Vale lembrar que atualmente Lindsay está morando em Dubai com o marido, Bader Shammas, e o filho recém-nascido do casal.

Samba e pagode

Pela primeira vez, os eventos Feijuca e Samba Demais se uniram para promover uma edição especial com grandes nomes do gênero do país. Com quase 30 anos de estrada, o grupo Sorriso Maroto e o cantor Rodriguinho (ex-Os Travessos), bem como a revelação Thais Macedo, são as atrações do evento que ocupa o Parque Maracanã, no Rio de Janeiro, no dia 15 de setembro. A venda de ingressos já está aberta no site Bilheteria Digital. Além de estabelecer a inédita parceria com o Samba Demais, projeto da Som Livre que percorre há oito anos o país com uma programação diversa e relevante, o show marca ainda o aniversário de sete anos da Feijuca, uma das mais populares festas de samba e pagode do Rio de Janeiro.

TESTE DA TV

Mila Moreira / Bob Paulino-RG

1) A novela é "Ti-Ti-Ti". Como se chamava a personagem interpretada pela saudosa atriz Mila Moreira?
a) Bruna
b) Socorro
c) Stela
d) Amanda

2) A música "É o Amor" é sucesso até hoje na voz de qual dessas duplas?
a) Chitãozinho & Xororó
b) Bruno & Marrone
c) Zezé Di Carmargo & Luciano
d) César & Paulinho

3) Vera Gimenez, mãe da apresentadora Luciana Gimenez, tem outra profissão, além de atriz. Qual é essa profissão?
a) Veterinária
b) Jornalista
c) Psicóloga
d) Paisagista

4) Antes de seguir carreira solo, o saudoso Cazuza integrava qual grupo musical?
a) "Secos & Molhados"
b) "Paralamas do Sucesso"
c) "Rádio Taxi"
d) "Barão Vermelho"

5) Na novela "A Gata Comeu", Nuno Leal Maia interpretou qual personagem?
a) Fábio
b) Horácio
c) Mário
d) Rafael

(Respostas: 1-c / 2-c / 3-c / 4-d / 5-a)

O aniversário do filho

Thales Bretas celebrou – e muito – o aniversário de quatro aninhos do filho Romeu, fruto do relacionamento com Paulo Gustavo. O médico compartilhou fotos do menino ao lado dele e do irmãozinho Gael. Bonito de se ver.

Participação especial

Simone Mendes arrasou em sua participação na gravação do DVD da dupla Felipe e Rodrigo. O evento aconteceu na Arena Multiplace, em Goiânia. Além de cantar muito, Simone caprichou no visual. Ela usou um macacão preto justo e "arrasador".

A volta da "Mulher Maravilha"

Os fãs da heroína podem comemorar. Vem aí mais um filme da franquia e Gal Gadot continuará vivendo as aventuras da Mulher Maravilha. Por enquanto, não foram divulgados maiores detalhes. É esperar e conferir.

Horóscopo

Áries
Mostre-se disposto a rever suas posições e atitudes. Tente ser mais flexível nesse momento. Para não magoar os outros, pense bem antes de falar. Reflita antes de expor suas opiniões.

Touro
Poderá ficar surpreso com o retorno de antigos investimentos e contatos feitos há bastante tempo. Trabalhe, mas não se esqueça de dar um tempo e aproveitar o dia. Você merece!

Gêmeos
Cuidado com ambições muito fanáticas. Querer abraçar o mundo também pode trazer muitas frustrações. Evite o desperdício de energia e aproveite o período para ter um momento relax.

Câncer
Faça uma programação financeira realista. Você pode estar gastando mais do que está ganhando e isso não é bom. Use seu charme para cultivar os amigos. Descanse um pouco.

Leão
Acredite no valor de seus relacionamentos e trate de cultivá-los com carinho. Não amplie os conflitos, trate-os como uma coisa passageira. Procure ajuda dos amigos quando precisar.

Virgem
Mantenha o seu senso prático em todas as iniciativas e em todos os empreendimentos. O momento é de cautela para novos investimentos. Poupe suas energias. Sucesso!

Libra
Se pratica esportes, tenha cuidados redobrados e procure precaver-se contra possíveis lesões. Faça exercícios leves, que ajudem a aumentar a elasticidade de seu corpo.

Escorpião
Poderá estar mais crítico do que nunca. Cultive a flexibilidade, procurando sempre se colocar no lugar do outro e ver a situação de uma nova forma. Cuide de sua segurança pessoal.

Sagitário
O dia poderá ser atarefado e cheio de problemas. Mas, você saberá resolvê-los com muita sabedoria. À noite, os obstáculos poderão desaparecer e você terá momentos de pura alegria.

Capricórnio
Nem tudo está correndo como deseja na sua vida pessoal. Mesmo tendo razões nas suas reivindicações afetivas, analise até que ponto a raiva foi maior que a razão. Viva em paz!

Aquário
Momento em que deve ter sentimento de muita esperança. Por mais que se desiluda, nunca desista de acreditar em uma melhora. Bom período para tirar uns momentos de descanso.

Peixes
Exercícios de relaxamento e meditação ajudam a manter o equilíbrio e aliviar a tensão. Às vezes, é melhor ceder, do que ganhar a guerra. Nem toda a vitória vale a pena.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

SORTILÉGIO - 17h20, no SBT
Helena se surpreende ao receber a visita de Maria José. Quando a chama de Sandra ela afirma que seu nome é Maria José. Porfírio fica feliz ao receber a visita de Maria José e Alessandro. Helena diz a Jorge que Maria José e o marido foram visitar Porfírio. Porfírio diz a Jorge que vai mudar seu testamento à favor de Maria José. Helena diz a Maria José que Pedro não é seu pai e que se não quiser que ele sofra ao saber a verdade terá que fazer o que ela mandar. Maria José conta a Vitória a chantagem de Helena. Alessandro conta para Paula sobre a chantagem de Helena e diz que ela e Maria José terão que se submeter ao teste de DNA.

REFÚGIO DO AMOR - 18h15, no SBT
Aquiles vai a casa de Luciana para a tentar colocar contra Rodrigo. Maximino tenta convencer Rodrigo a não casar, mas não consegue. Rodrigo pede descrição ao pai, principalmente para Roselena e Clara, durante os preparativos para o casamento. Aldo pede Vicky em namoro, mas ela diz-lhe que namora com um homem casado e acaba por lhe contar que se trata de Maximino.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Valente cuida de Tobias. Ítalo revela a Lívia que ela está sofrendo de uma gravidez imaginária. Marê se muda para sua nova casa, e aconselha Júlio a repensar sua situação com Sônia. Albuquerque acredita que Lívia mentiu para ele sobre sua gravidez. Marcelino comemora que Orlando dormirá com ele. Orlando afirma que agora Gilda precisa obedecê-lo. Ione desconfia de Sônia e Ademar. Marê apoia Lívia. Gilda arma para que Marê seja demitida do hospital.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Ben tenta fazer um acordo com Orfeu. Lui vai para o Refúgio. Orfeu manda para Ben o registro de tela de uma conversa com Theo sobre contrabando. Sol divulga a coreografia de sua música nas redes sociais. Ben fala sobre Orfeu para Theo, que finge não se intimidar. Lui chega ao Refúgio e pede a ajuda de Fábio e Jade para surpreender Lumiar. Wilma posa para uma sessão de fotos. Hugo sente ciúmes de Eduardo com Jenifer. Orfeu ouve o discurso de vitória de Theo como Empresário do Ano e se enfurece. Hugo se desculpa com Grazi. Ben consegue o vídeo de uma câmera de segurança, incriminando Theo.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Telma detesta o treino de Mauro. Amanda sugere a Mari treinar na academia do Mauro para se distrair. Com ciúmes, Daniel acha que Mariana deve procurar uma outra escola de artes marciais. Ellen, Ian e Nath levam Dimitri até o quarto de Ian para entregar o item da caixa dourada, ao chegar no local, Ian nota que o tesouro sumiu. Téo pede para Lívia escolher entre ele e Julieta. Moradores do Residencial Verona descobrem que Trufa esconde objetos em uma caixa de areia do playground, quebrando com a teoria dos invasores dos apartamentos; Bernardo acha seu tablet e as crianças, a caixinha dourada.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Aline impede que Andrade agrida Lucinda. Caio flagra Luigi em seu quarto. Antônio revela a Irene que o geólogo acredita que existem diamantes nas terras de Aline. Luigi mostra a Anely fotos dos códigos que conseguiu no quarto de Caio. Kelvin conta a Ramiro sobre as barras de ouro. Lucinda comenta com Aline que Irene pode ter contratado atores para se fingirem de médico e enfermeira de Graça. Antônio fica furioso ao descobrir que a segunda parcela da dívida de Aline foi paga. Aline agradece Caio por pagar seu empréstimo. Dalva fica preocupada com a visita de Ademir a Ernesto. Caio pergunta a Graça se ela está querendo enganá-lo.

Filmes – 04/08/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Nanny McPhee e as Lições Mágicas
(Nanny McPhee and the Big Bang) 15h25, na Globo, EUA/França/Inglaterra, 2010. Direção de Susanna White. Com Emma Thompson, Maggie Gyllenhaal, Rhys Ifans, Ralph Fiennes.
A enigmática Nanny McPhee aparece na porta de uma mãe aflita, Isabel Green, que tenta criar os filhos e cuidar da fazenda enquanto o marido está na guerra.

Carga Preciosa
(Precious Cargo) 23h15, no SBT, EUA, 2016. Direção de Max Adams. Com Bruce Willis, Mark-Paul Gosselsaar, Daniel Bernhardt. Eddie Pilosa, um chefão do crime num submundo de ladrões profissionais, está à procura da sexy Karen, uma ladra que o traiu no passado. Grávida e encrencada financeiramente, Karen não tem outra saída a não ser ajudar Eddie. Ela então arma um plano com outro grande ladrão para roubar uma carga de pedras preciosas.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Que não tem lembrança
2. A parte inferior do calçado / Milton Nascimento
3. Fase aguda da doença / Serviço de Atendimento ao Consumidor
4. A beleza das borboletas / Tentam-na os detentos
5. Examinar com minúcias
6. Pequeno fruto, semelhante à cereja, riquíssimo em vitaminas A e C, cálcio e ferro
7. Elton John / Um filtro do sangue / (Psican.) O substrato instintivo da psique
8. Plantação do protótipo dos tubérculos
9. Escola de belas-artes
10. Raiz hortense / Cálculo a olho
11. Precede o nome da médica / Aplicar matéria graxa sobre
12. Os extremos da... acrópole / Quitute baiano bastante apimentado
13. Aquele a quem outros estão subordinados

VERTICAIS

1. Camufla o anzol / Fugir desordenadamente
2. Mamífero dos mares árticos, semelhante à foca / Crocodilo do Brasil, que vive em rios, açudes e lagoas
3. Uma famosa apresentadora de programas de TV / Aldeia de índios
4. Exterminado barbaramente / Está bem!
5. Poesia lírica / O primeiro alimento / A exclamação típica do mineiro
6. Meia... roda / Abóbada celeste
7. Bom senso / Arrolar
8. Uma famosa personagem de Maurício de Sousa / Macapá é a sua capital
9. Afrontado, provocado / Dito de viva voz

Soluções

HORIZONTAIS: 1. MEMORE. 2. SOLADO. NN. 3. CRISE. SAC. 4. ASAS. FIGA. 5. ANALISAR. 6. ACEROLA. 7. E.U. RIM. 10. B. BATATAL. 9. ACADEMIA. 10. NABO. ESMO. 11. ORA. UNTAR. 12. AE. VATAPÁ. 13. MAIORAL.

VERTICAIS: 1. ISCA. DEBANDAR. 2. MORSA. JACARÉ. 3. ELIANA. TARA. 4. MASSACRADO. VA. 5. ODE. LERE. UAI. 6. RO. FIRMAMENTO. 7. SISO. LISTAR. 8. MARAJÓ. AMAPÁ. 9. ENCARADO. DRAL.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

DESTAQUE

Atleta de Umuarama se classifica para final do Torneio de Crossfit do Brasil (TCB)

Umuarama - A atleta Deisi Graziela de Lima Martins, representando Umuarama, conquistou uma vaga na final do Torneio de Crossfit do Brasil (TCB). A fase decisiva está programada para ocorrer entre os dias 7 e 10 de setembro na Arena Sorocaba, localizada em Sorocaba, São Paulo.

Deisi conquistou sua passagem para a final após uma ótima performance na última etapa seletiva, realizada nos dias 22 e 23 de julho, na cidade de Aracaju, Sergipe. Ela destacou que os atletas mais bem condicionados foram selecionados para a final.

O trajeto até a final do TCB foi uma jornada desafiadora e intensa. As eliminatórias aconteceram ao longo de sete fins de semana consecutivos, entre junho e julho deste ano, em São José (SC), Maringá (PR), Sorocaba (SP), Jundiaí (SP) I e II, Rio de Janeiro (RJ) e Aracaju (SE).

Esta foi a primeira participação de Deisi no evento, competindo na categoria 40/44 feminino. Sua habilidade e dedicação brilharam na etapa de Maringá, onde ela assegurou a primeira colocação. Sua posição na final foi um suspense, visto que somente as 12 melhores atletas no ranking geral de sua categoria, dentre um total de 75 mulheres, ganhariam acesso à etapa final.

Com o término das etapas classificatórias, Deisi alcançou a 7ª posição no ranking geral, garantindo seu lugar na final do TCB. No entanto, o caminho ainda exige esforços extras, uma vez que a atleta agora se dedica a encontrar parceiros e patrocinadores para auxiliar nos custos associados à competição.

Deisi compartilhou sua busca por apoio: Segundo ela, viagem, hospedagem, alimentação, inscrição e outros custos são aspectos essenciais para essa jornada. A atleta explicou que está vendendo camisetas com a finalidade de angariar fundos para cobrir essas despesas. Interessado em contribuir, entre em contato pelo número: (44) 98867-4492 via WhatsApp, ou visite o Garajão Box Training, localizado na Avenida Celso Garcia Cid, 3817.

O que esperar das oitavas de final da Copa do Mundo feminina? Veja os confrontos

Melbourne (AE) - Com o fim da fase de grupos da Copa do Mundo feminina, disputada na Austrália e na Nova Zelândia, foram definidas as 16 seleções que participarão do mata-mata do torneio. São elas: Suíça, Noruega, Austrália, Nigéria, Japão, Espanha, Inglaterra, Dinamarca, Holanda, Estados Unidos, França, Jamaica, Suécia, África do Sul, Colômbia e Marrocos. As oitavas de finais começam neste sábado, às 2 horas (de Brasília), com a partida entre Suíça e Espanha.

SUÍÇA X ESPANHA

Com dois empates e uma vitória, a Suíça se classificou em primeiro lugar do Grupo A com apenas cinco pontos. Ao todo, a equipe marcou dois gols em três jogos, mas tem em sua defesa a principal arma para sonhar com uma vaga nas quartas de final - a seleção ainda não tomou gols na Copa do Mundo.

Do outro lado, a Espanha ficou em segundo lugar do Grupo C. O time de Alexia Putellas encantou o mundo em suas duas primeiras partidas, goleando Zâmbia e Costa Rica. Na última rodada, no entanto, as europeias levaram 4 a 0 da seleção japonesa.

Em um jogo que deve colocar o ataque espanhol contra a defesa suíça, o favoritismo recaí sobre as espanholas. Mas a Suíça já provou que é capaz de amarrar um jogo e, no contra-ataque ou nos pênaltis, vencer a partida.

HOLANDA X ÁFRICA DO SUL

Após uma goleada de 7 a 0 contra o Vietnã, a Holanda chega as oitavas de final como favorita. Líder do Grupo E, as holandesas tem o segundo melhor ataque da competição e são as atuais vice-campeãs do torneio. A geração que amargou uma derrota para os EUA em 2019 encara o Mundial de 2023 como uma chance de redenção.

Já a África do Sul, segunda colocada do Grupo G, chega a fase de mata-mata de uma Copa do Mundo pela primeira vez em sua história A classificação, no entanto, veio com muito sofrimento. O jogo contra a Itália, que definiu a vaga para as oitavas de final, foi marcado por viradas, empates e um gol salvador nos acréscimos.

JAPÃO X NORUEGA

Com o melhor ataque, a melhor defesa e uma campanha perfeita na fase de grupos, o Japão vem com tudo para o mata-mata. Campeãs mundiais em 2011, a atual geração japonesa quer repetir a dose e ganhar novamente o torneio.

Para isso, contam com um time entrosado desde as categorias de base e uma adaptabilidade em seu plano de jogo. As asiáticas sabem jogar com a posse de bola, ou sem ela, de maneira igualmente confortável. Jogando dessa forma, golearam em todas as partidas da fase de grupo.

A Noruega, por sua vez, chega com moral após uma goleada contra Filipinas na terceira rodada. As norueguesas empataram com a Suíça, que se classificou em primeiro do Grupo A, e venceram a anfitriã Nova Zelândia pelo placar mínimo.

SUÉCIA X ESTADOS UNIDOS

Dona de uma campanha perfeita na primeira fase, com direito ao segundo melhor ataque da competição, a Suécia foi a líder do Grupo G. Uma goleada contra a Itália e uma vitória convincente contra a Argentina credenciam o time europeu para as quartas de final. O único problema? A adversária delas é a atual bicampeã do torneio.

Os EUA já viram dias melhores. Se antes a seleção era considerada imbatível, o Mundial de 2023 mostrou que a equipe de Rapinoe e Morgan já não é mais tudo isso. Com a pior campanha de sua história, as norte-americanas sofreram para se classificar e quase pararam em Portugal. O mata-mata, no entanto, oferece uma nova chance para a geração mais vencedora do país provar que todos os seus críticos estão errados.

INGLATERRA X NIGÉRIA

A Inglaterra confirmou seu favoritismo no Grupo D e se classificou em primeiro lugar com uma campanha perfeita. Uma das mais cotadas para ganhar o torneio, as europeias apresentaram um bom futebol até o momento. Se as duas primeiras vitórias foram conquistadas com um placar mínimo, as inglesas golearam a China na terceira rodada e querem trazer o futebol de volta para casa

Sem jamais ter ficado de fora de uma edição de Copa do Mundo, a Nigéria fez bonito e garantiu sua classificação para as oitavas de final do Mundial de 2023. Com dois empates e uma virada incrível contra a Austrália, o time africano foi a única equipe do Grupo B a não ser derrotada.

COLÔMBIA X JAMAICA

Única seleção sul-americana ainda disputando a Copa do Mundo, a Colômbia entra em campo nas oitavas de final com confiança. Apesar da derrota para Marrocos na última rodada da fase de grupos, as colombianas apresentaram um bom futebol e contam com uma das estrelas do torneio: Linda Caicedo, de apenas 18 anos.

Já a Jamaica surpreendeu o mundo ao empatar com França e Brasil e se classificar em segundo lugar do Grupo F, eliminando a seleção brasileira no processo. Com uma defesa firme, as jamaicanas não levaram um gol até o presente momento da competição. No ataque, a esperança é que a velocidade de Bunny Shaw seja o suficiente para surpreender as colombianas.

AUSTRÁLIA X DINAMARCA

Mesmo sem sua principal jogadora, a Austrália se apoiou em sua torcida e liderou o Grupo B. Se Sam Kerr, que ficou no banco durante toda a fase de grupos, não pode ajudar as Matildas, a anfitriã contou com o apoio local para golear o Canadá e assegurar a vaga para as oitavas de final na terceira rodada. Com o retorno da jogadora do Chelsea e o incentivo de jogar em casa, as australianas sonham com o título inédito.

Após 28 anos, a Dinamarca está de volta a um mata-mata de Copa do Mundo. As europeias confirmaram o status de segunda força do Grupo D e venceram com facilidade Haiti e China, perdendo apenas para a favorita Inglaterra por 1 a 0. Agora, o objetivo é vencer a Austrália e tentar superar a melhor campanha do país em um Mundial, quando ficaram em sexto lugar em 1995.

FRANÇA X MARROCOS

Em um repeteco da semifinal da Copa do Mundo masculina de 2022, França e Marrocos se enfrentam nas oitavas de final. A equipe europeia tomou um susto quando, logo no primeiro jogo, empatou com a Jamaica. Vinda de um cenário conturbado após a demissão da treinadora Corinne Diacre há seis meses do início do torneio, as francesas reencontraram o prumo contra o Brasil e golearam o Panamá para garantir a liderança do Grupo F.

Do outro lado da chave, a seleção marroquina começou o torneio com o pé esquerdo. As africanas sofreram uma dolorosa goleada de 6 a 0 aplicada pela Alemanha. Elas, no entanto, se reergueram e bateram a Coreia do Sul e a Colômbia pelo placar mínimo. O favorito pode até ser Francês, mas as marroquinas já mostraram que não podem ser subestimadas.

Moscardo inicia trabalhos no Corinthians em corrida contra o tempo para Copa do Brasil

São Paulo (AE) - O volante Gabriel Moscardo iniciou nesta quinta-feira sua corrida contra o tempo para tentar ficar à disposição de Vanderlei Luxemburgo na volta das semifinais da copa do Brasil, dia 16 de agosto, na casa do São Paulo. O garoto passou por cirurgia de apendicite e já faz trabalhos físicos para recuperar o ritmo.

Moscardo foi desfalque no jogo de ida, vencido pelo time por 2 a 1 na Neo Química Arena, justamente por acusar o incômodo que o obrigou ao procedimento cirúrgico. Havia a possibilidade que voltasse em até sete dias, mas o clube vem trabalhando com cautela para não perdê-lo por mais tempo. Nada de repetir o erro cometido com Renato Augusto, que voltou antes da hora e acabou se lesionando novamente.

"O meio-campista Gabriel Moscardo, que passou por uma cirurgia de apendicite, segue o processo de reabilitação. Hoje, o Filho do Terrão realizou o aquecimento com o elenco e, depois, fez trabalhos individuais no gramado com as orientações do preparador físico Daniel Félix", informou o clube.

Luxemburgo não gostaria de usá-lo somente na 'decisão' do Morumbi. A ideia era deixar Moscardo em condições de atuar uma partida antes, diante do Coritiba, na Neo Química Arena, pelo Brasileirão, para ver como ele se comportará. O jogo está agendado para o dia 13.

Nesta quinta-feira, os titulares diante do Newell's Old Boys fizeram um trabalho regenerativo e somente nesta sexta que o técnico definirá a escalação para o jogo contra o Internacional, sábado, no Beira-Rio, em Porto Alegre. Como o alívio no Brasileirão ainda não veio e a Copa Sul-Americana não é a prioridade, Luxemburgo deve usar suas principais peças para "sair da confusão."

CHEVROLET

CORSA HATCH MAX 1.4 2012
Branco, único dono, pneus novos, sem ar, 40.000km, preço a combinar. Fone: (44) 9 9957-2313

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 2021
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

PARATI TRACK FIELD 2006
Prata, completa. R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 189.900,00
CELTA 1.0 LT	15/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 38.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 LT	21/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
CRUZE 1.4 TURBO MIDNIGHT	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 164.900,00
M.BENZ C180	16/17	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
ONIX 1.4 AT. ADVANTAGE	18/18	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 65.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
ONIX 1.0 LT2	21/22	PRETO	COMPLETO	R$ 77.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	CPMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 82.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
RENEGADE LONGITUDE	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 83.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 179.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
S10 2.8 HIGH COUTRY 4X4	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 176.900,00
S10 2.8 HIGH COUTRY 4X4	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 264.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 134.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 189.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 314.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 309.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
1) Na Yamaha para homens e mulheres ate 40 anos, salário Y 1.450 para ambos, em Shizuoka
2) Fábrica de Doces em Yamanashi, setor refrigerado para homens até 50 anos Y 1.400 (de março até agosto, após muda de setor e o salário passa para Y 1.200)

B) ALIMENTOS
Padarias, bentoyás para homens, mulheres e casais,

C) AUTO PEÇAS
Vagas em Aichi, Hiroshima, Yamaguchi,
Em Yamaguchi homens e mulheres até 50 anos Y 1.300/hora+ajuda de custo de moradia por 6 meses no valor de Y 10.000, fabricas em Hofu e Yuu
Hiroshima homens e mulheres ate 50 anos Y 1.200/hora, após 3 meses Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, ajuda de moradia durante 6 meses Y 15.000
Valor do financiamento Y 175.000, sob condição de permanecer por no mínimo 6 meses contratação do inicio até fim de março

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. ANDERSON SEMENSATO CARVALHO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Construção, Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1333351-6 datado de 20 de setembro de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 53.636, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 250.847 de 16/05/2023, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 01 de agosto de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 287 de 01 de agosto de 2023
NOMEIA novos membros para o Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2023-2025 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR novos integrantes para a composição do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2023/2025 conforme segue:
• LILIAN APARECIDA BERGAMIN NICOLAU
CPF: 035.943.699-43
• FÁBIO HENRIQUE BARALDI
CPF: 040.179.839-95
• NEI SOUZA LIMA
CPF: 033.392.809-16
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
José Carlos Baraldi
Prefeito

SÚMULA

VIETNA COMERCIO DE MADEIRAS E CAVACOS LTDA - ME, torna público que recebeu do INSTITUTO DE AGUA E TERRA, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, com validade de 28/11/2023 para Comércio atacadista de madeira e produtos derivados- AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PROLONGAMENTO, 4541, LOTE 01 DA QUADRA 04 - 87560-000 - Iporã/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE (LI) – LICENÇA DE INSTALAÇÂO PARA INDÚSTRIA CATARINENSE DE COLAS E REJUNTES LTDA - GUAÍRA PR.

A empresa INKOR INDÚSTRIA CATARINENSE DE COLAS E REJUNTES LTDA (CNPJ: 06.101.244/0004-90) torna se público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra), a Licença de Instalação (LI) nº 283067, para o empreendimento de produção de massa de concreto e argamassa para construção civil, situado na Rua Ministro Gabriel Passos, 470 - 85980-000 - Guaíra/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE (LO) – LICENÇA DE OPERAÇÂO INDÚSTRIA CATARINENSE DE COLAS E REJUNTES LTDA - GUAÍRA PR.

A empresa INKOR INDÚSTRIA CATARINENSE DE COLAS E REJUNTES LTDA (CNPJ: 06.101.244/0004-90) torna se público que solicitou do IAT (Instituto Água e Terra), a Licença de Operação, para o empreendimento de produção de massa de concreto e argamassa para construção civil, situado na Rua Ministro Gabriel Passos, 470 - 85980-000 - Guaíra/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N°001/2023
Nomeação de Presidente, Vice-Presidente e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura para o exercício 2021-2023.
O Conselho Municipal de Cultura de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2262/2019 e, CONSIDERANDO a deliberação deste, em reunião ordinária (Ata nº 03/2023) realizada no dia 03 (três) de julho de dois mil e vinte e três, RESOLVE:
Art.1º - Nomear como Presidente do Conselho o Sr. Genivaldo Braz de Campos, representante do Departamento de Cultura.
Art.2º - Nomear como Vice-Presidente do Conselho o Sr. Claudemir Bravo, representante do setor Eventos e Costumes.
Art.3º - Nomear como 1º Secretário do Conselho a Sra. Cladimara Casagrande Trink Nascimento, representante do setor Artes.
Art.4º - Nomear como 2ª Secretária do Conselho o Sr. Fábio Henrique Baraldi, representante do setor Fazenda.
Art.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 02 de agosto de 2023.
Anderson de Almeida Pedroche
Vice-Presidente do CMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 045/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS (CRUZE, VOYAGE, GOL, SAVEIRO, SPIN, MONTANA, ASTRA, CELTA, ETIOS, STRADA, VAN RENAULT, VAN MERCEDES, FIAT DUCATO, FIAT DOBLO, FIORINO, CRONOS, MOBI, HB20), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 18/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min do dia 18/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 18/08/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 139.360,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e sessenta reais.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 069/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.
RESOLVE:
Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 26 à 28 de Julho do corrente ano, para participar do "Seminário Estadual de Vereadoras e Vereadores - A Integração da Sociedade com a Câmara Municipal; A Iniciativa da Vereança em Projetos de Lei a partir da decisão do STF; O Futuro é agora! Tecnologia Criativa e Inteligência Artificial no Poder Legislativo (parte II); Mulheres Líderes: O Impacto da Participação Feminina na Política; Saneamento Ambiental. Impactos Sociais e Econômicos; A Utilização Direta da Lei de Acesso a Informação pela Vereança X o Princípio da Colegialidade e Imunidade Parlamentar na Eras Digital", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Julho de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº124/2023
Tomada de Preço nº 006/2023
Processo Administrativo nº 054/2023
Homologado: 27/07/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CICERO A. FERREIRA - ME
CNPJ: 20.685.515/0001-80
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DE 14.026,99M2 DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 592.743,69 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e três mil reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 31/07/2023.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
CONTRATO Nº: 147/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE ALTO PIQUIRI
DO OBJETO: Repasse ao ARA - Associção de Recuperação de Alcóolatras de Alto Piquiri, conforme Plano de Trabalho anexo.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de julho de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 48.235,92 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 15/2023.
Alto Piquiri - PR, 04 de agosto de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PRIMO CONDE PIRES
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.64/2023, decorrente de TOMADA DE PREÇOS n° 2/2023 de Contratação de empresa para execução de pavimentação em CBUQ, drenagem e calçadas na Rua Projetada G (Entre a Rua das Tulipas e Rua das Ortências), em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, com sede no endereço ROD PR 323 KM 326, S/N, CENTRO, ZONA RURAL PEROBAL-PR neste ato representada por **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA,** portador do RG n° 16.520.909, portador do CPF sob n° 829.589.049-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 25.631,63 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Fica emitido o termo aditivo de redimensionamento de objeto, conforme documentos em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 03 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ:671.569.430-00260
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
RG:16.520.909
CPF:829.589.049-20
REPRESENTANTE LEGAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 -CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 207/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 GOVERNO MUNICIPAL	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.1100.2.002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:	**R$ 8.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Redução:	**R$ 8.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 068/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Rafael Rabelo Cruz.
RESOLVE:
Fica o vereador Rafael Rabelo Cruz, portador do CPF sob nº 072.015.989-02, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 26 à 28 de Julho do corrente ano, para participar do "Seminário Estadual de Vereadoras e Vereadores - A Integração da Sociedade com a Câmara Municipal; A Iniciativa da Vereança em Projetos de Lei a partir da decisão do STF; O Futuro é agora! Tecnologia Criativa e Inteligência Artificial no Poder Legislativo (parte II); Mulheres Líderes: O Impacto da Participação Feminina na Política; Saneamento Ambiental. Impactos Sociais e Econômicos; A Utilização Direta da Lei de Acesso a Informação pela Vereança X o Princípio da Colegialidade e Imunidade Parlamentar na Eras Digital", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Julho de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 067/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 26 à 28 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Julho de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 050/2023

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h30min do dia 22/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 22/08/2023.
OBJETO: Registro de preços de para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados ao uso e consumo das unidades instaladas nos postos de saúde do município de Cidade Gaúcha, com fornecimento parcelado pelo período de 12 meses.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza nomeado pela Portaria n.º 051/2023.

Cidade Gaúcha – PR; 03 de agosto de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 042/2023
A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
Autorizar os Senhores Vereadores ALVARO MARTINS DE MELO com o devido requerimento n.º 38/2023, EDILSO MARTINS DE MELO, com o devido requerimento n.º 39/2023 e OSIMAR FREITAS com o devido requerimento n.º 40/2023 protocolados na Secretaria, a viajarem a cidade de Dionísio Cerqueira -SC durante os dias de 08 a 11 de agosto de 2023 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento): "GESTÃO, VEREANÇA E AGENDA AMBIENTAL – POLÍTICAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS" E "SERVIÇOS PÚBLICOS: PRESTAÇÃO, E FISCALIZAÇÃO PELOS AGENTES POLÍTICOS E ASSESSORIAS TÉCNICAS". Curso este realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02, na Cidade de Dionísio Cerqueira -SC durante os dias de 08 a 11 de agosto de 2023, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 03 (três) dias de Agosto de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 043/2023
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 023/2023
OBJETO: Aquisição DE INSUMOS PARA MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO, SENDO MISTURA EM PÓ (CHOCOLATE E CAPUCCINO), NA QUANTIDADE DE 30 UNIDADES DE MISTURA DE CHOCOLATE EM PÓ COM LEITE, JÁ ADOÇADO DE 01(UM) KG POR EMBALAGEM, PRODUTO ESTE ESPECIFICO PARA MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO E 20 UNIDADES DE CAPPUCCINO EM PÓ TRADICIONAL SEM CANELA,JÁ ADOÇADO COM PESO DE 01(UM) KG POR EMBALAGEM, OS PRODUTOS DO OBJETO ACIMA DEVERAM TER VALIDADE MINIMA DE UM ANO, CONSTANDO NA EMBALAGEM, ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES DA Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 1.025 - CEP 87528-000 – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ Nº 95.640.744/0001-87.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II. Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: RS 2.307,00 REAIS. (Dois mil trezentos e sete reais.)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: MGF LOC E COM DE MÁQUINAS E CAFÉ CNPJ: 34.673.136/0001-84
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 017/2022 de 02/12/2022.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês Agosto de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 117/2022, ID nº 2491, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E BRUMARTUR TRANSPORTES LTDA. - ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado BRUMARTUR TRANSPORTES LTDA. - ME, com sede na Rua Moema, 868, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.256.865/0001-74, Inscrição Estadual sob nº. 902.27480-49, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO PÁDUA MARQUES, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da C.I.R.G. sob n.º 4.740.427-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 695.497.969-49, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 1.045, Jardim Leony, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 22/08/2023, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 22/07/2023, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 72/2022 Modalidade Pregão Presencial nº. 33/2022 de 30/06/2022 e Homologado em 18/07/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte tres(22/07/2023).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira
Brumartur Transportes Ltda.-ME
Antônio Pádua Marques
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº319 DE 03 DE AGOSTO DE 2.023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$878,62 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
De 04 a 06/08/2023 10h00min/ 18h00min
FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ
LEVAR ALUNOS E PROFESSORES PARA PARTICIPAR copa
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 147/2023, de 03 de Agosto de 2023.

Nomeia Gestor da parceria firmada através de termo de fomento entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em razão do Processo Administrativo nº 94/2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO os dispostos no inciso X do art. 9º e o Art. 47º do Decreto nº 541/2016 de 21 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo de nº 94/2023, para a realização de chamamento público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parceria com a Administração Pública do município de Alto Piquiri, por meio de Termo de Fomento;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Robson Magalhães Jorge, CPF/MF nº 043.040.289-95, como gestor da parceria firmada através de termo de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública municipal.

Art. 2º Caberá à gestora das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e desta portaria;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A designação e que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada em decorrência da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2023, Processos Administrativos nº 94/2023, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 4º v>A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 03 de Agosto de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 58/2023

Ementa: Altera data da Sessão Ordinária do dia 28 de agosto de 2023.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data da sessão ordinária do dia 28 de agosto (segunda-feira) para o dia 29 de agosto de 2023 (terça-feira), em virtude do decreto nº 36 de 02 de agosto de 2023 que determina recesso no dia 28 de agosto (tendo em vista o feriado municipal de aniversário do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, dia 26 de agosto).

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Assinado Digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

Assinado Digitalmente
Vinicius Gobo dos Santos
1ª Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1245 **Protocolo Data:** 03/08/2023
Documento Nº: 58/2023 **Processo Nº:** 327/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 02/08/2023 às 16:32

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
F7Q7F-PJB2X-BHW5G-KMO6I-7MHFE

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 02/08/2023 16:47 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60	**Nome** Vinicius Gobo dos Santos **Data** 02/08/2023 16:49 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO N.°209/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 35.074,20(trinta e cinco mil, setenta e quatro reais e vinte centavos)**, destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da **Lei n.º 080/2022 de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 01/01/2023.**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$ 35.074,20(trinta e cinco mil, setenta e quatro reais e vinte centavos)**, destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:

10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
10.003- DIVISAO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0016.2.065- Repasses do bloco de proteção social básica-SUAS	
934-Bloco de financiamento da proteção social básica-SUAS	
(339) 33.90.39.00 – serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00

10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
10.003- DIVISAO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0016.2.063- Repasses do bloco de proteção social especial-SUAS	
935-Bloco de financiamento da proteção social especial-SUAS	
(328) 33.90.39.00 – serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	20.074,20

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR **R$ 35.074,20**

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulações das seguintes dotações:

10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
10.001- DIVISAO DE ASSIETNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0016.2.057 – Incentivo ao Conselho anti-drogas-COMAD	
1000-recursos ordinários livres	
(293) 33.90.30.00 -Material de Consumo	7.942,80
(294) 33.9036.00 -Outros serviços de terceiros-Pessoa Física	3.557,40
(295) 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	8.574,00
TOTAL	20.074,20

10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
10.001- DIVISAO DE ASSIETNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0017.2.148 - Manutenção de encargos do Fundo Municipal Penitenciário	
1000-recursos ordinários livres	
(314) 33.90.30.00 -Material de Consumo	5.000,00
(315) 33.9036.00 -Outros serviços de terceiros-Pessoa Física	5.000,00
(316) 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO **R$ 35.074,20**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 35/2023 DE 3 DE AGOSTO DE 2023
Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, e Normas de Execução Financeira (LDO) a serem executadas pelo Município, no exercício de 2024, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Ficam estabelecidas para o exercício de 2024 as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, e normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual e suas alterações, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:
I - das disposições preliminares;
II - metas fiscais;
III - ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
IV - disposições sobre alterações na legislação tributária;
V - estrutura e organização da lei orçamentária;
VI - diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VII - normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VIII - da seguridade social;
IX – as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS
Art. 2° Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023 estão identificados nos Demonstrativos anexos a esta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1447/2022-STN.
Parágrafo único. Os Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata a Portaria nº 1447/2022-STN.
Art. 3° A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4° Os Demonstrativos de Metas Fiscais referidos no art. 2º estão nos Anexos desta Lei, constituindo-se dos seguintes:
I - Demonstrativo das Metas Anuais;
II - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Avaliação da situação financeira e atuarial e Projeção Atuarial do RPPS;
VII - Estimativa e compensação de renúncias de receita;
VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
X - Metas e Prioridades.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
SEÇÃO I
DAS METAS ANUAIS
ART. 5° EM CUMPRIMENTO AO § 1º, DO ARt. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação dentre os sugeridos pela Portaria nº 1447/2022-STN.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).
SUBSEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6° Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
SUBSEÇÃO II
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 7° De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices.
SUBSEÇÃO III
DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 8° O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei, aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo IV apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
SEÇÃO II
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
SUBSEÇÃO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 9° O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. Em conformidade com a Portaria nº 1447/2022-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.
SUBSEÇÃO II
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 10 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.
SUBSEÇÃO III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL
Art. 11 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os P Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
SUBSEÇÃO IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 12 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.
CAPÍTULO III
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 13 As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual (em execução) para o exercício de 2024 fixados em Lei Municipal, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo Metas e Prioridades.
CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 14 Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 30 de agosto de 2023 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2024.
Art. 15 O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II - à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III - à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
Art. 16 Os tributos municipais poderão ter um desconto de no máximo 10% (dez por cento) do valor lançado, caso seja pago dentro do prazo de vencimento.
Art. 17 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 18 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 19 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
CAPÍTULO V
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 20 A Proposta Orçamentária será composta por:
I - legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração direta;
II - orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;
III - orçamento do Fundo de Previdência Municipal.
Art. 21 Os Orçamentos Fiscal e próprio do Fundo de Previdência do Município discriminarão as receitas por sua natureza e as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional e natureza dos gastos, até o nível de modalidade de aplicação.
Art. 22 As programações dos Fundos Municipais de: Saúde, Assistência Social, e dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão abertas como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.
Parágrafo único. O orçamento e o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil do Fundo de Previdência Municipal será organizado de forma independente dos demais orçamentos do Município.
CAPÍTULO VI
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 23 Dos montantes estabelecidos na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 1%(um por cento) será consignado em Reserva de Contingência, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 24 Serão classificados na dotação orçamentária sob o código 90.00 - 9999.99 - Reserva de Contingência, os recursos consignados em Reserva de Contingência.
Art. 25 No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de agosto de 2023 (base de correção relativa a 31 de julho de 2023).
Parágrafo único. Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de agosto (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2023, e ainda, corrigidos durante o exercício de 2024 pelo mesmo índice, trimestralmente.
Art. 26 O Projeto de Lei do Orçamento para 2024 destinará recursos para atender prioritariamente:
I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II - as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III - ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Fundo de Previdência Municipal, apurado segundo cálculo atuarial;
IV- aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V - a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96; e
VI - ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde.
Art. 27 O Poder Legislativo, até o dia 1 do mês de agosto do presente exercício, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.
Parágrafo único. A previsão de cálculo das interferências financeiras ao Legislativo será enviada por ocasião da apresentação do Projeto de Lei do Orçamento de 2024, o qual será enviado ao Legislativo até 30 de agosto de 2023.
Art. 28 As receitas do Orçamento Geral do Município serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios recebidos de Órgãos Federais, através de seus Ministérios e suas Secretarias e de Órgãos Estaduais, através de suas Secretarias de Estados e seus órgãos.
Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas de que trata este artigo.
Art. 29 O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.
Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o Regime de Previdência Municipal.
Art. 30 O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados até o limite das despesas de capital fixadas para o período.
§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.
Art. 31 Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 32 A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:
I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 33 O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de professores, de adicionais por tempo de serviço, decorrentes da recomposição inflacionária salarial aos servidores e agentes políticos.
§ 1º Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput neste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprios dos órgãos da administração direta.
§ 2º Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e Lei Federal 14.276/2021.
§ 3º Será destinado o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) para os dispêndios com as ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.
Art. 34 O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, assistência social, cultura, infraestrutura, urbanismo, aperfeiçoamento administrativo, indústrias e de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.
Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal.
Art. 35 Para os efeitos do disposto no § 3° do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor de até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) em caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.
Art. 36 Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas que:
I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.
Art. 37 É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no PPA ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 38 O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências, termos de colaboração e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos ou termos de colaboração com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e do diagnóstico social do município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares.
§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica autorizado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 39 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
§ 1º Na autorização prevista no caput deste artigo, se inclui os Consórcios Públicos Intermunicipais bem como atendimentos na área de saúde para municípios, conforme termo de parceria (ou instrumento congênere) a ser firmado entre as partes.
§ 2º Também poderá o Poder Executivo, mediante condições a serem estabelecidas em lei específica, celebrar Convênios ou termos congêneres com associações de estudantes para o transporte de alunos para outros municípios.
Art. 40 Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.
Art. 41 Ficam o Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo (incluído Fundo de Previdência Municipal), e o Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Constituição Federal, autorizados a abrirem créditos Adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) dos orçamentos das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, nos termos da Legislação vigente.
Art. 42 Não sendo devolvido o Autógrafo de Lei orçamentária até o início do exercício de 2024 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como às despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.
CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Art. 43 As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, de apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plurianual e na presente Lei.
Art. 44 Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.
Art. 45 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, o Orçamento Liberado, as parcelas de dotações em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos e o cronograma financeiro de desembolso.
§ 1º Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.
§ 2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.
§ 3º Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.
Art. 46 É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação dos compromissos assumidos esteja disponível.
Art. 47 Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos, podem ser remanejadas na medida das necessidades, desde que os respectivos montantes não sejam alterados.
Art. 48 A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita reestimada para o exercício e o orçamento liberado.
Art. 49 Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.
Art. 50 As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.
Art. 51 As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.
Art. 52 A implementação do disposto nos artigos 28 e 29 da presente Lei fica condicionada à observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura.
Art. 53 Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio e respeitando o limite do art. 40 da presente Lei, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2023 no que couber:
I - por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
II - as autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos diversos órgãos.
Art. 54 A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.
Art. 55 A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades, financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal nos trinta dias subsequentes, deverão ser estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

DECRETO N° 142/2023

Súmula: Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Esperança Nova, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 158, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que pertencem aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal atinente a retenção de tributos, em especial na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e também, o disposto no artigo 64 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.145, de 26 de junho de 2023; e

CONSIDERANDO a necessita de padronização dos procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações Receita Federal do Brasil e Divisão Fazenda, Fiscalização Cadastro Imobiliário;

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento o último dia útil da competência corrente do lançamento os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – Os órgãos da administração pública municipal direta;

II – As autarquias; e

III – As fundações municipais.

§ 1º Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado por ato do servidor competente.

§ 4° Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos previstos em legislação específica.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo

4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I – Templos de qualquer culto;

II – Partidos políticos;

III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII – Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX – Condomínios edilícios;

X – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de

dezembro de 1971;

XI – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII – Itaipu binacional;

XIV – Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os

termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI – No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XVII – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o caput, será feita pela Secretaria Municipal competente ou pelo setor de licitações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I – Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;

II – As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia.

II – Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

IV – Bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo V deste Decreto e poderá ser

operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4º Após a vigência da regulamentação desta retenção, o setor de Licitação providenciará a previsão da mencionada retenção, em todos os editais e contratos que forem publicados.

§ 5º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores será organizado e arquivado pelo setor de Licitação.

Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

§ 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

§ 1º. Após a vigência deste decreto, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em todos os editais e em todos os contratos, as seguintes informações:

I. que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.

II. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte.

§ 2º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago

corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 3º. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

I. fornecimento de produtos,

II. prestação de serviço, ou

III. prestação de serviço com fornecimento de material.

§ 4º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 9º Se na data de 01/09/2023 houver pagamento a ser efetuado, com de nota fiscal emitida até data de 31/08/2023 seguirá a regra anterior, sem retenção.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos para retenção de Imposto de Renda na Fonte de pagamentos efetuados a notas emitidas a partir de 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EVERTON BAIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO

Descrição dos Bens e Serviços Alíquota (IR)

□Alimentação; □Energia Elétrica;

□Serviços prestados com emprego de materiais; □Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;

□Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; □Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da

IN RFB 1.234/12;

□Transportedecargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e

□Mercadorias e bens em geral.

1,20

□Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;

□Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;

□Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.

0,24

□Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;

□Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;

□Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

0,24

□Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;

□Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

□Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;

□Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;

□Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.

1,20

□Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.

2,40

□Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.

2,40

□Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.

0,00

□Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;

□Seguro saúde.

2,40

□Serviços de abastecimento de água; □Telefone;

□Correio e telégrafos; □Vigilância; Limpeza; □Locação de mão de obra; □Intermediação de negócios;

□Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;

□Factoring;

□Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;

4,80

□Demais serviços.

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço

completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

.....

Assinatura do Responsável (com carimbo)

ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o

compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

.....

Assinatura do Responsável (com carimbo)

ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica

(art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

Município de Esperança Nova, xx de xxxx de 20xx.

FORNECEDOR(A):

CNPJ:

Sr(a). Fornecedor(a).

O Município de Esperança Nova, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando a Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

Este município, em 01 de setembro do corrente ano, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, regulamentando os atos administrativos através do Decreto Municipal n° 142/2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e o respectivo decreto municipal, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

Vale salientar, que de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, nos termos do objeto contratado, a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte será nos termos do Anexo I deste Decreto.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das

alíquotas aplicáveis poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças pelo e-mail:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Autoridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 6.803/2023

DATA: 03 Agosto 2.023.

Súmula: Altera o Anexo I do Decreto 6.598/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I do Decreto n.º 6.598/2023 que passa a vigorar conforme ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais regras e condições do decreto 6.598/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma- Pr, 03 de Agosto de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto n.º 6.803/2023

TABELA DE RETENÇÃO

Bens e Serviços	IR(%)
- Alimentação; - Energia Elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;1,20 1,20 - - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; - Transporte de cargas; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e	1,20
- Mercadorias e bens em geral.	1,20
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;	0,24
- Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12. - Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
- Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
- Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência	2,40
complementar; Seguro saúde.	
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; - Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 046/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 850M2 DE TELA DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min horas do dia 18/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h01min às 13h15min horas do dia 18/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h16min horas do dia 18/08/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2023

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Agosto de 2023

CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná

CONTRATADO: GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 26.065.881/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR UMA CAPACITAÇÃO QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, BEM COMO INTEGRA O PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo a lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 335/2023

DATA: 03/08/2023

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º)– Fica Nomeada a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos, portadora daRG n.º 4.476.227-7 e do CPF nº 735.650.169-49, Como Fiscal de Contrato nº 144/2023 Empresa: GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME.

2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do Mês de Julho de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº. 035/2023

Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. - AUTORIZAR, o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Curitiba – PR., de 08 à 11 de Agosto de 2023, para visita a Gabinete de Deputado e participar do curso: "OS DESAFIOS JURÍDICOS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO. FROTAS MUNICIPAIS : Alertas e Orientações." – REALIZAÇÃO: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.

Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.

FER

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO, para o seguinte:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min horas do dia 18/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h01min às 14h15min horas do dia 18/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h16min horas do dia 18/08/2023.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 048/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 850M2 DE TELA DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15h30min do dia 18/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15h31min às 15h45min do dia 18/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h46min do dia 18/08/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 064/2023
Processo Administrativo 199/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/20009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 006/2023, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor Rural abaixo discriminada, distribuído da Seguinte forma:

EMPRESA	PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
PEDRO HENRIQUE MOSCONI DO NASCIMENTO, portador do RG: 14.573.528-9 SESP/PR e do CPF: 083.186.449-48, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 930 – Centro, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MANDIOCA CONGELADA	500	KG	5,00	2.500,00
				TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>	R$ 2.500,00

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altônia, 03 de agosto de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 293/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: EXONERA RAPHAEL THIAGO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA – NÍVEL IV, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº 111/2023, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor RAPHAEL THIAGO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 8.970.659-9SSP/PR e CPF n.º 042.391.599-11, do Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA - NIVEL IV - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 289/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 200/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR WALTER ALVES DE MORAIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 024/2022, de 20 de junho de 2022 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 01 de agosto de 2024, o prazo da vigência da Portaria n° 200/2022, de 18 de julho de 2022, que nomeou o Servidor WALTER ALVES DE MORAIS, inscrito na CI/RG sob nº 2.312.322-3/PR e CPF sob nº 639.740.029-87, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO – 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 160/2023
REF. CONTRATO Nº 343 / 2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 04.327.092/0001-70 - MARCOS ROGERIO DE SOUZA LOCAÇAOS E TRANSPORTE – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.327.092/0001-70 com endereço comercial Rua Joaquim Vicente de Oliveira, 103 Bairro: Centro, Conjunto Jardim Paraiso, CEP: 87450000, Tuneiras Do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. Marcos Rogerio de Souza portador do CPF sob n.° 855.780.619-15, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa para transportes de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capacidade mínima de 09 lugares, da (o) Pregão 66/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 66/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 343 / 2021, o valor de R$16.826,60 (dezesseis mil oitocentos e vinte seis reais e sessenta centavos) conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA. Termo aditivo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001144.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 66/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 343 / 2021.

Cruzeiro do Oeste,14 de julho de 2023.
MARCOS ROGERIO DE SOUZA LOCAÇAOS E TRANSP.-ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 208/2023 de 24 de julho de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 57.679,36 (cinqüenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE

538	3.3.90.39.00.00	315	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	392,81
537	3.3.90.39.00.00	346	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.286,55
			Total Suplementação:	**57.679,36**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3315 (315)	INVESTIMENTO NAS UND. BAS. SAUDE	392,81
3346 (346)	MINISTERIO DA SAUDE - CONSTRUCAO UBS SEDE	57.286,55
Total		**57.679,36**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 209/2023 de 24 de julho de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 2.614,00 (dois mil seiscentos e catorze reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE

540	3.3.90.39.00.00	315	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	409,00
539	3.3.90.39.00.00	346	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.205,00
			Total Suplementação:	**2.614,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.00 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGENERE

69	3.3.90.93.00.00	346	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.205,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.10.301.1500.2.02	ATENDIMENTO DA SAÚDE			
125	4.4.90.52.00.00	315	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	409,00
			Total Redução:	**2.614,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 169/2023
REF. CONTRATO Nº 393 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ALEXIS V. TEOLOGIDES inscrito no CPF:017.078.379-02 com sede na Rua Jose Luiz de Moraes, CEP: 87503-410, Umuarama - PR, doravante denominada CONTRATADO.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto locação de imóvel para funcionamento do hospital municipal, da (o) Dispensa 148/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 148/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 393 / 2022, a contar do dia 03/08/2023 com vencimento em 03/08/2024 e acrescer o valor de R$1.443,84 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) passando o valor mensal de R$3.807,65 (três mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R$3.927,97 (três mil novecentos e vinte sete reais e noventa e sete centavos) conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002103.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 148/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 393 / 2022.

Cruzeiro do Oeste,21 de julho de 2023.
ALEXIS V. TEOLOGIDES
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Contratante
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 170/2023
REF. CONTRATO Nº 394 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, EVANDRO VIEIRA TEOLOGIDES inscrito no CPF: 027.268.099-01 com sede na Rua Coronel Passos Maia, 264 Bairro: Centro, CEP: 87400000, Cruzeiro Do Oeste – PR, doravante denominada CONTRATADO.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto locação de imóvel para funcionamento do hospital municipal, da (o) Dispensa 148/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 148/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 394 / 2022, a contar do dia 03/08/2023 com vencimento em 03/08/2024 e acrescer o valor de R$1.443,84 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) passando o valor mensal de R$3.807,65 (três mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R$3.927,97 (três mil novecentos e vinte sete reais e noventa e sete centavos) conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002103.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 148/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 393 / 2022.

Cruzeiro do Oeste,21 de julho de 2023.
EVANDRO VIEIRA TEOLOGIDES
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Contratante
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 171/2023
REF. CONTRATO Nº 395 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, SANDRA LUIZA RIBAS BERNADELLI CARCELIANO inscrita no CPF: 164.665.548-64 com sede na Rua Andaluz, 78 Bairro: Estância Hípica, CEP: 13382638, Nova Odessa – SP, doravante denominada CONTRATADA.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto locação de imóvel para funcionamento do hospital municipal, da (o) Dispensa 148/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 148/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 395 / 2022, a contar do dia 03/08/2023 com vencimento em 03/08/2024 e acrescer o valor de R$1.443,84 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) passando o valor mensal de R$3.807,65 (três mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R$3.927,97 (três mil novecentos e vinte sete reais e noventa e sete centavos) conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002102.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 148/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 393 / 2022.

Cruzeiro do Oeste,21 de julho de 2023.
SANDRA LUIZA RIBAS BERNADELLI CARCELIANO
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Contratante
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 172/2023
REF. CONTRATO Nº 396 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, SILVIA KARINA RIBAS BERNADELLI inscrita no CPF: 032.375.159-81 residente e domiciliada na Rua Edwino Koterba, 60 Bairro: Centro, CEP: 87400000, Cruzeiro Do Oeste – PR, doravante denominada CONTRATADA

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto locação de imóvel para funcionamento do hospital municipal, da (o) Dispensa 148/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 148/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 396 / 2022, a contar do dia 03/08/2023 com vencimento em 03/08/2024 e acrescer o valor de R$1.443,84 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) passando o valor mensal de R$3.807,65 (três mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R$3.927,97 (três mil novecentos e vinte sete reais e noventa e sete centavos) conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002104.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 148/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 393 / 2022.

Cruzeiro do Oeste,21 de julho de 2023.
SILVIA KARINA RIBAS BERNADELLI
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Contratante
Testemunhas:1----------2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 173/2023
REF. CONTRATO Nº 19 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES empresa do direito privado devidamente inscrita no CNPJ: 27.844.195/0001-02 com sede na Rua Ivaí, n.° 170 Bairro: Jardim Brasil, CEP: 87400000, Cruzeiro Do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Matheus Henrique Dos Santos portador do CPF sob n° 100.112.279-82, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa para locação de veículos de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capacidade mínima de 09 lugares, da(o)Pregão 101/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 101/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 19 / 2022 o valor de R$45.166,85 (quarenta e cinco mil centos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001947.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 101/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 19 / 2022.

Cruzeiro do Oeste,25 de julho de 2023.
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1----------
2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 175/2023
REF. CONTRATO Nº 71 / 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.946.795-0, devidamente inscrita no CPF n.º 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade.

CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 45.693.344/0001-61, com sede na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, n.º 395-B, Bairro Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, município de Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Cristhiane Michel Nasser Maneira, portadora do CPF sob o n.º 033.504.349-67, email: galeradacestabasica@gmail.com, telefone: (44) 3024-0600.

As partes tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do hospital municipal, da(o)Pregão 13/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 13/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 71 / 2023 o valor de R$4.584,93 (Quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002020.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

DESPACHO

ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 37/2023, para Contratação de empresa de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento dos projetos executivos e a documentação técnica para a revitalização, reurbanização e requalificação da Avenida Brasil, Calçadão Da Avenida Brasil e Praça Ney Braga no Município De Alto-Piquiri conf.orçamento.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:

APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME, CNPJ/MF: nº 20.372.189/0001-50, Contratação de empresa de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento dos projetos executivos e a documentação técnica para a revitalização, reurbanização e requalificação da Avenida Brasil, Calçadão Da Avenida Brasil e Praça Ney Braga no Município De Alto-Piquiri conf.orçamento., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-Pr, 03/08/2023

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 148/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME

DO OBJETO: Contratação de empresa de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento dos projetos executivos e a documentação técnica para a revitalização, reurbanização e requalificação da Avenida Brasil, Calçadão Da Avenida Brasil e Praça Ney Braga no Município De Alto-Piquiri conf.orçamento..

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de agosto de 2024.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 37/2023.

Alto Piquiri - PR, 04 de agosto de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO

Representante Legal da Empresa

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 215/2023

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor VALDEMIR DE SOUZA MODESTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor VALDEMIR DE SOUZA MODESTO, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.277.550-0, relativas ao período aquisitivo 21/06/2020 à 20/06/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 1 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 01/08/2023.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 084/2022, REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CLEUZA LORENZONI 93017766934-ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLEUZA LORENZONI 93017766934 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.° 16.77.034/0001-34, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Mário Ribeiro Borges, Centro n.° 3412, Telefone (44) 9926-3512 no Município de Cidade Gaúcha — Estado do Paraná, CEP: 87.820-000 neste momento representada pela Sra. CLEUZA LORENZONI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.° 6.685.489-2 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.° 930.177.669-34, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha — Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA

Considerando a necessidade dos serviços profissionais e equipamentos que julgam necessário para o bom e fiel desempenho do objeto, pois os serviços de pedreiros e coveiros é de forma contínua para as manutenções do Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha – PR. Conforme Contrato Original, anexa ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2022.

Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a terceirização de equipamentos e serviços de manutenções ao cemitério municipal e principalmente a continuidade do serviço licitado.

Considerando os artigos 105, 106, 124 e 125 da Lei Federal de Licitações n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

Diante disso, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula quarta do contrato original, vindo acrescer o prazo da vigência contratual até a data de 31 de Julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Além disso, considerando a prorrogação da vigência, as partes resolvem alterar a cláusula segunda do contrato original, passando integrar ao exercício de 2023, o valor de R$ 46.806,00 (quarenta e sies mil oitocentos e seis reais).

2.2 O montante a ser pago mensalmente, continua a ser 3.900,50 (três mil novecentos reais e cinquenta centavos).

2.2 A clausula terceira do contrato original, tendo em vista o acima, passara a perfazer, o valor global de R$ 93.612,00 (noventa e três mil seiscentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 02 de Agosto de 2022.

3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 01 de Agosto de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

Contratante

CLEUZA LORENZONI

Representante Legal

Contratado

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 212/2023
b) Licitação Nrº : 29/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 03/08/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa para prestar serviços de Consultoria na Área Técnica de Segurança da Informação

f) Dotação Orçamentaria:

07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.40.00.00 - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) JEDERSON DA CRUZ FREITAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.608.961/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 03 de agosto de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

SUMULA DE REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Perobal – Estado do Paraná,CNPJ sob nº01.612.444/0001-40, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA, para Área de Empréstimo, localizada no imóvel "A", Gleba nº 3-Jaracatiá, do Núcleo Rio da Área, Estrada Iris, Perobal Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

GUARDA MUNICIPAL

EDITAL Nº 024/2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CUMPRIMENTO LIMINAR

Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final "sub judice", candidatos LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.

Art. 4º Não houve recurso contra Classificação Preliminar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA TAF	TOTAL	CLASSIF. PRELIMINAR
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	75.00	49,00	13.00	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	74.50	50,00	10.00	134.50	2
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	75.00	48,00	11.00	134.00	3
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	70.75	47,00	14.00	131.75	4
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	73.25	49,00	9.00	131.25	5
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	75.00	47,00	9.00	131.00	6
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	67.75	50,00	11.00	128.75	7
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	68.50	50,00	10.00	128.50	8
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	68.50	44.00	11.00	123.50	9
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	64.50	47,00	9.00	120.50	10
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	64.50	47,00	9.00	120.50	11
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	57.25	45,00	12.00	114.25	12
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	51.75	48,00	13.00	112.75	13
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	55.00	43,00	11.00	109.00	14
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	56.25	40,00	12.00	108.25	15
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	53.50	44,00	10.00	107.50	16
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	50.25	43,00	9.00	102.25	17
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA TAF	TOTAL	CLASSIF.
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	81.75	48,00	15.00	144.75	1
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	79.50	50,00	15.00	144.50	2
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	86.75	41,00	13.00	140.75	3
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	84.50	41,00	14.00	139.50	4
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	79.50	45,00	14.00	138.50	5
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	81.75	42,00	14.00	137.75	6
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	76.75	48,00	13.00	137.75	7
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	75.00	47,00	15.00	137.00	8
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	74.00	50,00	13.00	137.00	9
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	76.75	48,00	12.00	136.75	10
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	84.50	37,00	15.00	136.50	11
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	75.00	48,00	13.00	136.00	12
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	75.00	49,00	12.00	136.00	13
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	76.75	45,00	14.00	135.75	14
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	73.00	49,00	13.00	135.00	15
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	75.50	45,00	14.00	134.50	16
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	72.75	49,00	12.00	133.75	17
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	71.75	47,00	15.00	133.75	18
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	71.75	48,00	14.00	133.75	19
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	71.25	49.00	13.00	133.25	20
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	71.75	43,00	15.00	129.75	21
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	75.00	43,00	11.00	129.00	22
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	78.50	40,00	10.00	128.50	23
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	74.00	40,00	14.00	128.00	24
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	76.75	35,00	15.00	126.75	25
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	65.75	50,00	11.00	126.75	26
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	63.50	50,00	13.00	126.50	27
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	72.25	41,00	12.00	125.25	28
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	66.25	43,00	15.00	124.25	29
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	69.00	44,00	11.00	124.00	30
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	63.00	47,00	14.00	124.00	31
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	77.25	37,00	9.00	123.25	32
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	72.25	36,00	15.00	123.25	33
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	71.25	38,00	14.00	123.25	34
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	65.00	43,00	15.00	123.00	35
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	59.50	50,00	13.00	122.50	36
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	67.25	42,00	12.00	121.25	37
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	58.25	48,00	15.00	121.25	38
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	63.00	43,00	15.00	121.00	39
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	59.00	48,00	14.00	121.00	40
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	62.75	44,00	13.00	119.75	41
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	61.75	46,00	11.00	118.75	42
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	63.75	43,00	11.00	117.75	43
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	64.50	37,00	15.00	116.50	44
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	66.25	35,00	15.00	116.25	45
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	57.25	46,00	13.00	116.25	46
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	64.00	40,00	12.00	116.00	47
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	65.75	37,00	12.00	114.75	48
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	61.75	43,00	10.00	114.75	49
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	58.00	41,00	15.00	114.00	50
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	56.75	45,00	12.00	113.75	51
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	50.75	50,00	13.00	113.75	52
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	58.50	40,00	15.00	113.50	53
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	54.00	47,00	12.00	113.00	54
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	58.50	42,00	12.00	112.50	55
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	52.25	47,00	12.00	111.25	56
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	52.25	46,00	13.00	111.25	57
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	59.00	39,00	12.00	110.00	58
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	60.25	38,00	11.00	109.25	59
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	58.00	39,00	12.00	109.00	60
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	62.25	32,00	14.00	108.25	61
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	57.25	36,00	15.00	108.25	62
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	56.25	43,00	9.00	108.25	63
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	56.25	38,00	14.00	108.25	64
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	58.50	33,00	15.00	106.50	65
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	52.25	39,00	15.00	106.25	66
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	55.25	37,00	12.00	104.25	67
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	52.50	36,00	13.00	101.50	68
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	51.25	38,00	12.00	101.25	69
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	59.00	32,00	10.00	101.00	70
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	60.00	31,00	9.00	100.00	71
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	52.25	31,00	12.00	95.25	72
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	52.25	32,00	10.00	94.25	73
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	55.50	28,00	10.00	93.50	74
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	50.00	31,00	11.00	92.00	75

ANEXO II – VAGAS PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. PCD
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	138.50	1
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	107.50	2

ANEXO III – VAGAS AFROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	128.75	2
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	112.75	3
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	102.25	4
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	140.75	1
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	137.75	2
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	136.75	3
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	136.50	4
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	134.50	5
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	133.75	6
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	123.25	7
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	123.00	8
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	121.25	9
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	121.00	10
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	118.75	11
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	117.75	12
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	116.25	13
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	116.00	14
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	114.75	15
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	113.00	16
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	112.50	17
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	111.25	18
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	110.00	19
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	108.25	20
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	108.25	21
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	106.50	22
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	101.50	23

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023
PROCESSO Nº 199/2023

DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2: 06 de setembro de 2023 - **ATÉ AS 09H:10MIM** (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)

DATA DA ABERTURA: 06 de setembro de 2023

HORÁRIO: 09h:15 min

LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços reforma dos espaços comuns do terminal rodoviário, incluindo substituição de telhas, substituição do forro danificado, pintura com textura acrílica em todo o terminal, pintura de piso, readequação da placa cimentícia do beiral e inclusão do letreiro.

TIPO: Global- MENOR PREÇO

REGIME CONTRATAÇÃO: Obras - Execução Indireta Empreitada Integral

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 200.386,17 (duzentos mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medição

O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
Objeto: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa **SENAC/PR** (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) para prestação de cursos profissionalizantes de Introdução á Informática (Windows, Word, Excel), Excel-Recursos, Básicos, Manutenção de Celulares e Smartphones, Introdução á Montagem Configuração e Manutenção de Microcomputador, para atender as necessidades do município de Esperança Nova.
Valor Total: o valor total de **R$31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais)**
Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 08/2023

EVERTON BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº16/2023
PROCESSO Nº 198/2023

DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2: 12 de setembro de 2023 - **ATÉ AS 09H:10MIM** (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)

DATA DA ABERTURA: 12 de setembro de 2023

HORÁRIO: 09h:15 min

LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Construção de salão coberto, contendo banheiros adaptados anexo a Capela Nossa Senhora da Salete, neste município.

TIPO: Global- MENOR PREÇO

REGIME CONTRATAÇÃO: Obras - Execução Indireta Empreitada Integral

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 189.730,54 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medição

O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 754/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DEMITIR a pedido a contar do dia 31 de Julho de 2023, a servidora, ANA PAULA GASTALDIN, CPF. nº 090.855.519-94, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto á Procuradoria Jurídica.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUN

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 210/2023 de 24 de julho de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
103 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.07 ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL
132 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
Total Redução: 60.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 048/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR
Contratado: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Veículo Sedan, ano de Fabricação/modelo 2023, 0 (zero)/km, automático na Cor Branca ou Prata, Conforme Especificações Abaixo, com Recursos Próprios Provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Valor Total: R$100.775,00 (cem mil, setecentos e setenta e cinco).
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de com início na data de **02/08/2023 a 02/08/2024.**
Data assinatura do Contrato: 03/08/2023.
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 35/2023

EMPRESA: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 04.104.117/0007-61
ENDEREÇO: AVENIDA NISSAN, BAIRRO: POLO INDUSTRIAL, CEP: 27.537-800, EM RESIDENTE/RJ
REPRESENTANTE: ALEXEY GASTAO CONSELVAN
E-MAIL: NISSAN.LICITACOES@CONSELVAN.COM TEL.: (41) 30754491

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	Veículo Sedan, ano de fabricação/modelo 2023, 0 (zero)/km, Automático na cor branca ou prata, 5 portas, capacidade mínima de 5 passageiros, potência mínima acima de 103 CV, flex, sistema de freios ABS, sistema elétrico 12(VOLTS), ar condicionado, trava elétrica, vidros elétricos dianteiros, traseiros, desembaçador traseiro, direção hidráulica/elétrica ou eletro hidráulica, rádio sistema de som com entrada USB e conexão com bluetooth, quanto aos itens de segurança 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 (três) pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em lei, contendo Kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, com no mínimo 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções, entrega do veículo será por conta do fornecedor.	NISSAN/ VERSA 1.6 ADVANCE CVT	R$100.775,00	R$100.775,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 325/2023
Data: 03.08.2023
Ementa: concede férias ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando on-line sob o n° 259/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias ao servidor público municipal, mencionado a seguir:
Nome Matrícula nº Período Aquisitivo Início/Final
Wilson Martins e Souza 3476-01 2022/2023 02/08/2023 a 31/08/2023
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 02 de agosto de 2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O município de Francisco Alves, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de setembro do ano de 2023, na Rua Jorge Ferreira n° 627 em Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Rio Bonito	Pavimentação de vias em CBUQ	20.860,73 m²	330

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com ou no portal transparencia do muicípio: http://www.franciscoalves.pr.gov.br– Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3643-8000.
rancisco Alves, 03 de agosto de 2023.

Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.107 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
11.001.17.512.0043.2.112. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
56 - 3.3.90.93.00.00 03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2022:
Superávit financeiro
Recursos livres Fonte: 03000
10.000,00
Total Superávit: 10.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.075/2022 de 12de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2023, nas Programações e Metas para exercício de 2023.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 126/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2023, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial, os quais serão utilizados no desenvolvimento de atividades e projetos esportivos, culturais, educacionais e de apoio a promoção turística deste Município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

ALTERA-SE NOS ITENS 01, 02, 03 E 04 O QUANTITATIVO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, CONFORME SEGUE

ONDE SE LÊ:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
1	111.222	15	HORA	Horas trabalhadas de serviço de transporte fluvial com embarcação com capacidade de até 70 pessoas, com cozinha equipada, equipamento de som, com microfone, banheiro com acessibilidade e finalidade seja de apoio para serviço técnico, esportivo, cultural, educação, promoção turística ou de outro interesse vital ao município.	R$ 362,62	R$ 5.439,30
2	111.223	17	SERVIÇO /DIÁRIA	Diária (8 horas) trabalhada de serviço de transporte fluvial com embarcação com capacidade de até 70 pessoas, com cozinha equipada, equipamento de som, com microfone, banheiro com acessibilidade e finalidade seja de apoio para serviço técnico, esportivo, cultural, educação, promoção turística ou de outro interesse vital ao município	R$ 2.465,92	R$ 41.920,64
3	111.224	30	HORA	Horas a disposição de serviço de transporte fluvial com embarcação com capacidade de até 70 pessoas, com cozinha equipada, equipamento de som, com microfone, banheiro com acessibilidade e finalidade seja de apoio para serviço técnico, esportivo, cultural, educação, promoção turística ou de outro interesse vital ao município	R$ 180,71	R$ 5.421,30
4	111.227	10	SERVIÇO /DIÁRIA	Diária 08 (oito) horas trabalhadas de serviços de transporte fluvial, com embarcação com capacidade de no mínimo 05 pessoas, com motor de mínimo 40 HP, sendo barco de alumínio/fibra, com equipamento com toldo e lona para proteção contra sol e chuva.	R$ 1.944,80	R$ 19.448,00
					TOTAL	R$ 72.229,24

LEIA-SE:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
1	111.222	10	HORA	Horas trabalhadas de serviço de transporte fluvial com embarcação com capacidade de até 70 pessoas, com cozinha equipada, equipamento de som, com microfone, banheiro com acessibilidade e finalidade seja de apoio para serviço técnico, esportivo, cultural, educação, promoção turística ou de outro interesse vital ao município.	R$ 418,68	R$ 4.186,80
2	111.223	10	SERVIÇO/ DIÁRIA	Diária (8 horas) trabalhada de serviço de transporte fluvial com embarcação com capacidade de até 70 pessoas, com cozinha equipada, equipamento de som, com microfone, banheiro com acessibilidade e finalidade seja de apoio para serviço técnico, esportivo, cultural, educação, promoção turística ou de outro interesse vital ao município	R$ 3.107,05	R$ 31.070,50
3	111.224	5	HORA	Horas a disposição de serviço de transporte fluvial com embarcação com capacidade de até 70 pessoas, com cozinha equipada, equipamento de som, com microfone, banheiro com acessibilidade e finalidade seja de apoio para serviço técnico, esportivo, cultural, educação, promoção turística ou de outro interesse vital ao município	R$ 209,02	R$ 1.045,10
4	111.227	10	SERVIÇO/ DIÁRIA	Diária 08 (oito) horas trabalhadas de serviços de transporte fluvial, com embarcação com capacidade de no mínimo 05 pessoas, com motor de mínimo 40 HP, sendo barco de alumínio/fibra, com equipamento com toldo e lona para proteção contra sol e chuva.	R$ 2.261,56	R$ 22.615,60
					TOTAL	R$ 58.918,00

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 126/2023, para: DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min. do dia 16/08/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min às 13h59min do dia 16/08/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 16/08/2023.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 126/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), em 03 de agosto de 2023.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Instrumento: Termo de Cooperação – Programa Moradia Legal
Partícipe: Município de Guaíra, CNPJ/MF n° 77.857183/0001-90
Partícipe: G.A. Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, CNPJ/MF n° 18.236.979/0001-67
Embasamento Legal: Provimento Conjunto GP/CGJ nº. 02/2020 – TJPR, a Lei Federal nº. 13.465/17
Objeto: Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do Programa Moradia Legal, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.
Valor: Celebrado a título gratuito. Não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.
Vigência: de 36 (trinta e seis) meses, admitida a prorrogação nos termos da Lei n° 8.666/93.
A publicação deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná é condição para sua eficácia.
Data da Assinatura: Guaíra, 03 de agosto de 2023.
Heraldo Trento / Prefeito Municipal de Guaíra
Adrielly Costa / Sócia Administradora da G.A. Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: VIGIA
NOME CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL DENIS FERREIRA DA SILVA 5°
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 10 de agosto de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 03 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 102/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: EDMILSON RIBAS CELLIO JUNIOR.
Objeto: Contratação de pessoa física, para locutor de prova de três tambores, na expo Iporã.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 03/08/2023 á 14/10/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 098/2023 e Inexigibilidade nº 020/2023.
Iporã-Pr. 03 de Agosto de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023
Pregão Eletrônico nº 107/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 76.477.199/0001-05
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho e remoção de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial do município, com equipamentos regularizados e regulamentados (guincho / plataforma).
Valor Total: R$ 152.550,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de agosto de 2023 e término em 02 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023
Pregão Eletrônico nº 115/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, CNPJ nº 05.512.624/0001-01
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção e locação de espaço para outdoor, para atendimento às demandas das Unidades Administrativas.
Valor Total: R$ 272.115,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e quinze reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de agosto de 2023 e término em 02 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023
Pregão Eletrônico nº 115/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.031.398/0001-40
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de pulseiras de identificação em Tyvek, personalizadas, para atendimento às demandas das Unidades Administrativas.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de agosto de 2023 e término em 02 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 380/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 242/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 76.477.199/0001-05
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho e remoção de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial do município, com equipamentos regularizados e regulamentados (guincho / plataforma).
Valor Total: R$ 152.550,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: A vigência deste Contrato será até o dia 02 de agosto de 2024, contado a partir de sua assinatura, de acordo com a vigência da respectiva Ata de Registro, não podendo ser prorrogado, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AMP, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 381/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 243/2023, Pregão Eletrônico nº 115/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, CNPJ nº 05.512.624/0001-01
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção e locação de espaço para outdoor, para atendimento às demandas das Unidades Administrativas.
Valor Total: R$ 272.115,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e quinze reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 02 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 382/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 244/2023, Pregão Eletrônico nº 115/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.031.398/0001-40
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de pulseiras de identificação em Tyvek, personalizadas, para atendimento às demandas das Unidades Administrativas.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 02 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2023.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 012/2023
CONTRATO DE ADESÃO Nº 262/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2022
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRA
BENEFICIÁRIA: ANA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA, CPF nº 077.685.929-30
Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. ANA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "a" do Contrato de Adesão nº 262/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 128/2022 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato a partir de 03 de agosto de 2023. Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 324/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 107/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 107/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho e remoção de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial do município, com equipamentos regularizados e regulamentados (guincho/plataforma), sendo a empresa vencedora:
FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 76.477.199/0001-05, vencedora do Lote 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 152.550,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os Lotes 2 e 3 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 326/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção e locação de espaço para outdoor, em atendimento às demandas das Unidades Administrativas, sendo as empresas vencedoras:
C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.512.624/0001-01, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 15 da licitação, com valor total máximo de R$ 272.115,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e quinze reais); e
RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.031.398/0001-40, vencedora do item 12 da licitação, com valor total máximo de R$ 12.000,00 (doze mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2022, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sérgio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa LÂNGARO & CIA-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.554.355/0001-04, sito na Av. 31 de Março, 821, Centro, CEP 87560-000 na cidade de Iporã-Pr, por seu representante legal infra-assinado o sr. ALESSANDRO JUNIO LÂNGARO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. 31 de Março, 821, Centro, CEP 87560-000 na cidade de Iporã-Pr, portador da Carteira de Identidade RG n°. 5.311.047-9/SSP-PR e inscrito no CPF n°. 015.603.809-93.
Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.302/2022, do Pregão Presencial-SRP n° 050/2022 Processo 141/2022, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado prorrogando até 12/08/2024, com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR., 03 de agosto de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
SÉRGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
LÂNGARO & CIA-LTDA
Representante: ALESSANDRO JUNIO LÂNGARO
Testemunhas:
Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 023/2023
CUMPRIMENTO DE LIMINAR
Registrado no memorando online nº 151/2021
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Cumprimento de Liminar referente ao Processo nº 0001488-02.2023.8.16.0086.
Art. 1º Em cumprimento à decisão liminar judicial, fica REINTEGRADA, "sub judice", a candidata RONICLÉIA FERMINO VIEIRA, inscrita nas vagas de ampla concorrência para o cargo de Guarda Municipal Feminino deste Município de Guaíra/PR, com deferimento da avaliação médica e a sua participação na fase de investigação social.
Art. 2º Consta no Anexo Único deste Edital novo cronograma referente a reintegração da candidata.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Resultado Preliminar Investigação Social.	08/08/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Investigação Social.	09/08 a 11/08/2023
Publicação Resultado Final e Classificação Preliminar.	15/08/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	16/08 a 18/08/2023
Publicação Classificação Final e Homologação.	22/08/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: 34.942.484 ADEMIR PORTILHO PEDROCHE
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de formação artística cultural em seus diversos segmentos, para o desenvolvimento de oficinas oferecidas pelo município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato.
Valor Total: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de com início na data de **17 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024,** prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data assinatura do Contrato: 14/07/2023.
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 30/2023

EMPRESA: 34.942.484 ADEMIR PORTILHO PEDROCHE
CNPJ: 34.942.484/0001-00
ENDEREÇO: Rua Mauricio Arrias Garcia, nº 19, Jardim Alto da Boa Vista, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio – PR.
REPRESENTANTE: ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE
E-MAIL: ademirportilho050@gmail.com **TEL.: (44) 9 9118 2639**

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	Meses	**TECLADO** - Realização de oficina de teclado para unidades e projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com professor com formação em música e experiência na área. Quantidade Máxima de Horas/Atividade:03(três)horas/atividade por semana, sendo as 03 (três) horas no período noturno, totalizando 12 (doze) horas mensais. Quantidade Máxima de dias de atividade: 01 (um) dia por semana, a serem definidos na ordem de serviço. Turnos de atividade: 18:00 as 21:00 horas. Público alvo: Acima de 17 anos. Nas propostas, inclui-se apresentação de final de ano, com som, instrumentos e ensaios inclusos.	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
2	12	Meses	**VIOLÃO** - Realização de oficina de violão para unidades e projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com professor com formação em música e experiência na área. Quantidade Máxima de Horas/Atividade:03(três)horas/atividade por semana, sendo 03 (três) horas no período noturno. Totalizando 12 (doze) hora mensais. Quantidade Máxima de dias de atividade: 01 (um) dia por semana, a serem definidos na ordem de serviço. Turnos de atividade: 18:00 às 21:00 horas. Público alvo: acima de 17 anos. Nas propostas, inclui-se apresentação de final de ano, com som, instrumentos e ensaios inclusos.	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
				VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.200,00	

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.425 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.107 de 02 de agosto de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11.001.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
11.001.17.512.0043.2.112.MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
56-3.3.90.93.00.0003000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES10.000,00
Total Suplementação:10.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2022:
Superávit financeiro
Recursos livres
Fonte: 03000 10.000,00
Total Superávit: 10.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 123/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 76.299.270/0001-07
BASE LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de passes intermunicipais e interestaduais para uso da administração municipal, bem como dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Sáude que vierem a necessitar, e também concessão a famílias atendidas por programas sociais do Município sob efeito da Lei 1.893 de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre a regulamentação de benefícios eventuais no âmbito da política Municipal de asssistência social e das outras providências.
VALOR DO CONTRATO: R$ 234.471,46 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente, com apresentação da nota fiscal/fatura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/20021.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 03 de julho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 76.299.270/0001-07

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 357/2023
Concede Férias a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 2364-7, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 14 de agosto de 2023 a 12 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 03 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 355/2023
Concede Férias a servidora LAILA SALVADEGO e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de Abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LAILA SALVADEGO, matricula nº 2378-7, ocupando o cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 16/08/2023 a 30/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 356/2023
Concede Férias ao servidor EVERTON POLETINE BORGES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EVERTON POLETINE BORGES, matrícula nº 2445-7, ocupando o cargo de Vice-Prefeito, lotado no Gabinete da Prefeita, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 07 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 03 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

ACIVA
Associação Comercial e Industrial de Ivaté

Conforme descrito abaixo, convocamos os associados para uma nova assembleia de eleição para a diretoria executiva e conselho fiscal, devido a anulação da assembleia anterior realizada no dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e dois, por não cumprimento do estatuto da ACIVA, referente a publicação da mesma em edital.

ATA 01/2022 DA Assembleia Extraordinária para a Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal de dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e quatro.

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e três as 19:30 hrs na Sede da Associação Comercial e Industrial de Ivaté, neste município de Ivaté, Estado do Paraná, com a presença de seus associados, conforme lista de presença em anexo, nos termos do estatuto em vigor, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Umuarama Ilustrado nos dias 28,29 e 30 de junho de dois mil e vinte e três.

Realizou-se a Assembleia Extraordinária para a eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal. A chapa única e eleita por unanimidade para o mandato de dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e quatro, foi constituída da seguinte forma:

Presidente: Fernanda Mobilia Pavin , brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, nº 1732, Cep 87525-000, Ivaté-Pr, portadora dos documentos de identificação Rg nº 7.931.271-1 e Cpf: 049.030.659-44.

Vice Presidente: João Paulo Neves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada nº 1845, Cep 87525-000, Ivaté-Pr, portador dos documentos de identificação Rg nº 4.216.874-2 e Cpf: 695.513.169-91.

1º Secretário: Henrique José Tolentino, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado na Rua Maringá nº 2043, Cep 87525-000, Ivaté-Pr, portador dos documentos de identificação Rg nº 10.729.035-4 e CPF Nº 08164856908.

2º Secretário: Emiko Shinkai Ito, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Londrina nº 2893, Cep 87525-000 Ivaté-Pr, portadora dos documentos de identificação Rgº 1.58983-3 e CPF nº 885.398.069-91.

1º Tesoureiro: Rodinei Panhan Perissato, brasileiro, casado, empresário , residente e domiciliado na Jardim Bom Sucesso ,Rua Projetada F nº1022 Cep 87525-000 Ivaté-Pr, portador dos documentos de identificação Rg nº 6230116-3 e CPF nº 030.590.749-25.

2º Tesoureiro: João de Deus Pestana, brasileiro, casado , empresário, residente e domiciliado na Av.Minas Gerais nº 1968, Cep 87525-000 Ivaté-Pr, portador dos documentos de identificação Rg nº 195.615-93 e CPF: 306.912.069-53.

Conselho Fiscal: Valéria do Nascimento, brasileira, solteira, auxiliar financeira residente e domiciliado na Av Minas Gerais nº 2638 portadora dos documentos de identificação Rg nº 8.062.556-1 e CPF: 045.668.639-51.

Jack Mike Mouro Ferneda, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Londrina nº 1733 Cep 87525-000 portador dos documentos de identificação Rg nº 10.728.941-0 e CPF nº 073.834.239-41.

Matheus Garcia Gomes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av Brasil nº 443 CEP 87525-000 Douradina-Pr portador dos documentos de identificação Rg nº 12.424.673-3 e CPF: 108.356.719-50.

Suplentes do Conselho Fiscal: Cleci Aparecida Luis, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, nº 2927 Cep 87525-000 Ivaté-Pr, portador dos documentos de identificação Rg nº 3.524.199-0 e CPF: 016.412.869-70.

Renato Gil Campaner , brasileiro, casado, sócio gerente, residente e domiciliado na Rua Paranaguá nº 1845 CEP 87525-000 Ivaté-Pr, portador dos documentos de identificação Rg nº 623.011-63 e CPF nº 030.590.749-25.

Márcio de Brito Pissini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Londrina nº 3813 Cep 87485-000 Ivaté Pr, portador dos documentos de identificação Rg nº 6.690.846-9 e CPF nº 030.182.429-04.

Sem mais a constar lavro esta ata e anexo a lista de presença dos demais participantes.

Fernanda M. Pavin
Presidente

Henrique J. Tolentino
1ª Secretário

Rodinei P. Perissato
Tesoureiro

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição da Diretoria da ACIVA.

CNPJ: 86.864.683/0001-40

LISTA DE PRESENÇA

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 228/2023
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023, os atos praticados que autorizou a Contratação de empresa para apresentação de um show a ser realizado pela dupla Fabinho e Maciel, representados diretamente pela empresa Raquel da Silva 04656696978, a ser realizado no dia 05 de agosto de 2023, na 2º Quermesse das Escolas, no Município de Pérola, Estado do Paraná., em favor da empresa abaixo.
EMPRESA VALOR TOTAL R$
RAQUEL DA SILVA 04656696978 4.500,00
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 02 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2023
Inexigibilidade nº 24/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: Raquel da Silva 04656696978
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de um show a ser realizado pela dupla Fabinho e Maciel, representados diretamente pela empresa Raquel da Silva 04656696978, a ser realizado no dia 05 de agosto de 2023, na 2º Quermesse das Escolas, no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 02/08/2023 à 30/09/2023.
Adjudicada e Homologada: 02/08/2023.
Data de Assinatura: 02/08/2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023.
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: MAIOR OFERTA.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, para administração da folha de pagamento dos servidores públicos ativos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 18/08/2018.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/2002, Lei 8666/1993 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 03 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°05/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 – SME
Normatiza e orienta ações voltadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Atendimento Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais e para estudantes da Educação Especial, dos estudantes da rede municipal de ensino no Município de Mariluz – PR.
SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 15, de 04 de julho de 2022 e;
- a Lei Federal n° 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei n° 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei n° 10.098/2000, estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), n° 9.394/96 (Brasil, 1996), no Capítulo III, art. 4° inciso III;
- Instrução Normativa n°01/2023 atendimento Educacional Especializado, por meio da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM;
- a Lei n°13.935, de 11 de dezembro de 2019;
- a Lei n° 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência);
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial.

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO
Art. 1° No município de Mariluz – PR há atendimento Educacional Especializado na Escola Municipal Manoel Ribas – EF EJA, situado na Avenida Coronel Galdino de Almeida, 504 – CEP 8747000, Mariluz – PR.
Art. 2º O município oferta atendimento Especializado em convênios com a APAE – Gioierê, Associação de Surdos mudos de Umuarama – ASSUMU no município de Umuarama.
Art. 3° Oferta atendimentos:
I. Deficiências Física, Intelectual, Visual, Surdez, superdotação/altas habilidades, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos.
II. Apoio à inclusão e finalidade de atender aos estudantes de Mariluz – PR, matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental/Anos iniciais, bem como ofertando serviços especializados de apoio, suporte e identificação de necessidades educacionais especiais, atuando em projetos de prevenção, visando ao desenvolvimento das potencialidades destes sujeitos e na melhoria de seu desempenho escolar e social.
Art. 4° Atendendo e respeitando os princípios que norteiam a Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental, tem por objetivos:
I. Efetiva avaliação diagnóstica interdisciplinar;
II. Oportunizar aos estudantes com deficiência ou sem deficiência suporte no processo de aprendizagem visando seu desenvolvimento global;
III. Colaborar com as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil no processo de aprendizagem dos estudantes, integrando a rede de apoio;
IV. Participar junto às escolas no processo de inclusão, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
V. Esclarecer, orientar e encaminhar ações junto às famílias para efetivo apoio e suporte à escolaridade dos estudantes atendidos, de acordo com as suas necessidades educacionais e no intuito do desenvolvimento de suas potencialidades;
VI. Efetivar um trabalho interface com as demais políticas públicas e equipamentos, objetivando a inclusão em todos os seus aspectos;
VII. Articulação com os professores, nas diferentes etapas e modalidades de ensino, proposição de atividades diferenciadas que desenvolvam a leitura, a escrita, comunicação oral, acompanhamento e monitoramento dos avanços pedagógicos do estudante no contexto de sala;
VIII. Diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagem para especialistas da área;
IX. Criação de estratégias psicopedagógicas junto à equipe escolar e professores envolvidos.
Art. 5° Da equipe multidisciplinar:
I- as equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais;
II- o trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino;
III- é necessário que todos os envolvidos no processo educacional, tenham fundamentação teórico-metodológica, para compreender que o indivíduo é um ser biológico, orgânico e social, o qual tem uma história e cuja aprendizagem depende do contexto de ensino no qual ele está inserido;
IV- ao psicólogo em equipe multidisciplinar cabe atuar junto ao coletivo, às práticas preventivas e de tratamento, tendo em vista diagnosticar e compreender o conteúdo envolvido nas queixas, sintomas e patologias, assim como possibilitar estabelecer o vínculo entre o paciente e a equipe;
V- o profissional de Pedagogia é o responsável por fazer reflexões contínuas sobre o processo de ensino-aprendizagem, na execução das ações que compõem o processo avaliativo.
Art. 6º Das etapas e os instrumentos do processo avaliativo:
I- a partir de consecutivas queixas de professores das diferentes disciplinas do ensino regular sobre a elaboração da Ficha de Referência Pedagógica, que é um dos instrumentos para a avaliação psicoeducacional no contexto escolar com o intuito da identificação de dificuldades do aluno, público alvo da modalidade de educação especial, especificamente, o aluno com indicações a frequentar a Sala de Recursos Multifuncional, surge a necessidade de explorar, discutir e promover o estudo sobre a importância deste documento e o seu teor pedagógico;
II- a avaliação deve constituir-se em processo, em construção, em parcerias que atribuam à ela e o caráter de busca, de intervenções, de remodelações e que precisa acontecer no contexto escolar;
III- realizar investigação sobre as possíveis causas dos problemas de aprendizagem no ambiente escolar demanda o estudo e pesquisa, visto que fatores de ordem cognitivo, ambiental, social, econômico, cultural, biológico, afetivo/emocional, educacional/pedagógico podem interferir no processo ensino aprendizagem;
IV- pelo profissional da psicologia é utilizado testes psicológicos, entrevistas, observação, testes situacionais, anamneses, devolutivas, laudos psicológicos, entre outros, e também auxiliar os professores identificando pontos que podem ser melhorados no processo de aprendizado para que mais alunos tenham resultados satisfatórios e ajudá-los a desenvolver novas habilidades em sala de aula.
Art. 7° A presente instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.
Selma Maria Edwiges da Silva
Secretária da Educação

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 76/2022
Tomada de Preços nº 02/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o previsto na cláusula sexta do presente contrato, de 03/08/2023 para 30/11/2023, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 02/08/2023.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.121/2021, decorrente de PREGÃO n°38/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para fretamento (locação) eventual e temporário de ônibus tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado, conforme especificações descritas no ANEXO I- Termo de referência, parte integrante do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.799.368/0001-39, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1195, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO,** portador do RG n° 8.635.083-1, portador do CPF sob n° 056.932.939-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/08/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 03 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ:157.993.680-00139
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
RG:8.635.083-1
CPF:056.932.939-63
REPRESENTANTE LEGAL

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 48/2023
Processo de Inexigibilidade nº 10/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: ODAIR JOSÉ SCARPELIM, CPF nº 082.042.149-95, residente em Rua Manoel Português, nº 352, Centro, CEP 87.430-000, na cidade de Tapejara/PR.
Objeto: Contratação referente ao Credenciamento De Pessoas Jurídicas E Profissionais Liberais Autônomos, Prestadores De Serviços De Saúde Para Atendimento Dos Serviços De Urgência E Emergência – Samu 192 No Noroeste Do Paraná, EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFFISONAIS DE SAÚDE CHAMAMENTO N.º 01/2023.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 03 de Agosto de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 002/2023
HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023.

Cargo: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuacão Do Candidato
1	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	86,50
2	Franciele De Souza Busnardo	21/05/1988	80,00
3	Fabiana Almeida Souza Tedardi	24/03/2022	79,00
4	Mikhael Dos Santos Theodoro	17/05/1993	77,00
5	Bruno Floriano De Faria	24/06/1997	75,00
6	Michelle Eduvirgem	22/12/1986	70,00
7	Liliã Do Santos Martins	08/01/1987	69,00
8	Daniele Aparecida Bevilaqua Bosso Kovalski	03/03/1992	68,00
9	Claudia Fernanda Bueno Da Silva	13/04/1983	67,50
10	Geoclebson Da Silva Pereira	14/11/1996	63,50
11	Bárbara Almeida Vilasboas	09/06/1981	60,00
12	Gisele Da Rocha Castilho	16/08/1981	60,00
13	Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	19/01/1978	59,00
14	Bárbara Meriani Schiapati	25/03/1996	53,00
15	Sara De Souza Rosseti	22/10/1996	52,00
16	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,50
17	Tatiane Silva Castellini	16/10/1998	51,50

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuacão Do Candidato
01	Alexandra Lopess Rino	29/08/1969	100,00
02	Jozias Garcia Alves	15/02/1983	95,00
03	Sheila Cristine Pereira Da Silva	05/05/1971	80,00
04	Renata Do Couto Da Silva	31/12/1984	51,50

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuacão Do Candidato
01	Marcos Aurélio De Carvalho Milani	02/02/1986	100,00
02	Marcos Rogério Fraguas Pirota	03/03/1982	90,00
03	Dionatan Dos Santos Lucio	25/11/1990	90,00
04	Paulo Luiz De Andrade	06/06/1984	86,50
05	Vinicius Volpe Carvalho	06/11/1990	85,00
06	Leandro Ricardo	13/01/1986	82,00
07	Higor Da Silva Arrigoni	31/10/2001	82,00
08	Mario Cesar João Jobi	04/03/1973	81,00
09	Reginaldo Fernades Toscano Marsola	16/02/1977	81,00
10	Anderson Jessé Da Silva	15/12/1992	81,00
11	Juliano De Carvalho Correia	11/12/1989	80,50
12	Rubens Biancatto	06/03/1958	80,00
13	José Luiz Mantovani	18/06/1965	80,00
14	Valdomiro Pereira Da Silva	01/03/1967	80,00
15	Jose Joao Da Silva	13/03/1975	80,00
16	Wellington Santos Do Carmo	29/06/1979	80,00
17	Reinaldo Pessoa	05/11/1979	80,00
18	Jozias Garcia Alves	15/02/1983	80,00
19	Edicarlos De Souza	31/03/1983	80,00
20	Odair Noibal	06/09/1983	80,00
21	Fabio Pinheiro De Andrade	06/11/1983	80,00
22	Helia Pereira	23/12/1985	80,00
23	Elias Torino	17/04/1986	80,00
24	Henrique Vital Ferreira	22/10/1987	80,00
25	Jose Vicente Andrade	22/01/1972	79,00
26	Marlon Oliveira Xavier	10/03/1984	79,00
27	Natalino De Souza Ferreira	20/12/1985	79,00
28	Mauro Nicolau Dos Santos	21/11/1973	78,00
29	Matheus Eduardo Santos Rezende	29/10/1993	76,00
30	Maycon Alverino De Oliveira Da Silva	06/02/1999	76,00
31	Maycon Junior Stochi Souza	25/03/1991	75,50
32	Fabiano Kovalski	16/07/1986	75,00
33	Alef Luis Souza Bottner	24/11/1993	75,00
34	Mario Junior Lopes De Oliveira	13/09/1997	75,00
35	Gilmar Veiha	02/05/1985	74,00
36	Mayk Celão Saraiva	10/11/1992	74,00
37	William Carvalho Bressan	24/03/1997	74,00
38	Jodney Dario Peron	28/07/1975	73,50
39	Fernando Ap. De Souza Pires	29/01/1988	73,00
40	André Do Nascimento Aranha	12/10/1991	72,50
41	Iago Da Silva Mançano	06/08/1996	72,50
42	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	72,50
43	Alexandre Lima Santos	08/02/1984	72,00
44	Jose Nildo Silva Moreira	22/05/1992	72,00
45	Lucas Gabriel Frutuoso Carvalho	07/06/1999	72,00
46	Juliano De Oliveira Souza	09/07/1981	71,50
47	Fabiano Gazzani Campos	18/12/1983	71,50
48	Devair Rufino Dos Santos	12/08/1987	71,00
49	Natalia De Freitas Noia	25/12/1990	71,00
50	Natan Dos Santos Valoto	27/03/1996	71,00
51	Lucas Da Silva Poliszuk	29/04/1996	71,00
52	Roberto Bertoco Cruz	01/01/1989	70,50
53	Willian Costa Ferreira	03/09/1990	70,50
54	Heriky Vagula De Carvalho	20/08/1998	70,50
55	Higor Rafael Piza Rocha	20/10/1999	70,50
56	Thaylon Henrique Medrada Vieira	06/06/2000	70,50
57	João Pitondo Neto	20/03/1963	70,00
58	Pedro Carsoni	05/07/1963	70,00
59	Edilson Gonçalves Mendes	08/05/1969	70,00
60	Eleandro Pereira Da Rocha	28/02/1979	70,00
61	Laercio Santos Da Silva Stabile	05/10/1979	70,00
62	Valdeir Bispo Dos Santos	04/10/1985	70,00
63	Márcio Rogério Albetasse Alves	08/12/1985	70,00
64	Luiza Fernanda Stel Buzzo	08/07/1987	70,00
65	Anderson Vieira Teixeira	15/12/1987	70,00
66	Régis William Munhoz	22/04/1989	70,00
67	Adriano José Gomes Da Silva	17/05/1989	70,00
68	Cleilton De Souza Medina	17/01/1990	70,00
69	João Paulo Mangini	22/03/1990	70,00
70	Bruno Do Nascimento Ferreira	01/08/1990	70,00
71	Willyan Gaspar Faneco	27/09/1991	70,00
72	Valdecir Henrique Gabarrão Amorim	19/11/1991	70,00
73	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	19/01/1993	70,00
74	Junior Cesar Martins	04/11/1994	70,00
75	Ives Carvalho Araujo	26/12/1997	70,00
76	Paulo Gabriel Da Silva	04/03/1998	70,00
77	Adriano Silva Martins	13/02/1999	70,00
78	Felipe Dos Santos Amorim	19/02/2004	70,00
79	Devanir Caldeira Braut	20/06/1987	64,00
80	José David Da Silva Júnior	08/02/1990	64,00
81	Luiz Carlos Dalcanale	10/11/1976	62,00
82	Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira	26/11/1979	61,00
83	Gilmar Bernardo Dos Anjos	17/06/1992	61,00
84	Rafael Rodrigues Luiz	31/01/1997	61,00
85	Reginaldo De Lucena Proenço	23/01/1979	60,50
86	Leandro Pereira De Aguiar	13/12/1986	60,50
87	Estefano Rodrigo Nogueira De Oliveira	30/06/1992	60,50
88	Ailton Vicente Felizardo	06/10/1995	60,50
89	Valdinei Corrêa Carolina	22/11/1981	60,00
90	Márcio De Oliveira Silva	30/07/1988	60,00

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuacão Do Candidato
01	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	12/04/1971	93,50
02	Rosimeire Figueiredo Rodrigues	25/03/1981	80,00
03	Euvilheide Máximo Pereira Da Silva	27/09/1993	78,00
04	Igor Dodó Fermino	06/02/1996	74,00
05	Claudemar Brandão De Oliveira	01/04/1981	72,00
06	Janaína Ribeiro Da Cruz	23/05/1988	51,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuacão Do Candidato
1	Ailon Luiz Dos Reis Brazão	11/12/2001	82,50
2	Cleber Aparecido Da Silva	10/10/1985	80,00
3	Gilmar Borges Celeri	03/08/1980	79,00
4	Danillo Vieira Mendes	20/08/1990	74,00
5	Elisângela Ferreira Duarte Pereira	21/09/1984	73,50
6	Johnes Matias Dos Santos	06/01/1994	72,50
7	Claudemar Brandão De Oliveira	01/04/1981	72,00
8	Marcio Arigoni	11/02/1984	70,50
9	Edivaldo Facin De Almeida	28/11/1981	70,00
10	Lucas Cruz Venancio	06/06/1996	70,00
11	Thaimylly Putorak Da Silva Teixeira	12/11/1995	70,00
12	Rhayanne Rhaynnara Do Nascimento Fraga	06/04/1997	62,00
13	Maicon De Freitas Costa	11/10/1989	61,00
14	Lucas Gaspareti	20/04/1993	60,00
15	Marcos Rogério Fraguas Pirota	03/03/1982	60,00
16	Glaucia Tatiane Ferreira De Lima	04/05/1994	52,00
17	Naiara De Oliveira Duenha Horwat	15/08/1995	51,50
18	Dryelle Regina Gel Camargo	28/07/1990	50,00
19	Geovani Brito De Jesus	06/03/2002	50,00
20	Lucas Freitas Piron	22/04/1997	50,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuacão Do Candidato
01	Iris Neia Mota Da Silva Marques	31/01/1975	100,00
02	Ludemila Regina Piccirilo	24/11/1980	100,00
03	Suzana Maria Viti	04/03/1981	100,00
04	Solange Da Silva Pereira	28/11/1983	100,00
05	Aline Paganelli Pereira Pirota	31/05/1987	100,00
06	Leticia Cristina França	17/01/1989	100,00
07	Cristiane Tavares Da Silva Ferreira	05/02/1983	99,50
08	Euvilheide Maximo Pereira Da Silva	27/09/1993	98,00
09	Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos.	02/05/1996	98,00
10	Jéssica Baleeiro Elias	08/10/1991	97,50
11	Maria Das Graças Da Silva Pereira De Lima	19/04/1990	97,50
12	Ana Paula Venâncio	13/03/1993	97,00
13	Camila Patricia Da Silva Marin	25/05/1988	97,00
14	Renata Alves Pereira Gonçalves	24/02/1991	96,50
15	Valdeir Alves Felipe	30/08/1984	95,50
16	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	95,50
17	Luzia Tramarin Da Silva	10/06/1968	95,00
18	Vera Lúcia Do Carmo De Jesus Vaz	21/09/1976	95,00
19	Andrea Bastos Dos Santos Hungaro	09/12/1981	95,00
20	Natália Caroline Bachin Da Silva	18/04/1999	95,00
21	Ozeni De Souza Pudanosque Pedro	27/08/1972	94,00
22	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	94,00
23	Igor Dodó Fermino	06/02/1996	94,00
24	Sara Dos Santos Da Silva	07/07/1999	94,00
25	Salete Pereira Da Silva	14/02/1966	93,50
26	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	12/04/1971	93,50
27	Andréia Lilian Baroni Bizarri	17/07/1980	92,50
28	Carla Giglioli Kraiewski De Freitas	08/04/1983	92,50
29	Andreina Cristina Eziquiel	13/12/2000	92,50
30	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	92,00
31	Eliane Lopes Melo Ricardo	18/04/1984	91,50
32	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti	05/10/1995	91,50
33	Milena Fernanda Tavares Dos Reis	26/07/1999	91,50
34	Rafaela Julião De Almeida	14/10/1992	91,00
35	Amarillis Ellen De Azevedo Martins	23/02/1996	91,00
36	Francilene De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
37	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	91,00
38	Maiara Tamires Favoreto Nascimento	17/10/1989	90,50
39	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	90,50
40	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50
41	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	90,50
42	Itaina Durval De Jesus Ferreira	27/11/1995	90,50
43	Natalia Motta Pereira	28/12/1996	90,50
44	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00
45	Edméia Aparecida Orrutia De Souza	09/08/1980	90,00
46	Leticia Gonçalves Horta	04/04/1984	90,00
47	Leide Aparecida Rampin	04/03/1985	90,00
48	Luana Bruna Azevedo	16/08/1988	90,00
49	Andreia Da Silva Zamperoni	28/04/1990	90,00
50	Kaizela Pereira Dos Santos Marques	11/01/1991	90,00
51	Daiane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,00
52	Joice Aline Dos Santos	14/12/1991	90,00
53	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
54	Heloisa Cogo	23/04/1998	90,00
55	Iris Nadia De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
56	Nathiele Aparecida Do Vale Jana	03/10/1999	87,50
57	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	84,00
58	Edinelma Menezes Dos Santos	18/01/1975	80,00
59	Silvana Alves Da Silva	10/05/1986	80,00
60	Lorena Gomes Moraes	10/11/1999	80,00
61	Aline Graziele Almeida De Oliveira	05/04/2002	80,00
62	Dulciana Aparecida Da Silva França	09/09/1985	79,50
63	Elisangela Fonseca Belisario Da Silva	08/07/1989	79,00
64	Josineia Marques De Arruda Da Cunha	09/04/1981	76,00
65	Claudinéira Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
66	Gislaine Da Silva Borghi Rodrigues	25/09/1994	73,00
67	Jaqueline Destro	24/05/1990	71,50
68	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	71,00
69	Claudenice Santiago De Freitas	28/01/1987	71,00
70	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
71	Maria Jéssica Esparapan Volpato	20/09/1991	71,00
72	Taynara Vicente Da Silva	08/06/1995	71,00
73	Mônica Gosalan Sumeira	21/01/1997	71,00
74	Letícia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
75	Naiele Barbosa Calory	29/12/1994	70,50
76	Graziela Da Silva	17/12/1998	70,50
77	Daniely Belisario Fonseca Da Silva	05/03/1999	70,50
78	Vera Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,00
79	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
80	Gislaine Nobre Eziquiel	23/04/1982	70,00
81	Renata Martinelli De Freitas Bicudo	26/04/1983	70,00
82	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	70,00
83	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	70,00
84	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
85	Bianca De Souza Ramineli Ruiz	22/09/2000	54,50
86	Jaine Cristina Fidelis De Oliveira	29/07/1997	54,00
87	Fabielin Cristina Lemos Da Silva	18/05/1992	53,50
88	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	53,00
89	Thainá Fernanda Dos Santos Pires	25/02/1996	53,00
90	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	52,50
91	Vitoria Lopes Dos Prazeres	31/07/2001	52,50
92	Maria Ivanete Araujo Guimarães	18/10/1972	52,00
93	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	52,00
94	Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
95	Juliana Barbosa Rodrigues Leite	26/06/1998	52,00
96	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,00
97	Guilherme Freitas Pereira Nascimento	07/12/2001	52,00
98	Nathielen Mariana Bachin	23/05/2002	52,00
99	Eloá Silva De Souza	22/04/2004	52,00
100	Caua Santana De Mendonca	18/02/2005	52,00
101	Maria Isabella Gabarrão Pereira	21/05/2005	52,00
102	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	52,00
103	Ana Eloiza De Lima Freire	16/08/2005	52,00
104	Francisco Silverio Da Silva Filho	25/07/1974	51,50
105	Rutte Fabiane Tenório Ferreira	18/04/1999	51,50
106	Ysadora Faria Garcia	28/06/2003	51,50
107	Nicoly Vitória Oliveira Stanichesck	28/12/2004	51,50
108	Brenda Carolina Proença Coelho	03/03/2005	51,50
109	Graziele Albanezi Jonck	27/10/2005	51,50
110	Eunice Silva Rodrigues	20/07/1985	51,00
111	Cassia Talita Moreira Tomaz	14/10/1986	51,00
112	Rosineide Gregorio Castro	25/09/1993	51,00
113	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	51,00
114	Ingrid Priscila Da Silva Carbonera	01/05/1999	51,00
115	Luís Henrique Apolinario	09/02/2000	51,00
116	Maria Eduarda Da Silva Oliveira	26/07/2003	51,00
117	Beatriz Pacífico Filite	14/08/2003	51,00
118	Geovana Pereira Dos Santos	14/07/2004	51,00
119	Giovana Pereira Rigole	26/07/2005	51,00
120	Matheus Henrique De Oliveira Moreira	17/08/2005	51,00
121	Rosana Ferraregi Pires	11/03/1975	50,50
122	Tânia Piron Da Silva	02/08/1986	50,50
123	Aline Cristina Silva Nogueira	14/04/1992	50,50
124	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	50,50
125	Gleisiele Bochini Garcia	14/05/1993	50,50
126	Rafaela Aparecida Vieira	24/09/1993	50,50
127	Keilla Mara Rodrigues Da Silva	30/12/1998	50,50
128	Leticia Stefane Bachin	30/01/1999	50,50
129	Rafaela Batista Palhão	12/06/1999	50,50
130	Yasmin Volpe Bernardelli	17/08/1999	50,50
131	Caroline Fagundes Ferreira	31/01/2000	50,50
132	Luana De Souza Gomes	08/12/2001	50,50
133	Caio Vinicius Silva Bicudo	21/02/2002	50,50
134	Emily Zambelli	18/04/2002	50,50
135	Letícia Raiane De Aguiar Pires	16/08/2003	50,50
136	Luana Neri Gonçalves	13/09/2003	50,50
137	Natalia Eduarda Santos Duarte	12/02/2004	50,50
138	Ana Caroliny Justo Porcel	30/07/2004	50,50
139	Kayke Crivelli Amorim	04/05/2005	50,50
140	Julia Vital Ferreira	21/09/2006	50,50
141	Alessandra Da Silva Pereira	24/09/2009	50,50
142	Zenaide Pereira De Azevedo	04/05/1963	50,00
143	Monica Cantelli	27/08/1968	50,00
144	Helena Ferraz	13/04/1971	50,00
145	Rosangela De Souza	07/07/1976	50,00
146	Valeria Soares De Oliveira Lacerda	14/05/1979	50,00
147	Denise De Lima Santos	28/08/1979	50,00
148	Fabiana Andreia Nogaroto Truzzi	16/10/1985	50,00
149	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Caravalho	28/11/1985	50,00
150	Aline Franciele Mazzi	25/08/1986	50,00
151	Kelli Cristiane Conti Perissato	06/04/1989	50,00
152	Aline Ane Silva Barros	08/11/1989	50,00
153	Patricia Mijolaro Medina	09/09/1991	50,00
154	Claudia Nayara De Oliveira	11/05/1992	50,00
155	Carla Loana Morano	06/12/1992	50,00
156	Katieli Ferreira	19/03/1996	50,00
157	Valéria Mirele Da Costa	09/12/1996	50,00
158	Ana Claudia De Oliveira Coelho	12/06/1998	50,00
159	Ana Paula Do Prado Silva	14/02/1999	50,00
160	Gislaine Dos Santos Medeiros	17/04/1999	50,00
161	Bárbara Pereira Palota	26/04/2000	50,00
162	Priscila Baleeiro Nobre	30/05/2001	50,00
163	Tamiris Aparecida Farina Bambolim	21/06/2001	50,00
164	Ohana Bento Maia Carrilho	08/10/2001	50,00
165	Vitória Nicolau Ferreira	01/08/2002	50,00
166	Raiane Aparecida Sartore	02/10/2002	50,00
167	Alana Costa Araujo	27/03/2003	50,00
168	Ludmila Valiente De Almeida	10/10/2003	50,00
169	Ana Caroline Souza Da Costa	08/01/2004	50,00
170	Juliana Dos Santos Brandão	05/03/2004	50,00
171	Samara Da Silva Stevanato	02/07/2004	50,00
172	Lorena Silva Mendonça	10/11/2004	50,00
173	Taissa Da Silva Roncaglia Abreu	02/03/2005	50,00
174	Isabelle Dos Santos Dutra	17/05/2005	50,00
175	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	14/07/2023	50,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuacão Do Candidato
1	Iris Neia Mota Da Silva Marques	31/01/1975	100,00
2	Ludemila Regina Piccirilo	24/11/1980	100,00
3	Solange Da Silva Pereira	28/11/1983	100,00
4	Aline Paganelli Pereira Pirota	31/05/1987	100,00
5	Leticia Cristina França	17/01/1989	100,00
6	Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos	02/05/1996	98,50
7	Graciele Silvestre Dos Santos	22/10/1977	98,00
8	Simone Nardino Tanganelli	24/02/1978	98,00
9	Euvilheide Maximo Pereira Da Silva	27/09/1993	98,00
10	Jéssica Baleeiro Elias	08/10/1991	97,50
11	Luzia Tramarin Da Silva	10/06/1968	97,00
12	Ana Paula Venâncio	13/03/1993	97,00
13	Renata Alves Pereira Gonçalves	24/02/1991	96,50
14	Olga Dancini Matiazi Filha	16/03/1963	96,00
15	Valdeir Alves Felipe	30/08/1983	95,50
16	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	95,50
17	Vera Lúcia Do Carmo De Jesus Vaz	21/09/1976	95,00
18	Andrea Bastos Dos Santos Hungaro	09/12/1981	95,00
19	Natália Caroline Bachin	18/04/1999	95,00
20	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	94,00
21	Kamila Barreto De Oliveira	06/12/1995	94,00
22	Sara Dos Santos Da Silva	07/07/1999	94,00
23	Salete Pereira Da Silva	14/02/1966	93,50
24	Elisângela Ferreira Duarte Pereira	21/09/1984	93,50
25	Camila Kraiewski Nogaroto	28/06/1999	93,50
26	Andréia Lilian Baroni Bizarri	17/07/1980	92,50
27	Carla Giglioli Kraiewski De Freitas	08/04/1983	92,50
28	Andreina Cristina Eziquiel	13/12/2000	92,50
29	Angela Maria Satin Maestro	01/06/1965	92,00
30	Talita Souza Da Rocha Rebello	31/10/1987	92,00
31	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	92,00
32	Eliane Lopes Melo Ricardo	18/04/1984	91,50
33	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti	05/10/1995	91,50
34	Milena Fernanda Tavares Dos Reis	26/07/1999	91,50
35	Camila Patricia Da Silva Marin	25/05/1988	91,00
36	Rafaela Julião De Almeida	14/10/1992	91,00
37	Amarillis Ellen De Azevedo Martins	23/02/1996	91,00
38	Francilene De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
39	Daiane Ticianelli Sissa	01/02/1989	90,50
40	Paloma Tomaz Da Silva	16/07/1992	90,50
41	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50
42	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	90,50
43	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00
44	Edméia Aparecida Orrutia De Souza	09/08/1980	90,00
45	Leticia Gonçalves Horta	04/04/1984	90,00
46	Ana Maria Pinguello Mariano Marostica	17/07/1985	90,00
47	Andreia Da Silva Zamperoni	28/04/1990	90,00
48	Daiane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,00
49	Joice Aline Dos Santos	14/12/1991	90,00
50	Natalia Motta Pereira	28/12/1996	90,00
51	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
52	Heloisa Cogo	23/04/1998	90,00
53	Iris Nadia De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
54	Edinelma Menezes Dos Santos	18/01/1975	80,00
55	Elisangela Fonseca Belisario Da Silva	08/07/1989	80,00
56	Aline Graziele Almeida De Oliveira	05/04/2002	80,00
57	Ana Caroliny Justo Porcel	30/07/2004	80,00
58	Dulciana A Da S Franca	09/09/1985	79,50
59	Débora Raitz Silva	28/07/1992	78,00
60	Claudinéira Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
61	Sivanilde Aparecida Rigotto	03/07/1974	72,50
62	Jaqueline Destro	24/05/1990	71,50
63	Ellen Andressa Zacarias De Souza	26/08/1991	71,50
64	Claudenice Santiago De Freitas	28/01/1987	71,00
65	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
66	Maria Jéssica Esparapan Volpato	20/09/1991	71,00
67	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	71,00
68	Daniely Alves Silva	26/11/1996	71,00
69	Letícia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
70	Daniely Belisario Fonseca Da Silva	05/03/1999	70,50
71	Vera Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,00
72	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
73	Max Wilkerson Franco	24/09/1980	70,00
74	Edivaldo Facin De Almeida	28/11/1981	70,00
75	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	70,00
76	Renata Martinelli De Freitas Bicudo	26/04/1983	70,00
77	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	70,00
78	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	70,00
79	Angélica Cristina Medeiros	30/03/1990	70,00
80	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
81	Vera Lúcia Dos Santos	04/12/1971	63,00
82	Bianca De Souza Ramineli Ruiz	22/09/2000	54,50
83	Fabielin Cristina Lemos Da Silva	18/05/1992	53,50
84	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	53,00
85	Thainá Fernanda Dos Santos Pires	25/02/1996	53,00
86	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	52,50
87	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	52,00
88	Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
89	Juliana Barbosa Rodrigues Leite	26/06/1998	52,00
90	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,00
91	Caua Santana De Mendonca	18/02/2005	52,00
92	Caio Vinicius Silva Bicudo	21/02/2002	52,00
93	Maria Isabella Gabarrão Pereira	21/05/2005	52,00
94	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	52,00
95	Ana Eloiza De Lima Freire	16/08/2005	52,00
96	Francisco Silverio Da Silva Filho	25/07/1974	51,50
97	Danieli Marques Chiarion	05/07/2001	51,50
98	Luan Ferreira Benites	25/10/2004	51,50
99	Isabelle Dos Santos Dutra	17/05/2005	51,50
100	Graziele Albanezi Jonck	27/10/2005	51,50
101	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,00
102	Eunice Silva Rodrigues	20/07/1985	51,00
103	Crislayne Larissa Scalco Rampim	05/01/1993	51,00
104	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	51,00
105	Ingrid

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023

PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL 02/2023

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria n° 035/2023, TORNA PÚBLICA a realização retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

2. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO LOCAL DE ESTÁGIO E REQUISITOS

ENSINO SUPERIOR				
ÁREA	**C.H.[1]**	**VAGAS**	**BASE**	**REQUISITO BÁSICO**
Administração	20h semanais	C.R.[2]	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Administração, Tecnólogo em Gestão Pública, Processos Gerenciais, Recursos Humanos, Gestão Financeira ou Ciências Contábeis
Enfermagem	30h semanais	1 + C.R.[2]	Paranavaí	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	30h semanais	1 + C.R.[2]	Campo Mourão	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	20h semanais	C.R.[2]	Cianorte	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	20h semanais	C.R.[2]	Ivaiporã	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Farmácia	20h semanais	1 + C.R.[2]	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Farmácia

1: Carga Horária 2: Cadastro de Reserva

LEIA-SE:

2. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO LOCAL DE ESTÁGIO E REQUISITOS

ENSINO SUPERIOR				
ÁREA	**C.H.[1]**	**VAGAS**	**BASE**	**REQUISITO BÁSICO**
Administração	20h semanais	C.R.[2]	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Administração, Tecnólogo em Gestão Pública, Processos Gerenciais, Recursos Humanos, Gestão Financeira ou Ciências Contábeis
Enfermagem	30h semanais	C.R.[2]	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	30h semanais	1 + C.R.[2]	Paranavaí	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	30h semanais	1 + C.R.[2]	Campo Mourão	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	20h semanais	C.R.[2]	Cianorte	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	20h semanais	C.R.[2]	Ivaiporã	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Farmácia	20h semanais	1 + C.R.[2]	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Farmácia

1: Carga Horária 2: Cadastro de Reserva

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 03 de agosto de 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E E:15718459000100
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E E:15718459000100 Dados: 2023.08.03 09:15:19 -03'00'

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

gov.br Documento assinado digitalmente ADRIANO HORN Data: 03/08/2023 09:13:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANO HORN

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.121/2021, decorrente de PREGÃO n°38/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para fretamento (locação) eventual e temporário de ônibus tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado, conforme especificações descritas no ANEXO I- Termo de referência, parte integrante do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.799.368/0001-39, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1195, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por EDILAINE **CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO,** portador do RG n° 8.635.083-1, portador do CPF sob n° 056.932.939-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 431.200,00 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 03 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ:157.993.680-00139

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
RG:8.635.083-1
CPF:056.932.939-63
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006 /2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 001/2022, constante no Edital de homologação Nº.008/2022, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perobal, sito à Avenida Paraná, nº. 609, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público e sua apresentação devera ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do cargo público.
II – A relação de documentos, certidões, exames médicos e outros requisitos inerentes ao cargo público, serão exigidos pela Divisão de Recursos Humanos e exibidos pelo candidato até a nomeação.
III – O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nº.	NOME:	CLASSIF.	CPF
001	CINTHIA REGINA TONETE LORENCETO		
		22º	047.794.119-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.549/2023
Demitir a pedido HUGO CEZAR FREZE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, HUGO CEZAR FREZE, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.829.679-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 088.011.809-18, admitido em 21 de março de 2023, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISS, regime Adminstrativo Especial - edital nº 117/2023 lotado no Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de julho de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2023.
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data da publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo, premiações e uniformes esportivos para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer e Divisão e do Departamento de Assistência Social/(CRAS) através do serviço de fortalecimento de vínculos em atividades desenvolvidas pelas mesmas do município de Esperança Nova/PR conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: ***O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 04 de julho de 2023

EMPRESA: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA.
CNPJ: 36.932.106/0001-70.
ENDEREÇO: Rua Manoel Ramires, centro, CEP 87507-000, na cidade de UMUARAMA/PR.
REPRESENTANTE: EDIVANILSON LOPES ROMEIRO
E-MAIL: **TEL.: (44) 3624 6619**

LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1	15	KIT.	Jogo de uniforme completo; sendo cada conjunto composto por: 22 camisas e 22 calções, sendo a camisa de manga curta, composta em tecido dry esportivo 100% poliéster; sublimado frente e costas, com numeração oficial frente e costas, brasão do município na frente em aplique, e nome do município nas costas sublimado. O calção confeccionado em tecido dry esportivo, com numeração sublimado, possuindo elástico na cintura no tamanho de 5 cm, com cordão ajustável na cor do tecido, no tamanho infantil (04 ao 16) de acordo com a necessidade do município, (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).	FAB. PRÓPRIA	R$ 2.166,74	R$ 32.501,10
01	2	15	KIT.	Jogo de uniforme completo; sendo cada conjunto composto por: 22 camisas e 22 calções; sendo a camisa de manga curta composta em tecido dry esportivo 100% poliéster, sublimado frente e costas, com numeração oficial frente e costas, brasão do município na frente em aplique, e nome do município nas costas sublimado. O calção confeccionado em tecido dry esportivo, com numeração sublimado, possuindo elástico na cinturano tamanho de 5 cm; com cordão ajustável na cor do tecido, nos tamanhos adultos (PP, P, M, G, GG, EG, EXG) de acordo com a necessidade do município, (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).	FAB. PRÓPRIA	R$ 2.312,88	R$ 34.693,20
01	3	50	UN.	Colete para futsal e futebol infantil, com gola careca, confeccionado em tecido dry 100% poliéster, sublimado frente e costas, com numeração oficial frente e costas, com brasão do município na frente em aplique e sublimado nome do município nas costas, possui abertura nas laterais com elástico nos tamanhos 04 ao 16 de acordo com a necessidade do município (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).	FAB. PRÓPRIA	R$ 29,63	R$ 1.481,50
01	4	50	UN.	Colete para futsal e futebol adulto com gola careca, confeccionado em tecido dry 100% poliéster, sublimado frente e costas, com numeração oficial frente e costa, com brasão do município na frente em aplique e sublimado o nome do município nas costas, possui abertura nas laterais com elástico nos tamanhos (PP, P, M, G, GG, EG, EXG) de acordo com a necessidade do município. (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).		R$ 30,89	R$ 1.544,50
01	5	110	PAR	Meião confeccionado em tecido macio e confortável, com composição: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6 % elastodieno, em tamanhos do 28 ao 38, de acordo com a necessidade do município.	FAB. PRÓPRIA	R$ 25,83	R$ 2.841,30
01	6	110	PAR	Meião confeccionado em tecido macio e confortável, com composição: 52% poliamida, 31 % algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, em tamanhos adultos do 39 ao 44, de acordo com a necessidade do município.	FAB. PRÓPRIA	R$ 28,04	R$ 3.084,40
01	7	100	UN.	Agasalho conjunto jaqueta e calça: Jaqueta confeccionada em tecido macio e confortável, composição: 100% poliéster, fechamento em zíper com 6 mm, possuindo bolsos laterais embutidos, e brasão sublimado na parte frontal, agregando também à peça estampa na parte de trás o nome do município. Calça com cós em elástico 5 cm com cordão de regulagem da cor do tecido, o brasão em aplique frontal, o conjunto deverá ser confeccionado em sistema 100% em sistema transfer sublimático. Tamanhos infantil 04 ao 16, conforme a necessidade do município. (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES)	FAB. PRÓPRIA	R$ 201,19	R$ 20.119,00
01	8	100	UN.	Agasalho conjunto jaqueta e calça: Jaqueta confeccionada em tecido macio e confortável, composição: 100% poliéster, fechamento em zíper com 6 mm, possuindo bolsos laterais embutidos, e brasão em aplique na parte frontal, agregando também à peça estampa na parte de trás o nome do município. Calça com cós em elástico 5 cm com cordão de regulagem da cor do tecido, o brasão em aplique frontal, o conjunto deverá ser confeccionado em sistema 100% em sistema transfer sublimático. Tamanhos adultos (PP, P, M, G, GG, EG, EXG) de acordo com a necessidade do município (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).	FAB. PRÓPRIA	R$ 217,35	R$ 21.735,00
VALOR TOTAL: R$ 118.000,00							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR CORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: Nº 07.301.200/0001-23
VALOR R$: 4.640,65 (quatro mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa escolhida, de acordo com a pesquisa de preços encaminhada à esta Comissão em conjunto com a solicitação feita, foi a que ofereceu o melhor preço e serviços. Entenda-se por melhor preço a opção que sai por menos custo ao Município de São Jorge do Patrocínio..
JUSTIFICATIVA: O valor obedece ao estabelecido na lei, além de atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e isonomia, na medida que a contratação obedece a critérios de disputa de buscar a proposta mais vantajosa.
Portanto, a contratação direta (com dispensa de licitação) possui albergue, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações:
a) Há disposição legal amparando a contratação, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
b) Fora trazido à pré-contratação, a coleta de 03 (três) propostas de empresas que detenham qualificação para execução do objeto;
c) Houve definição objetiva da proposta mais vantajosa (conforme apontamentos supra);
d) O valor proposto se encontra na média mercadológica e naquela praticada pelos órgãos e entidades do Município de São Jorge do Patrocínio (art. 15, inciso V da Lei 8666/93).
São Jorge do Patrocínio, 03 de agosto de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 271/2023

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023 - OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a aquisição materiais de papelaria, escritório, para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Sede Administrativa e nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE ÚNICO

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	**28.300,00**	DIVERSOS	**Classificado**	
			Valor Final	**R$ R$ 28.300,00**

b) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 15/2023 - OBJETO:** implantação de registro de preços para aquisição de medicamentos para uso por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

SOMA/PR COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALARES			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
5	Bromoprida 10mg/2mL IV/IM.	1,55	4.650,00
12	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml 4ml IV.	2,13	2.130,00
13	Dipirona 1gr/02ml amp.	1,12	5.600,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**12.380,00**
CAVALI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
8	Furosemida 10mg/ml inj 2ml iv.	1,50	1.050,00
18	Amiodarona 150mg/03ml inj iv amp 03ml	2,88	2.880,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**3.930,00**
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
14	Manitol 20% 250ml frasco sistema fechado	7,98	2.394,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**2.394,00**
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
6	Soro Fisiológico 0,9% 100ml frasco conta-gotas (com bico gotejador) solução estéril não injetável	1,82	2.730,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**2.730,00**
CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
26	Soro Fisiológico 0,9% 100ml frasco/bolsa sistema fechado, solução injetável	3,94	7.880,00
27	Sulfato de Magnésio 50% inj iv amp 10ml iv/im	6,65	1.995,00
56	Ringer c/lactato frasco/bolsa 500ml sistema fechado, solução injetável	7,05	10.575,00
58	Soro Glicose 5% 250ml bolsa/frasco sistema fechado, solução injetável	5,05	17.675,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**38.125,00**
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
21	Morfina 10mg/ml amp 01ml im/iv/epidural/intratecal. Portaria 344/98	1,999	1.999,00
31	Gliconato de cálcio 10% 10mL iv	1,94	485,00
41	Cloreto de Suxametonio 100mg f/a im/iv	11,55	23.100,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**25.584,00**
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICA LTDA			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
7	Vecurônio 4mg FA+ diluente 1mL IV.	56,65	56.650,00
10	Haloperidol 5mg/mL 1mL IV/IM. Portaria 344/98	1,99	597,00
11	Etomidato 2mg/ml inj 10ml iv. Portaria 344/98	10,35	6.210,00
15	Dextrocetamina 50mg/ml inj 10ml f/a. Portaria 344/98	79,49	31.796,00
19	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml im/iv	5,69	2.845,00
22	Naloxona 0,4mg/1ml IV/IM/SC. Portaria 344/98	4,90	1.470,00
23	Nitroglicerina 25mg/05ml IV	33,99	13.596,00
25	Prometazina 25mg/ml im amp 02ml	1,90	1.140,00
30	Fenobarbital 100mg/mL 2mL IV/IM. Portaria 344/98	2,39	717,00
33	Dopamina 50mg/10ml inj 10ml IV	2,99	1.495,00
37	Flumazenil 0,1mg/ml amp 05ml iv. Portaria 344/98	5,90	1.180,00
38	Tartarato de Metoprolol 1mg/mL ampola de 5ml iv	16,50	8.250,00
48	Lidocaina 2% geléia 30gr	8,00	1.600,00
51	Ondansetrona Cloridrato 2mg/ml 4mL IV/IM	1,90	1.330,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**128.876,00**
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
44	Fentanila 0,05mg/ml inj 10ml IV/IM/Epidural. Portaria 344/98	2,50	1.750,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**1.750,00**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
49	Lidocaina 2% sem vasoconstritor frasco. 20ml	5,337	1.334,25
53	Clopidogrel 75mg cpr	0,294	588,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**1.922,25**
CONQUISTA DIST DE MED E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			
52	Adrenalina 1mg/ml 1ml - Epinefrina IV/IM/SC	1.189	3.567,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**3.567,00**
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI			
2	Deslanosídeo 0,2mg/mL 2mL.	2,08	208,00
3	Rosuvastatina 20mg cpr.	0,362	184,62
20	Fitomenadiona 10mg/ml im 01ml amp (Vitamina	2,10	630,00
34	Isossorbida dinitrato 5 mg - sublingual	0,345	175,95
55	Escopolamina+dipirona 4mg/mL+500mg/mL 5mL IV/IM	2,07	1.449,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**2.647,57**
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPTILARES LTDA			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
24	Nitroprusseto de sódio 50mg/02ml amp iv	18.275	7.310,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**7.310,00**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
1	Glicose 50% inj. amp. 10ml.	0,526	2.630,00
9	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml amp iv.	0,391	97,75
16	Acido Acetilsalicílico 100mg cpr	0,042	168,00
17	Captopril 25mg cpr	0,025	87,50
28	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gts 20mL	1,288	154,56
29	Bicarbonato de Sódio 8,4% inj. 10ml	0,66	396,00
35	Midazolam 15mg/3mL ev/im/retal. Portaria 344/98	1,90	2.850,00
36	Terbutalina 0,5mg/ml inj. 1ml amp. iv/sc	1,12	560,00
39	Acido Tranexâmico 50mg/ml ampola de 5ml IV	4,38	4.380,00
40	Adenosina 3mg/ml 2ml amp IV	9,90	3.960,00
42	Enoxaparina 40mg/0,4mL IV/SC	13,20	1.980,00
43	Fenitoina Sodica 50mg/ml amp. 5ml im/iv. Portaria 344/98	1,79	895,00
45	Fentanila 0,05mg/ml inj 2ml iv/im/Epidural. Portaria 344/98	1,99	597,00
46	Heparina sodica 5000ui/ml inj 5ml iv/sc	13,48	3.370,00
47	Hidrocortisona 100mg im/iv f/a s/dil	3,042	1.216,80
50	Omeprazol 40mg frasco ampola +diluente 10ml	6,19	1.547,50
54	Diazepam 10mg/2ml amp.02ml Portaria 344/98	0,93	930,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL		**25.820,11**

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 03 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	095/2023
Licitação N°	063/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	03/08/2023
Objeto Homologado	Contratação de empresa para fornecimento de materiais metalúrgicos e prestação de serviços para todas as secretarias,, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

HISLENE DOS SANTOS ME (12.071.586/0001-64) com os ITENS: 8 e 9 no valor total de R$8.922,70 (oito mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

MAURO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO 07768375912 (43.113.095/0001-62) com os ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$25.619,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e dezenove reais).

Itens fracassados: 10, 11 e 12

MARIA HELENA, 03 de agosto de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 266/2023

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação na ordem apresentada dos envelopes para primeira analise:

Credenciamento nº 01/2023 – CIUENP - OBJETO: Credenciamento De Pessoas Jurídicas E Profissionais Liberais Autônomos, Prestadores De Serviços De Saúde Para Atendimento Dos Serviços De Urgência E Emergência – Samu 192 No Noroeste Do Paraná, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador, Enfermeiro Intervencionista, Técnico de Enfermagem Socorrista, Condutor de Ambulância Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Operador de Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
1	ODAIR JOSE SCARPELIN
2	LUIZ CARLOS DE SOVEA
3	BRUNO FLORIANO DE FARIAS
4	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 03 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	078/2023
Licitação N°	055/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	03/08/2023
Objeto Homologado	Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (fogão, exaustor, Microondas, freezer, geladeira, etc., para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de ensino, e da Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

TECNOLAR LTDA - ME (12.464.652/0001-66) com os lotes: 5, 7 e 9 no valor total de R$13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA (46.186.229/0001-63) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$1.214,00 (um mil e duzentos e quatorze reais).

AR LIMP LTDA (31.314.488/0001-55) com os lotes: 6 e 8 no valor total de R$5.740,80 (cinco mil e setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (26.562.781/0001-00) com os lotes: 4, 10 e 11 no valor total de R$12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

Item fracassado: 3

MARIA HELENA, 03 de agosto de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	089/2023
Licitação N°	062/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	03/08/2023
Objeto Homologado	Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Pneus, Alinhamento e Balanceamento, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, Sendo estas aquisições e serviços para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

SOUZA & BARACO LTDA (01.375.612/0001-21) com os lotes: 1, 7, 9 e 25 no valor total de R$3,12 (três reais e doze centavos).
V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP (06.165.408/0001-08) com os lotes: 20 e 27 no valor total de R$1,76 (um real e setenta e seis centavos).
T. L. BARBOSA E CIA LTDA. (00.992.999/0001-00) com os lotes: 3, 4, 8, 10 e 15 no valor total de R$3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA. (01.008.538/0001-05) com os lotes: 21, 23, 26 e 28 no valor total de R$3,18 (três reais e dezoito centavos).
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS (32.609.165/0001-51) com o lote: 22 no valor total de R$0,61 (sessenta e um centavos).
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - EPP (77.647.048/0001-10) com os lotes: 2, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 24 no valor total de R$9,80 (nove reais e oitenta centavos).

MARIA HELENA, 03 de agosto de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PORTARIA Nº 265/2023

Declara ponto facultativo no dia 14 de agosto de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO que no Município de Umuarama, a Assunção de Nossa Senhora é considerada feriado religioso, comemorado no dia 15 de agosto, conforme a Lei n.º 2046/1997;

CONSIDERANDO que foi decretado ponto facultativo no Município de Umuarama no dia 14 de agosto de 2023, conforme Decreto n.º 224/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo aos empregados públicos lotados no Setor Administrativo do CIUENP, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4322, Zona I, CEP 87.501-250, em Umuarama/PR, no dia 14 (segunda-feira) de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 03 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 268/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

LEONARDO SANDRI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de Agosto de 2023, o Sr. **LEONARDO SANDRI** portador da Cédula de Identidade nº 101184234 SESP-PR, admitido em 01 de Agosto de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Médico Regulador, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 240/2022, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Agosto de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mariluz, **Notifica,** os Senhores Contribuintes, abaixo descritos, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir do dia 04 de agosto de 2023, a comparecerem na Divisão acima descrita, para tratarem de assuntos de seus interesses.

CADASTRO	NOME
23756	JOÃO PAULO SOARES DE MARÃES
20210	CLAUDEMIR APARECIDO BATISTA
9902	CLAUDENILSON DA LUZ APOLINÁRIO
2860	JOSEFA PEREIRA DE CARVALHO
27260	GEZIELE ROCHA DA SILVA MENDONÇA
4904	EDENILSON FERNANDES REGINALDO
27241	CLEMILDA ADELINA FERREIRA
17020	VALMIRA FERREIRA QUEIROZ DOS SANTOS
14710	CARLA RAQUEL DIAS
21697	LUCIMAR BARBOSA
13922	JOSÉ MENEZES SOBRINHO
30142	MATEUS PEREIRA DA SILVA
9260	SANDRA MARCIA PIRES
12090	FLORA MERINO BERLOFA
29820	ODAIR LEONATO
21299	MARLENE APARECIDA DA SILVA
16245	JOAQUIM GONZAGA GOMES
1660	ESMERALDINA MARIA DE OLIVEIRA
1640	DEVAIR ARCANJO PEREIRA
4886	ANDERSON ROGÉRIO BÉLIO
17700	LINDALVA MARIA DE SOUZA
16830	IVANIR DE SOUZA
2000	JOSE CARLOS DA SILVA
30561	SEBASTIÃO NASCIMENTO
23757	CARMEN LUCIA VICENTII
5098	RAFAEL KAPPES E BRUNA CARINA BANFI
51222	CELIA FRANÇA DE OLIVEIRA BERGAMSCO
15640	ANTONIO JACINTO FRANCISCO
26960	JOÃO BATISTA SOARES
4992	JOSÉ WILLIANS ROSSETTO
23477	EDSON ALVES DA SILVA
23408	E. C. DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
15870	ALDIVINO NASCIMENTO
5008	KAMYLA DE OLIVEIRA LOPES
15722	VANILDO FRANCISCO DA SILVA
21479	VALDIRENE APARECIDA SANCHES
6910	FRANCISCO BRILHANTE
9854	EMERSON JUNIOR SHIMIZU
4679	LEONICE APARECIDA DOS SANTOS BAZANELA
10460	VONI SCHMIDT
51263	MARLENE APARECIDA DA SILVA
22232	MARLENE APARECIDA DA SILVA
21141	ANNE CAROLINE DAMACENA
1130	MARIA DAS DORES LEAL DIAS
9889	ALONSO FRANCISCO DE ARAUJO
3585	ANNA DELFHINA DA SILVA
23593	ADEMILSON SANTIN
21704	ANGELA NOTARANTONIO
23532	WELINGTON JOSE DA SILVA
22580	ALMEZINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
23465	E. C. DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
26990	POMPILIO FRANCISCO DA CRUZ
26280	SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA
21365	ELAINE RAFAELA FIDELIS MORAES
21366	ELAINE RAFAELA FIDELIS MORAES
21368	ELAINE RAFAELA FIDELIS MORAES
21354	ELAINE RAFAELA FIDELIS MORAES
21356	ELAINE RAFAELA FIDELIS MORAES
21357	ELAINE RAFAELA FIDELIS MORAES
21359	ELAINE RAFAELA FIDELIS MORAES
21361	ELAINE RAFAELA FIDELIS MORAES
21362	ELAINE RAFAELA FIDELIS MORAES
21363	ELAINE RAFAELA FIDELIS MORAES
21364	ELAINE RAFAELA FIDELIS MORAES
19830	SHIRLEY GARCIA
28330	MURILO MOTTA PAZ
25411	ELIANA SOARES DE MACEDO
16810	IVANIR DE SOUZA
8560	ORIVALDO LUIZ DOS SANTOS
25407	ANDRE FELIPE BERNARDO
21369	ELAINE RAFAELA FIDELIS MORAES
21371	ELAINE RAFAELA FIDELIS MORAES
12800	ELAINE RAFAELA FIDELIS MORAES
4502	VANESSA APARECIDA SANCHES
21353	ELAINE RAFAELA FIDELIS MORAES
6902	ITAMAR CORREA SILVA
2770	RENER LAURINDO ALVES E OUTROS
22770	PAULO MARTINS
15750	JACINTO CANDIDO FERREIRA
21525	GABRIELA COUTINHO
1220	ALONSO FRANCISCO DE ARAUJO
15300	JOSE GOMES DA SILVA
30110	MARIA DE FATIMA A. FERNANDES
10690	JOSÉ MINGA ROCHA
10550	JOÃO LUIZ BOM

Edifício do Paço Municipal, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

RAIZA POLLYANNA TAVARES DE LIMA BAZZANELLA
Chefe da Divisão de Cadastros, Tributação e Fiscalização

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 267/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

FABIANO AUGUSTO PASOTTI CAVALHIERI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de Agosto de 2023, o Sr. **FABIANO AUGUSTO PASOTTI CAVALHIERI** portador da Cédula de Identidade nº 231505188 SESP-SP, admitido em 01 de Agosto de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Médico Regulador, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 238/2022, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Agosto de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
02.08.2023	FAF- ESTADUAL INVESTIMENTO	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Perobal, 02 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
01.08.2023	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal	3.138,68
TOTAL		**3.138,68**

Perobal, 01 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
03.08.2023	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL	11.836,81
TOTAL		**11.836,81**

Perobal, 03 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 270/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

RENATA BOTEON

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de Agosto de 2023, a Sra. **RENATA BOTEON** portador da Cédula de Identidade nº 25940370-2 SESP-SP, admitida em 01 de Agosto de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Médica Reguladora, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 243/2022, de 26 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Agosto de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 269/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

LUCIANO ALEX DO PRADO PINHEIRO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de Agosto de 2023, o Sr. **LUCIANO ALEX DO PRADO PINHEIRO** portador da Cédula de Identidade nº 44085968 SESP-PR, admitido em 01 de Agosto de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Médico Intervencionista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada, localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 241/2022, de 26 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Agosto de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 76/2023
Designa integrantes para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1169, de 14 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1.º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Fundo Municipal de Cultura – FMC, que se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura, no âmbito do Município de Perobal, os seguintes membros:
I – Representante do poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: ALEXANDRA DE JESUS MARCHI
SUPLENTE: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
TITULAR: JOSIANE CASTORINA DA SILVA
SUPLENTE: ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
TITULAR: ELIANE PEREIRA DE SOUZA MARIANO
SUPLENTE: CÉLIA DE CASTRO
TITULAR: JOSIMAR DOS SANTOS
SUPLENTE: PAULO MÁRIO FERREIRA DA SILVA
II – Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Ação social
TITULAR: MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA
SUPLENTE: SIUMARA APARECIDA TESTA
III – Representante da Sociedade Civil – Artes Visuais
TITULAR: FERNANDA BARREIROS CAMPIOLO SILVA
SUPLENTE: WELLINGTON DA SILVA DROHSON
TITULAR: POLYANA CLAUDIANO
SUPLENTE: ADEMIR CASSIANO ALEXANDRE
IV – Representante da Sociedade Civil - Artesanato
TITULAR: ELIZABETE DE LOURDES TONIN ALBINATI
SUPLENTE: NEUZA CELESTE DOS SANTOS
V – Representante da Sociedade Civil - Música
TITULAR: ELIZANGELA ALVES DOS REIS
SUPLENTE: MEIRE PEREIRA DE SOUZA FERRARI
VI – Representante da Sociedade Civil – Cultura Popular
TITULAR: EDILSON BERTOUDO DUARTE
SUPLENTE: GIORDANA FRANCISCATTI
VII – Presidência do Conselho
PRESIDENTE: JOSIMAR DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE: EDILSON BERTOUDO DUARTE
1º SECRETÁRIO: ELIZANGELA ALVES DOS REIS
2º SECRETÁRIO: JOSIANE CASTORINA DA SILVA
Art. 2.º O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem vigência por 02 anos, a contar da data desta publicação.
Art. 3.º Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos ora constituídos, porém sem ônus para o Município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA n. 005/2023
Regulamenta o Acesso à Informação de que trata a Lei Federal nº.12.527, de 18 de novembro de 2011, e estabelece outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º O Acesso a Informação de que trata a Lei Federal nº,12.527, de 18 e novembro de 2011, será processada na Câmara Municipal de Perobal, na forma disciplinada nesta Portaria.
Art. 2º Para os efeitos do disposto no artigo anterior, os princípios, diretrizes e procedimentos a serem observados são aqueles definidos pela norma federal.
Art. 3º O pedido de acesso poderá ser formulado pelos seguintes canais de atendimento:
I- Presencial: no setor Legislativo/protocolo junto a Secretaria da Câmara Municipal de Perobal, na Rua Guabiroba, nº 677, centro em Perobal-Pr, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis;
II- Correspondência Física: Câmara Municipal de Perobal, Rua Guabiroba, nº 677, Centro, CEP: 87538-000 em Perobal-Pr;
III-Correspondência Eletrônica por meio do e-mail: camaraperobal@gmail.com ou contato@cmperobal.pr.gov.br ;
IV- Telefone: (44) 3625-1177, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07:30 às 11h30 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis.
V- Internet: via site da Câmara Municipal de Perobal https:www.cmperobal.pr.gov.br, acessando link " e-SIC"
§ 1º A manifestação constante no inciso I, será feita mediante preenchimento e protocolo de formulário padronizado.
§ 2º As que forem feitas por telefone serão preenchidas por funcionário em formulário padronizado, onde deve constar especificação clara da informação requerida, identificação do solicitante e forma de contato para resposta.
§ 3º As solicitações feitas por meio dos canais previstos nos incisos II e III, serão processadas mediante documentos/e-mails encaminhados, desde que haja identificação do solicitante e forma de contato para resposta.
§ 4º Quando o pedido de informação for feito pelo site da Câmara Municipal de Perobal, no canal "Acesso a informação", em "e-SIC", será processada mediante as informações inseridas nos respectivos campos, facultando o solicitante efetuar cadastro, informando dados pessoais para geração de 'usuário' e 'senha', ou por preenchimento de formulário eletrônico sem cadastro, informando dados para retorno das solicitações, como nome, e-mail e número de telefone.
Art. 5º Os pedidos de informação serão analisados pela Presidência da Câmara Municipal de Perobal, cabendo a ela determinar as providências necessárias para os devidos atendimentos.
Art. 6º Os prazos para atendimentos das solicitações são os definidos pela norma federal, ou seja, em prazo não superior a 20 (vinte) dias.
Art. 7º Do indeferimento de acesso à informação ou às razões de sua negativa, observado o prazo de 10(dez) dias a contar de sua ciência, caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Perobal, que decidirá em 05 (cinco) dias.
Art.8º As informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam ser consideradas como imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, serão classificadas, no que couber, conforme previsto na lei federal, vigorando a partir da data de sua decisão.
Parágrafo único: O disposto neste artigo aplica-se ao tratamento das informações pessoais, assegurado o respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem de seus membros, servidores e cidadãos.
Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se somente as disposição em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
28.07.2023	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	2.800,00
TOTAL		**2.800,00**

Perobal, 28 de Julho de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
31.07.2023	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	4.527,24
31.07.2023	FNAS / BLOCO G. PSB - PAIF	4.196,21
TOTAL		**8.723,45**

Perobal,31 de Julho de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 088/2023
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 336/2023, em favor da Servidora Pública Sra. ELIANE RODRIGUES ALCARRIA,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Sra. ELIANE RODRIGUES ALCARRIA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.248.937-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE VI, MATRÍCULA Nº. 3-5, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no Art. 3º, da EC 47/05, no montante de R$ 3.966,78 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) a serem pagos a Servidora a partir de 01 de agosto de 2023, a serem custeados pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Art. 2º. A aposentadoria da Servidora será concedida em conformidade com o Art. 3º, da EC 47/05 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Última Remuneração; Forma de Cálculo: Integral; Forma de reajuste dos proventos: com Paridade aos Servidores da Ativa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 01 de agosto de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 023/2023
OBJETO: Locação de caçambas para limpeza da estação de tratamento de esgoto e das elevatórias 1 e 2 do Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: A.F GIMENEZ – CNPJ 20.944.240/0001-51
VALOR TOTAL: ITEM 01 – R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme necessidade da autarquia e após assinatura do contrato.
Tapejara, 03 de agosto de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 023/2023
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, sendo Item 01, em favor da empresa A.F GIMENEZ – CNPJ 20.944.240/0001-51, para a Locação de caçambas para limpeza da estação de tratamento de esgoto e das elevatórias 1 e 2 do Samae de Tapejara,no valor de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).
Tapejara, 03 de agosto de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora Executiva do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PMT– DISPENSA Nº 041/2023 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO ESPORTIVO CONTENDO BANCOS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL EUGENIO GREGO.Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/08/2023 ate às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 32/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 104/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 32/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/08/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 095/2023

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

CONTRATADA: GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para as Secretariais Municipais e Paço Municipal da Prefeitura do Município de Tapejara – PR.
Pública:
Aditivo de quantidade e valor do contrato, para o período de vigência restante do mesmo e futuras prorrogações, seguindo o Art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/9.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ADITIVADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	PASSO MUNICIPAL (AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442)	06	124,90	749,40

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tapejara/PR, em 03 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2332/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal, Senhora THALYA MALAFAIA DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 14.540.567-0 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 122.139.219-03, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, sob regime C.L.T., nomeado pelo Decreto 2197/2022 com data do dia 03 de outubro de 2022, EXONERAÇÃO a partir de 04 (quatro) de agosto de 2023.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4511/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoas da família, a Servidora Pública Municipal Senhora ZENEIDE CLEMENTE DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.523.124-9 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 754.361.919-91, nomeada pelo Decreto 09/1999 para o Cargo Efetivo de Professor, matricula 2966, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 (primeiro) de agosto de 2023, com base no atestado médico apresentado, conforme LEI Nº 029/1993, Artigo 96, com encargos a serem suportados pelo município.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4512/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Senhora LAURITA JOAQUIM DA SILVA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 600.783.599-53, e carteira de identidade RG sob nº 4.144.279-4 SSP-PR, nomeada no cargo Efetivo de Professor, com matrícula nº 2962, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 07 (sete) de agosto de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2023 para contratação da empresa V. H. AUTO POSTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR 479, KM 0,5, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S500 E GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo, para período de 12 (doze) meses, à contar da assinatura do contrato.
O valor total estimado da contratação é de R$1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 03 de agosto de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 920/2023 de (07/07/2023)
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR OFERTA GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Instituição Financeira para gestão, com exclusividade, do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 24/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/08/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 6.864.051,01(Seis milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e um reais e um centavo).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 03 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário de Fazenda

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462/0001-08
Avenida Rio de Janeiro, 273 - CEP: 87.450-000 - Fone/Fax: (044) 3653-1109 - Tuneiras do Oeste - PR.

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 003/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinados a suplementarem as dotações do orçamento corrente do Poder Legislativo.

NILSON BARBOSA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da **Lei nº 46, de 16 de novembro de 2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA),**

CONSIDERANDO a insuficiência de saldos nas rubricas de despesas no orçamento vigente,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinados ao custeio das seguintes despesas do orçamento corrente do Poder Legislativo:

01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades legislativas

Fonte 01001 – Recursos do tesouro (descentralizados)
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil 70.000,00

TOTAL DO CRÉDITO 70.000,00

ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Poder Legislativo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades legislativas

Fonte 01001 – Recursos do tesouro (descentralizados)
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 70.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO 70.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

Nilson Barbosa de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2023 para contratação da empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro nº 205, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL), PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo, para período de 12 (doze) meses, à contar da assinatura do contrato.
O valor total estimado da contratação é de R$570.00,00 (quinhentos e setenta mil reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 03 de agosto de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 104/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Resolve:
Art. 1º - DESIGNAR DORIVAL PEREIRA DA SILVA, portador do RG n.º 3.455.837-0, ocupante do cargo do cargo de Secretário de Administração, para Gestor e Fiscal do PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS INTEGRADOS AOS PRINCIPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO no Município de Xambrê, Estado do Paraná.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 03 de agosto de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2023
Decio Jardim, Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 77, inciso ||, letra "C" da Lei Orgânica do Município de, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº12.612/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Xambrê, Estado do Paraná, conforme segue:
COORDENADOR MUNICIPAL: Nome ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA CPF 608.632.189-20;
SECRETÁRIO: Nome JOSÉ DOS SANTOS SILVA CPF 721.869.509-44;
DIRETOR OPERACIONAL: Nome FLÁVIO FABRINI CPF 943.364.909-53.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Xambrê/PR, 03 de agosto de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

ACESF - UMUARAMA
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, em atendimento ao **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas nas atuais quadras "13 e 32" do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que se encontram em **estado de abandono e/ou ruína**, para que procedam **obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias**, dentro do prazo legal de **90 (noventa) dias**, sob pena de terem suas **concessões revogadas**.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
615/????	Ines Medeiros dos Santos	D	16	13	12
*	Eloy Andreata	46	02	32	02
*	Elza Marques da Rocha	46	18	32	18
*	Não Identificado	*	*	32	30
*	Não Identificado	*	*	32	43
*	Não Identificado	*	*	32	56
42/????	Dario Vieira de Freitas	C5	02	32	77
*	Não Identificado	*	*	32	78
88/????	Vicentina de Coito	C5	07	32	82
*	Não Identificado	*	*	32	85
2138/2013	Maria do Carmo Campos Beraldo	C12	07	32	509

*** Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.**

Umuarama-PR, 03 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023
Alexandre Gobbo Maroto
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - UMUARAMA
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 30/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 2 (atual 2)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título não identificado e concessionario Eloy Andreata** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 01 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - UMUARAMA
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 31/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 18 (atual 18)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título não identificado e concessionario Elza Marques da Rocha** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 01 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - UMUARAMA
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 33/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 30 (atual)** lotado na **quadra 32 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionario não identificado** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 01 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 063/2023 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 063/2023 - PMU, objetivando a aquisição, montagem e entrega do material escolar (Kits) devidamente montado de acordo com a faixa etária, padronizados com a logo do Município de Umuarama e da Secretaria Municipal da Educação – SME, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, para fins de julgamento de impugnação ao edital, alteração e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 10 de agosto de 2023, às 09:00 horas.
Umuarama, 01 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.550/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 021/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 021/2023 - PMU - que tem por objeto a aquisição de cones flexíveis de polietileno e cavaletes metálicos para auxiliar na sinalização e alerta temporários das vias do município, atender as necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), locada na SESTRAM – Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA, para os itens 01 e 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

Publicações legais

ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 37/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 43 (atual)** lotado na **quadra 32 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionario Não Identificado,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruina**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 01 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 44/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 56 (atual)** lotado na **quadra 32 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero e concessionario Não Identificado,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruina**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 28 de Julho de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 49/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 02 (atual 77)** lotado na **quadra C5 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 42 e concessionario Dario Vieira de Freitas e seus Herdeiros,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruina**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 01 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 50/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 78 (atual)** lotado na **quadra 32 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero e concessionario Não Identificado,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruina**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 01 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 52/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 07 (atual 82)** lotado na **quadra C5 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 88 e concessionario Vicentina de Coito e seus Herdeiros,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruina**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 01 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 55/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 07 (atual 507)** lotado na **quadra C12 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero 2138 e concessionario Maria Do Carmo Campos Beraldo,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruina**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 03 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 53/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 85 (atual)** lotado na **quadra 32 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título numero e concessionario Não Identificado,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruina**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 01 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º863/2023 de 27/06/2023
LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos linha flex e diesel, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluídos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 22/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/08/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 02 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURO LIUTTI
Secretário de Serviços Rodoviários

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – CMS

RESOLUÇÃO N.º 12/2023
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 25 de julho de 2.023.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2023 á 2025.
I- Presidente: Angela da Silva Biazon
II- 1ª Secretária: Débora Cristina Caus
III- 2ª Secretária: Bernadete de Lourdes Nunes Del Mônaco dos Santos Lopes e Avelar
Umuarama, 26 de julho de 2023.
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 12/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.534/2023
Demitir VITORIA SCAPOLAN MACHADO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir VITORIA SCAPOLAN MACHADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.333.736-0 SESP/PR, inscrita no CPF 111.495.969-37, admitida em 02 de agosto de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de agosto de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº64/2021.
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data da publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.536/2023
Concede licença para casamento a servidora ANA MARTA DOS SANTOS BECKER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ANA MARTA DOS SANTOS BECKER, matricula 995351, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.728.086-3 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 068.308.129-25, nomeada em 01 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 22 de julho de 2023 à 29 de julho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data da publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.535/2023
Concede licença para casamento a servidora ISABELA BEZERRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ISABELA BEZERRA DA SILVA, matricula 1001051, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.442.112-6 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 100.532.029-29, nomeada em 08 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor De Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 29 de julho de 2023 à 05 de agosto de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data da publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 226/2023
Declara de utilidade pública área de terras para fins de Instituição de Servidão, amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Umuarama, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, bem como o artigo 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem ampliar a capacidade de saneamento básico do município;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 353/2023 da Secretaria Municipal de Obras, que informa que a execução da obra é necessária para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Umuarama;
D E C R E T A:
Art. 1° Ficam declarados de utilidade pública as áreas de terras abaixo descritas para fins de Instituição de Servidão Administrativa, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Umuarama
I - Faixa de Servidão - Interceptor: Lotes nºs 25-G-1 e 25-G, ambos da subdivisão do lote nº 25, Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Adão Antonio Reis e Valdeli Reis, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula nº 10.498 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel (Incra): n° 718.211.063.070-7, com área de atingimento de 1.486,92 m², em uma extensão de 247,82m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.370.102,623 m e E: 261.672,410 m, cravado na divisa dos Lotes nºs 25-G-1 e 25-G com o Lote nº 25-F-2, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 334º06'02" e distância de 1,46 metros até o vértice PV30, de coordenadas N: 7.370.103,933 m e E: 261.671,774 m, com Azimute de 294º14'37" e distância de 130,16 metros até o vértice PV31, de coordenadas N: 7.370.157,379 m e E: 261.553,093 m, com Azimute de 354º20'28" e distância de 54,29 metros até o vértice PV32, de coordenadas N: 7.370.211,401 m e E: 261.547,740 m, com Azimute de 19º36'49" e distância de 61,91 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.370.269,720 m e E: 261.568,522 m, cravado na divisa dos Lotes nºs 25-G-1 e 25-G com o Lote nº 25-H. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 247,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.486,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.
II - Faixa de Servidão - Interceptor: Lote nº 25-K-1, da subdivisão do lote nº 25, Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Ismar Carlos Rocha Guimarães, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula nº 1.899 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel (Incra): n° 718.211.034.150-0, com área de atingimento de 881,94m², em uma extensão de 146,99m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.370.279,344 m e E: 261.571,951 m, cravado na divisa do Lote nº 25-K-1 com a Faixa de Domínio de uma Estrada para Umuarama, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 19º36'49" e distância de 46,81 metros até o vértice PV33, de coordenadas N: 7.370.323,434 m e E: 261.587,663 m, com Azimute de 32º42'01" e distância de 100,18 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.370.407,740 m e E: 261.641,787 m, cravado na divisa do Lote nº 25-K-1 com o Lote nº 25-K-2. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 146,99 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 881,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.
III - Faixa de Servidão - Interceptor: Lote n° 25-K-2, 25-L e 25-L-1-A, da subdivisão do lote n.º 25-K-2, 25-L e 25-L-1, da unificação dos lotes nºs 25/K-2, 25-L e 25-L-1, estes da subdivisão do lote nº 25, Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Toshiko Ito e Ikuo Ito, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula nº 65.884 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel (Incra): n° 718.211.048.135-3, com área de atingimento de 584,58m², em uma extensão de 97,43m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.370.407,740 m e E: 261.641,787 m, cravado na divisa do Lote n.º 25-K-2, 25-L e 25-L-1-A com o Lote nº 25/K-1, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 32º42'01" e distância de 1,20 metros até o vértice PV34, de coordenadas N: 7.370.408,748 m e E: 261.642,434 m, com Azimute de 64º12'23" e distância de 58,78 metros até o vértice PV35, de coordenadas N: 7.370.434,324 m e E: 261.695,355 m, com Azimute de 8º11'34" e distância de 37,45 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.370.471,393 m e E: 261.700,692 m, cravado na divisa do Lote n.º 25-K-2, 25-L e 25-L-1-A com o Lote n.º 25-K-2 e 25-L-1-B. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 97,43 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 584,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.
IV - Faixa de Servidão - Interceptor: Lote n.º 25-K-2, 25-L e 25-L-1-B, da subdivisão do lote n.º 25-K-2, 25-L e 25-L-1, da unificação dos lotes nºs 25/K-2, 25-L e 25-L-1, estes da subdivisão do lote nº 25, Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Narumi Ito, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula nº 65.885 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel (Incra): n° 718.211.048.135-3, com área de atingimento de 1.815,60m², em uma extensão de 302,60m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.370.471,393 m e E: 261.700,692 m, cravado na divisa do Lote n.º 25-K-2, 25-L e 25-L-1-B com o Lote n.º 25-K-2, 25-L e 25-L-1-A, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 8º11'34" e distância de 15,80 metros até o vértice PV36, de coordenadas N: 7.370.487,031 m e E: 261.702,944 m, com Azimute de 79º04'07" e distância de 75,72 metros até o vértice PV37, de coordenadas N: 7.370.501,390 m e E: 261.777,289 m, com Azimute de 52º15'08" e distância de 69,03 metros até o vértice PV38, de coordenadas N: 7.370.543,648 m e E: 261.831,870 m, com Azimute de 113º01'45" e distância de 64,14 metros até o vértice PV39, de coordenadas N: 7.370.518,557 m e E: 261.890,899 m, com Azimute de 87º59'11" e distância de 34,95 metros até o vértice PV40, de coordenadas N: 7.370.519,785 m e E: 261.925,828 m, com Azimute de 102º59'15" e distância de 35,16 metros até o vértice PV41, de coordenadas N: 7.370.511,883 m e E: 261.960,091 m, com Azimute de 43º10'22" e distância de 7,80 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.370.517,568 m e E: 261.965,424 m, cravado na divisa do Lote n.º 25-K-2,25-L e 25-L-1-B com o Lote nº 25-L-2. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 302,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.815,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.
V - Faixa de Servidão - Interceptor: Lote nº 25-L-2, parte do lote nº 25-L-1, da subdivisão do lote nº 25, Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Joaquim Lourenço Maria Rodrigues, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula nº 13.238 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel (Incra): n° 718.211.057.177, com área de atingimento de 570,60m², em uma extensão de 95,10m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.370.517,568 m e E: 261.965,424 m, cravado na divisa do Lote nº 25-L-2 com o Lote nº 25-L-1, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 43º10'22" e distância de 12,09 metros até o vértice PV42, de coordenadas N: 7.370.526,382 m e E: 261.973,693 m, com Azimute de 327º33'10" e distância de 77,27 metros até o vértice PV43, de coordenadas N: 7.370.591,593 m e E: 261.932,234 m, com Azimute de 4º00'41" e distância de 5,74 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.370.597,315 m e E: 261.932,635 m, cravado na divisa do Lote nº 25-L-2 com o Lote nº 25-M. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 95,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 570,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.
VI - Faixa de Servidão - Interceptor: Lote nº 25-M, da subdivisão do lote nº 25, Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Joaquim Lourenço Maria Rodrigues, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula nº 10.966 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel (Incra): n° 718.211.056.022, com área de atingimento de 1.743,24m², em uma extensão de 290,54m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.370.597,315 m e E: 261.932,635 m, cravado na divisa do Lote nº 25-M com o Lote nº 25-L-2, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 4º00'41" e distância de 99,26 metros até o vértice PV44, de coordenadas N: 7.370.696,335 m e E: 261.939,579 m, com Azimute de 68º56'08" e distância de 100,37 metros até o vértice PV45, de coordenadas N: 7.370.732,409 m e E: 262.033,241 m, com Azimute de 72º52'19" e distância de 90,91 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.370.759,183 m e E: 262.120,118 m, cravado na divisa do Lote nº 25-M com o Lote nº 25-M-2. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 290,54 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.743,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.
VII - Faixa de Servidão - Interceptor: Lote nº 25-M-2, da subdivisão do lote nº 25, Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Ana Maria Gouveia da Silva e Outros, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula nº 2.579 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel (Incra): n° 718.211.049.899-9, com área de atingimento de 1.349,70m², em uma extensão de 224,95m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.370.759,183 m e E: 262.120,118 m, cravado na divisa do Lote nº 25-M-2 com o Lote nº 25-M, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 72º52'19" e distância de 8,50 metros até o vértice PV46, de coordenadas N: 7.370.761,687 m e E: 262.128,245 m, com Azimute de 76º43'35" e distância de 156,71 met

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de março de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área fisica;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo I preenchido
n) Anexo II preenchido
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 09 de março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO III
- Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
- Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2023.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO III
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
À Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
CNPJ:_____ Home Page: _____
e-mail. _____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____.
Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:_____
CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____
Data:_____
(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº _____, de ___ de ____ de _____, Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2023, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para _____de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONT

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2023.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa_____, pessoa juri–dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) _____, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº_____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paranà, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº _____, de ____ de _____ de 2023, Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ____ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2023, edição nº _____, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/_____ – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Descrição Quantidade Valor mensal (R$) Valor total anual (R$)
Médico clínico geral para atender ____ horas semanais
Valor total: R$
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R$_____ (_____) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$_____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/_____ – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
X – O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.
XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.
XII — Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a) Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, _____.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.
Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.
Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:
Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.
Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central
Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados
Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX
CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecida na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida à prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para ____ de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº_____, de____ de ____de 2023 - Inexigibilidade nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _____ de 2023
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
Contratada
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 Os serviços que ora se pretende contratar são referentes à Média e Alta Complexidade, em caráter complementar ao Serviço Único de Saúde – SUS.
2.3 Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1 Habilitação Jurídica:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo II Preenchido;
l) Anexo III preenchido;
m) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
1.2.Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 18 de maio de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (VERIFICAR COMO SERÃO RECEBIDOS OS PEDIDOS – PODE SER POR E-MAIL (wagnerpa@umuarama.pr.gov.br) OU DE FORMA FISICA) na secretaria de saúde no setor de MAC.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes nesse local.
Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido de Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa deve contar com profissional com especialização na área (comprovada com graduação).
PROCEDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA:
Descrição Valor tabela SUSValor Incentivo Valor Total
*Terapia Fonoaudiologia Individual (atendimento Domiciliar) R$ 10,90 R$ 74,10 R$ 85,00
**Fonoaudiologia (terapia Fonoaudiologia eletiva) R$ 10,90 R$ 14,10 R$ 25,00
* Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes nesse local.
** Os atendimentos poderão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
A empresa deve contar com profissional com especialização na área (comprovada com graduação).
CONSULTAS DE PSICOLOGIA:
Descrição Valor Tabela SUS (federal) Complemento recursos próprios Valor total
*Psicólogo para psicoterapia individual R$ 6,30 R$ 13,70 R$ 20,00
**Psicólogo para atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente a Autismo e Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade. R$ 6,30 R$ 23,70 R $ 30,00
**Para o atendimento, o Profissional deverá apresentar comprovante de titulação, especialização e/ou experiência profissional na área referente à demanda descrita. O Município disponibilizará local para o atendimento.
* Para o atendimento de psicoterapia individual, o Município disponibilizará local para o atendimento.
Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido de Secretaria Municipal de Saúde
PEQUENOS PROCEDIMENTOS:
Descrição Valor Tabela SUS (federal) Valor Anestesia Regional Complemento recursos próprios Valor total
Biopsia de pele e partes moles; R$ 25,83 R$ 22,27 R $ 71,90 R$ 120,00
Curativo grau II com ou sem debridamento; R$ 32,40 R$ 22,27 R $ 65,33 R$ 120,00
Eletrocauterização de pele / Condiloma / R$ 11,84 R$ 22,27 R $ 85,89 R$ 120,00
Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas; R$ 23,16 R$ 22,27 R $ 74,57 R$ 120,00
Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma; R$ 12,46 R$ 22,27 R $ 85,27 R$ 120,00
Incisão e drenagem de abcesso; R$ 11,84 R$ 22,27 R $ 85,89 R$ 120,00
Curetagem /Retirada de lesão por Shaving R$ 19,79 R$ 22,27 R$ 77,94 R$ 120,00
Crioterapia de ate 05 lesões cutaneas R$ 0,00 R$ 22,27 R$ 97,73 R$ 120,00
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.
ULTRASSONOGRAFIAS:
Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)
Procedimento Valor do complemento (recurso próprio) Valor unitário total
-*Ultrassonografia transvaginal R$ 24,20 R$ 24,20 R$ 48,40
-Ultrassom morfológico - R$ 115,00 R$ 115,00
-Ultrassonografia com Doppler venoso (membro inferior ou superior) unilateral R$ 39,30 R$ 128,88 R$ 168,18
-Ultrassonografia de abdômen superior R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de abdômen total R$ 37,95 R$ 0,00 R$ 37,95
-Ultrassonografia de aparelho urinário R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de articulações R$ 24,20 R$ 60,80 R$ 85,00
-Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler R$ 39,60 R$ 49,40 R$ 89,00
-Ultrassonografia de carótidas bilateral R$ 39,60 R$ 90,40 R$ 130,00
-Ultrassonografia de obstétrica com doppler R$ 42,90 R$ 50,60 R$ 93,50
-Ultrassonografia de Parede abdominal R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de Parede abdominal R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de próstata (via abdominal) R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de região inguinal R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de tireoide R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de tireoide com doppler - R$ 145,00 R$ 145,00
-Ultrassonografia de Translucência Nucal R$ 0,00 R$ 110,00 R$ 110,00
-Ultrassonografia mamaria bilateral R$ 24,20 R$ 24,20 R$ 48,40
-Ultrassonografia membro inferior e superior (unilateral)músculo/esquelético R$ 24,20 R$ 34,80 R$ 59,00
-Ultrassonografia obstétrica R$ 24,20 R$ 24,20 R$ 48,40
-Ultrassonografia partes moles; R$ 0,00 R$ 120,00 R$ 120,00
-Ultrassonografia pélvica (ginecológica) R$ 24,20 R$ 10,80 R$ 35,00
-Ultrassonografia transvaginal com Doppler; R$ 39,60 R$ 60,40 R$ 100,00
-Ultrassonografia vertebrais bilateral R$ 39,60 R$ 90,40 R$ 130,00
-Ultrassonografia Transfontanela R$ 24,20 R$ 75,80 R$ 100,00
-Ultrassonografia infantil sem doppler (0 10 Anos) qualquer parte Conforme solicitação médica R$ 120,00 R $ 120,00 R$ 120,00
-Ultrassonografia renal com doppler R$ 165,00 R$ 165,00 R$ 165,00
-Ultrassom abdominal com doppler R$ 170,00 R$ 170,00 R$ 170,00
-Ultrassonografia de Cervical R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 180,00
-Angiotomografia de tórax R$ 295,00 R$ 295,00 R$ 295,00
-Urotomografia abdominal R$ 400,00 R$ 400,00 R$ 400,00
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
1.2 A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
1.2.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;
1.2.2 As entidades/empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2.2.1 Em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.
1.3 Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
1.4 Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
1.5 O prazo de vigência das contratações oriundas do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.6 O custo estimado total da contratação será definido após o credenciamento das empresas, de acordo com os custos unitários apostos nas tabelas acima.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘e’, e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
j) Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5.1 e 5.2, do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5.3, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)
7.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar materiais e recurso humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.
7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
7.5.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
7.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
(Em papel timbrado da empresa)
(Adequar à área pretendida)
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
A …… (razão social)……. CNPJ:……. situada no endereço:……. na cidade de …… vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ – Credenciamento de Serviços de Saúde, nas seguintes áreas:
Anexo _____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)
_____
_____
_____
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
_____, em ____ de _____ de 2023.
_____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
DECLARAÇÃO
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
Telefone:
E-mail:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física) _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
– não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e cumpre os preceitos estabelecidos no art. 337-M, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, a qual proíbe o Poder Público de celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo;
– em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
– não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
– não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em ____ de _____ de 2023.
_____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)
Procedimento Valor do complemento (recurso próprio) Valor unitário total
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade 001/2023 – PMU.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2023 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _____ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2023 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIG